



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

PONTA GROSSA
200
anos

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 27/5/2024 PONTA GROSSA 13:59

Mensagem n. 061 /2024 - GP

Em 25 de setembro de 2024.

Senhor Presidente:

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal o projeto de lei que *estabelece o Orçamento Geral do Município de Ponta Grossa para o Exercício de 2025.*

A presente proposta de lei atende às disposições da legislação federal, estadual e municipal que regulam a matéria, tomando por base a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional que especificam a forma de composição da peça orçamentária, anexa ao texto do orçamento geral.

O Orçamento Geral do Município de Ponta Grossa, estima a receita bruta em R\$ 2.029.690.288,26 (dois bilhões, vinte e nove milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) e deste valor há uma dedução de R\$ 139.047.562,39 (cento e trinta e nove milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) apresentando-se com o total da receita líquida R\$ 1.890.642.725,87 (um bilhão, oitocentos e noventa milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

A arrecadação municipal foi estimada da seguinte forma:

1.1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	1.747.083.438,99
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$	599.741.353,88
	CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS	R\$	31.433.861,12
	RECEITA PATRIMONIAL	R\$	14.577.654,03
	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	5.813.334,90
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	1.059.847.231,07
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	35.670.003,99
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	282.606.849,27
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	197.000.000,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	653.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	84.953.849,27
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	2.029.690.288,26
	(-) Deduções da Receita	R\$	139.047.562,39
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	1.890.642.725,87

Por sua vez, as despesas foram estimadas dessa forma:

DEMONSTRATIVOS POR ÓRGÃOS

a) ORÇAMENTO FISCAL

Rubrica:

ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

PONTA GROSSA
200
anos

- PODER LEGISLATIVO	R\$	37.238.087,55
- GOVERNO MUNICIPAL	R\$	5.712.896,66
- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	2.762.450,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	R\$	96.927.097,43
- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$	167.047.048,53
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	R\$	35.953.517,16
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	204.658.742,03
- AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	R\$	3.700.671,95
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	497.638.764,81
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$	25.468.905,59
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R\$	4.462.890,05
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$	21.894.487,30
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	R\$	11.037.139,78
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	4.840.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	20.014.079,76
- IPLAN - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	R\$	908.479,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$	85.964.952,81
- FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	R\$	320,65
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	77.427.173,89
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	R\$	140.158.330,12
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	6.036.700,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	1.449.852.735,07
b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$	19.884.129,35
- FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	R\$	71.199.920,85
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	R\$	5.400.000,00
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	344.300.940,60
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	440.784.990,80
c) ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		
- AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	R\$	5.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	R\$	5.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$	1.890.642.725,87
DEMONSTRATIVO POR NATUREZA DA DESPESA E POR FUNÇÃO		
1 - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA		
Despesas Correntes	R\$	1.400.833.088,75
- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	752.332.742,97
- Juros e Encargos da Dívida	R\$	26.609.750,00
- Outras Despesas Correntes	R\$	621.890.595,78
Despesas de Capital	R\$	484.969.637,12
- Investimentos	R\$	381.033.492,12
- Inversões Financeiras	R\$	470.000,00
- Amortização da Dívida/Refinanciamento	R\$	103.466.145,00
Reserva de Contingência	R\$	4.840.000,00
2 - ORÇAMENTO POR FUNÇÕES		
Orçamento Geral		
01 - Legislativa	R\$	37.238.087,55

Rubrica:

ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

PONTA GROSSA
200
anos

04 - Administração	R\$	168.871.202,91
06 - Segurança Pública	R\$	47.936.104,27
08 - Assistência Social	R\$	91.084.050,20
10 - Saúde	R\$	349.700.940,60
11 - Trabalho	R\$	22.309.690,14
12 - Educação	R\$	490.138.764,81
13 - Cultura	R\$	20.014.079,76
14 - Direitos da Cidadania	R\$	2.280.310,00
15 - Urbanismo	R\$	44.619.238,59
16 - Habitação	R\$	832.505,89
17 - Saneamento	R\$	3.078.411,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	99.970.159,02
19 - Ciência e Tecnologia	R\$	243.021,48
20 - Agricultura	R\$	21.655.623,80
22 - Indústria	R\$	6.235.885,77
23 - Comércio e Serviços	R\$	11.012.596,30
24 - Comunicações	R\$	3.894.250,00
26 - Transporte	R\$	306.316.734,89
27 - Desporto e Lazer	R\$	21.894.487,30
28 - Encargos Especiais	R\$	145.476.581,59
99 - Reserva de Contingência	R\$	4.840.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$	1.890.642.725,87

Sendo assim, submeto a proposta orçamentária à criteriosa análise da Casa de Leis, ao tempo em que reafirmo aos nobres Senhores Vereadores meus protestos de respeito e consideração.

Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt

26/09/2024 15:34

110301MUNESD076NKVIA17G3

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador **FILIPE CHOCIAI**
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



PROJETO DE LEI Nº

382/2024

Estabelece o Orçamento Geral do Município de Ponta Grossa para o exercício de 2025.

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ponta Grossa para o exercício financeiro de 2025, nos termos da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;
- III. O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detém a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município de Ponta Grossa estima a receita bruta em R\$ 2.029.690.288,26 (dois bilhões, vinte e nove milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) e deste valor há uma dedução de R\$ 139.047.562,39 (cento e trinta e nove milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) apresentando-se com o total da receita líquida, R\$ 1.890.642.725,87 (um bilhão, oitocentos e noventa milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo Único – O Orçamento Fiscal da Administração está fixado em R\$ 1.449.852.735,07 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e sete centavos), o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 440.784.990,80 (quatrocentos e quarenta milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos) e o Orçamento de Investimento R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º. A Receita se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

PONTA GROSSA
200
anos

vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo 2, com os seguintes valores:

1.1.	RECEITAS CORRENTES	R\$	1.747.083.438,99
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$	599.741.353,88
	CONTRIBUIÇÕES	R\$	31.433.861,12
	RECEITA PATRIMONIAL	R\$	14.577.654,03
	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	5.813.334,90
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	1.059.847.231,07
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	35.670.003,99
1.2.	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	282.606.849,27
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	197.000.000,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	653.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	84.953.849,27
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	2.029.690.288,26
	(-) Deduções da Receita	R\$	139.047.562,39
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	1.890.642.725,87

Art. 4º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e das despesas a seguir relacionadas:

DEMONSTRATIVOS POR ÓRGÃOS

a) ORÇAMENTO FISCAL

- PODER LEGISLATIVO	R\$	37.238.087,55
- GOVERNO MUNICIPAL	R\$	5.712.896,66
- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$	2.762.450,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	R\$	96.927.097,43
- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$	167.047.048,53
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	R\$	35.953.517,16
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	204.658.742,03
- AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	R\$	3.700.671,95
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	497.638.764,81
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$	25.468.905,59
- SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R\$	4.462.890,05
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$	21.894.487,30
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA	R\$	11.037.139,78
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	4.840.000,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	20.014.079,76
- IPLAN – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	R\$	908.479,00
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$	85.964.952,81
- FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	R\$	320,65
- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	77.427.173,89
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	R\$	140.158.330,12
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	6.036.700,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	R\$	1.449.852.735,07

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$	19.884.129,35
- FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	R\$	71.199.920,85
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	R\$	5.400.000,00
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	344.300.940,60
TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	440.784.990,80

c) ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

- AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	R\$	5.000,00
---	-----	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
GABINETE DA PREFEITA

PONTA GROSSA
200
anos

TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	R\$	5.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$	1.890.642.725,87

DEMONSTRATIVO POR NATUREZA DA DESPESA E POR FUNÇÃO

1 - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Despesas Correntes		1.400.833.088,75
- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	752.332.742,97
- Juros e Encargos da Dívida	R\$	26.609.750,00
- Outras Despesas Correntes	R\$	621.890.595,78
Despesas de Capital		484.969.637,12
- Investimentos	R\$	381.033.492,12
- Inversões Financeiras	R\$	470.000,00
- Amortização da Dívida/Refinanciamento	R\$	103.466.145,00
Reserva de Contingência	R\$	4.840.000,00

2 - ORÇAMENTO POR FUNÇÕES

Orçamento Geral

01 - Legislativa	R\$	97.238.087,55
04 - Administração	R\$	168.871.202,91
06 - Segurança Pública	R\$	47.936.104,27
08 - Assistência Social	R\$	91.084.050,20
10 - Saúde	R\$	349.700.940,60
11 - Trabalho	R\$	22.309.690,14
12 - Educação	R\$	490.138.764,81
13 - Cultura	R\$	20.014.079,76
14 - Direitos da Cidadania	R\$	2.280.310,00
15 - Urbanismo	R\$	44.619.238,59
16 - Habitação	R\$	832.505,89
17 - Saneamento	R\$	73.078.411,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	90.970.159,02
19 - Ciência e Tecnologia	R\$	243.021,48
20 - Agricultura	R\$	21.655.623,80
22 - Indústria	R\$	6.235.885,77
23 - Comércio e Serviços	R\$	11.012.596,30
24 - Comunicações	R\$	3.894.250,00
26 - Transporte	R\$	906.316.734,89
27 - Desporto e Lazer	R\$	21.894.487,30
28 - Encargos Especiais	R\$	145.476.581,59
99 - Reserva de Contingência	R\$	4.840.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ **1.890.642.725,87**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025 créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei, conforme art. 7º da Lei Municipal n. 15.279, de 16 de setembro de 2024.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, autorizado a utilizar recursos livres vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/00, conforme art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.



- Art. 7º.** A transposição, ajuste de fontes, superávit por fonte, excesso de arrecadação por fonte, excesso de arrecadação por tendência, alteração de modalidade, remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Ato da Mesa Executiva da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).
- Art. 8º.** A inclusão, exclusão ou alteração das metas físicas e financeiras constantes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes, mediante Decreto do Poder Executivo.
- Art. 9º.** A autorização prevista nos artigos 7º e 8º não abrange o limite de abertura de créditos adicionais suplementares do art. 5º desta Lei.
- Art. 10.** Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º, ficam obrigados a encaminhar ao Poder Executivo Municipal até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
- Art. 11.** O Orçamento do Município poderá ser corrigido, de acordo com o Art. 40 da Lei Municipal n.15.279, de 16 de setembro de 2024, adotando-se o índice utilizado pela União.
- Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito conforme art. 20 da Lei Municipal n. 15.279, de 16 de setembro de 2024.
- Art. 13.** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a consolidação dos valores apresentados para as Unidades Orçamentárias descritas no art. 4º desta lei e autorizado a inserir na peça orçamentária os projetos e atividades aprovados através de Emendas do Poder Legislativo ou decorrente da necessidade de adequação ao PPA e da LDO.
- Art. 14.** Até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, a peça orçamentária consolidada, contendo inclusive seus anexos.
- Art. 15.** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de

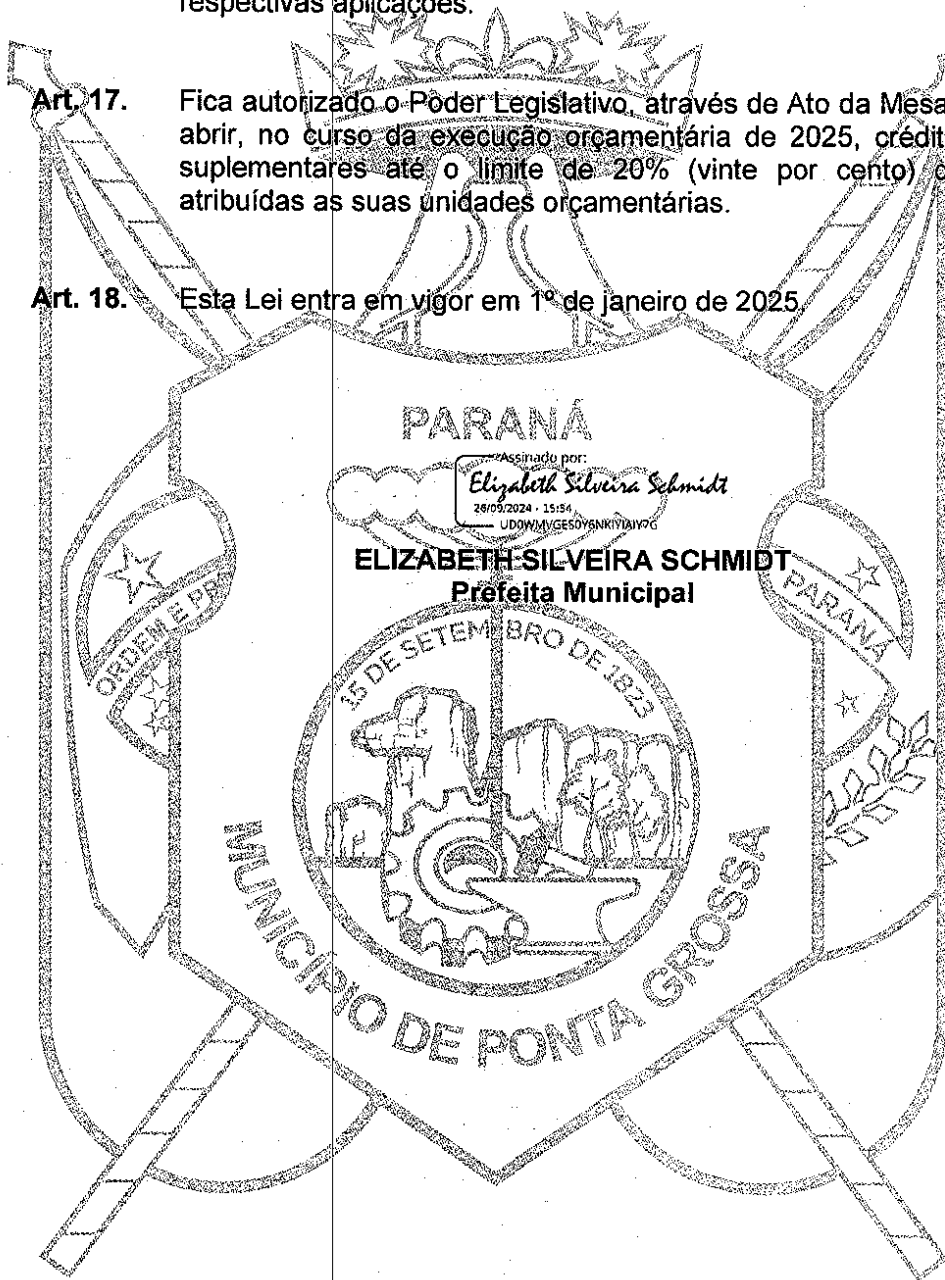


execução mensal de desembolso, nos termos do art. 38 da Lei Municipal n. 15.279, de 16 de setembro de 2024.

Art. 16. As dotações orçamentárias relativas aos convênios firmados com entes governamentais terão suas dotações suplementadas por Decreto do Poder Executivo para incorporação de rendimentos financeiros e suas respectivas aplicações.

Art. 17. Fica autorizado o Poder Legislativo, através de Ato da Mesa Executiva, a abrir, no curso da execução orçamentária de 2025, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das dotações atribuídas as suas unidades orçamentárias.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.



PARANÁ

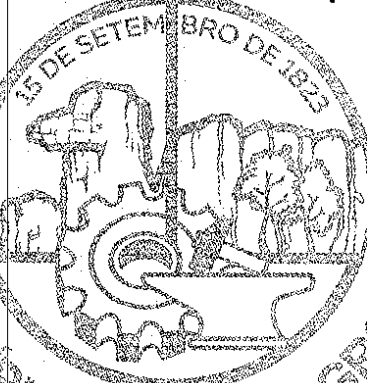
Assinado por:

Elizabeth Silveira Schmidt

28/05/2024 - 15:54

UDJWVJGES0Y6NKYIAY7G

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA Nº 382/2024 00005632 14140

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 382/2024

Estabelece o Orçamento Geral do Município de Ponta Grossa para o exercício de 2025.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Vereador PAULO BALANSIN

1. RELATÓRIO

Cumprindo o disposto nos artigos 165, § 5º, da Constituição Federal, 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, c.c. o 111, inciso III e § 5º, ambos da Lei Orgânica do Município, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal ELIZABETH SILVEIRA SCHIMIDT, encaminhou à apreciação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei Orçamentária Anual, estimando a receita e fixando a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, protocolado nesta Casa de Leis dentro do prazo legal.

Regularmente despachado para leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado no Departamento do Processo Legislativo recebeu o nº 382/2024, vindo a esta Comissão Permanente, a quem compete analisá-lo e apreciá-lo em todos os seus termos, bem como a sua adequação à técnica orçamentária, conforme preconiza o art. 49, inciso II, alínea "b", c.c. os artigos 140 e 141 do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no art. 141 § 2º, do Regimento Interno, permaneceu nesta Comissão Permanente para recebimento de Emendas pelo prazo regimental.

Quanto a relatoria da matéria, o Presidente desta Comissão Permanente, reserva-se o direito de exercê-la, ante o disposto no § 1º, do art. 54 do Regimento Interno.



2. VOTO DO RELATOR

2.1. O PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

O sistema orçamentário tem como embasamento, disciplina e fundamento na Constituição Federal, compondo-se em três instrumentos que são o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, conforme dispõe o art. 165, I, II e III da Constituição Federal.

A Proposição em exame, reservada à exclusiva iniciativa do Poder Executivo, vem acompanhada de diversos quadros explicativos, adendos e anexos, conforme as exigências da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, regradoras da sistemática de elaboração dos orçamentos públicos.

Segundo a Mensagem Prefeital nº 061/2024 - GP que acompanha a Proposição em exame, onde a Senhora Prefeita Municipal destaca:

"Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal o projeto de lei que *estabelece o Orçamento Geral do Município de Ponta Grossa para o Exercício de 2025*.

A presente proposta de lei atende às disposições da legislação federal, estadual e municipal que regulam a matéria, tomando por base a Lei de Diretrizes Orçamentárias e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional que especificam a forma de composição da peça orçamentária, anexa ao texto do orçamento geral.

O Orçamento Geral do Município de Ponta Grossa, estima a receita bruta em R\$ 2.029.690.288,26 (dois bilhões, vinte e nove milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos) e deste valor há uma dedução de R\$ 139.047.562,39 (cento e trinta e nove milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos) apresentando-se com o total da receita líquida, R\$ 1.890.642.725,87 (um bilhão, oitocentos e noventa milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), cujo valor fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

A arrecadação municipal foi estimada da seguinte forma:

1.1. RECEITAS CORRENTES	R\$	1.747.083.438,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$	599.741.353,88
CONTRIBUIÇÕES	R\$	31.433.861,12
RÉCEITA PATRIMONIAL	R\$	14.577.654,03
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	5.813.334,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	1.059.847.231,07
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	35.670.003,99
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	R\$	282.606.849,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	197.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	653.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	84.953.849,27
TOTAL DA RECEITA BRUTA.....	R\$	2.029.690.288,26
(-) Deduções da Receita.....	R\$	139.047.562,39
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....	R\$	1.890.642.725,87

Por sua vez, as despesas foram estimadas dessa forma:



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

3

DEMONSTRATIVOS POR ÓRGÃOS

a) ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	R\$	37.238.087,55
GOVERNO MUNICIPAL	R\$	5.712.896,66
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R\$	2.762.450,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	R\$	96.927.097,43
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$	167.047.048,53
SECRE MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	R\$	35.953.517,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$	204.658.742,03
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	R\$	3.700.671,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	497.638.764,81
SECRE MUNICI DE INDÚS, COMÉRCIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$	25.468.905,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R\$	4.462.890,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$	21.894.487,30
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA	R\$	11.037.139,78
RESERVA DE CONFINGÊNCIA	R\$	4.840.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	20.014.079,76
IPLAN-INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO	R\$	908.479,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$	85.964.952,81
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	R\$	320,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	77.427.173,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	R\$	140.158.330,12
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	6.036.700,00

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL R\$ 1.449.852.735,07

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$	19.884.129,35
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA	R\$	71.199.920,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO	R\$	5.400.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	344.300.940,60

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL R\$ 440.784.990,80

c) ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	R\$	5.000,00
---------------------------------------	-----	----------

TOTAL DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO R\$5.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS R\$ 1.890.642.725,87



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

4

DEMONSTRATIVO POR NATUREZA DA DESPESA E POR FUNÇÃO

1 - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

Despesas Correntes		1.400.833.088,75
- Pessoal e Encargos Sociais	R\$	752.332.742,97
- Juros e Encargos da Dívida	R\$	26.609.750,00
- Outras Despesas Correntes	R\$	621.890.595,78
Despesas de Capital		484.969.637,12
- Investimentos	R\$	381.033.492,12
- Inversões Financeiras	R\$	470.000,00
- Amortização da Dívida/Refinanciamento	R\$	103.466.145,00
Reserva de Contingência	R\$	4.840.000,00

2 - ORÇAMENTO POR FUNÇÕES

Orçamento Geral

01-Legislativa	R\$	37.238.087,55
04-Administração	R\$	168.871.202,91
06-Segurança Pública	R\$	47.936.104,27
08-Assistência Social	R\$	91.084.050,20
10-Saúde	R\$	349.700.940,60
11-Trabalho	R\$	22.309.690,14
12-Educação	R\$	490.138.764,81
13-Cultura	R\$	20.014.079,76
14-Direitos da Cidadania	R\$	2.280.310,00
15-Urbanismo	R\$	44.619.238,59
16-Habituação	R\$	832.505,89
17-Saneamento	R\$	3.078.411,00
18-Gestão Ambiental	R\$	90.970.159,02
19-Ciência e Tecnologia	R\$	243.021,48
20-Agricultura	R\$	21.655.623,80
22-Indústria	R\$	6.235.885,77
23-Comércio e Serviços	R\$	11.012.596,30
24-Comunicações	R\$	3.894.250,00
26-Transporte	R\$	306.316.734,89
27-Desporto e Lazer	R\$	21.894.487,30
28-Encargos Especiais	R\$	145.476.581,59
99-Reserva de Contingência	R\$	4.840.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 1.890.642.725,87

Sendo assim, submeto a proposta orçamentária à criteriosa análise da Casa de Leis, ao tempo em que reafirmo aos nobres Senhores Vereadores meus protestos de respeito e consideração.



2.2. AUDIÊNCIA PÚBLICA

Foi realizada a Audiência Pública nesta Casa referente a proposta Orçamentária para o exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no art. 44, da Lei nº 10.257, de 10/07/2001 – Estatuto da Cidade.

Na audiência, além do incentivo à participação popular com sugestões e opiniões, foi demonstrado e analisado a estrutura orçamentária para o exercício seguinte e sua manutenção, sem nenhuma previsão de relevância em forma de expansão.

Entretanto, apenas para destacar, algumas das metas estão direcionadas para determinados programas de governo, segundo as metas assinaladas na Lei de Diretrizes Orçamentárias. (CF. art. 165, II, § 2º)

Na comparação entre as estimativas de **RECEITAS** do exercício de 2024 e 2025, destacamos a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR/ANO 2024/R\$	VALOR/ANO 2025/ R\$
1.1.	RECEITAS CORRENTES	1.464.921.225,72	1.747.083.438,99
	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	507.142.792,47	599.741.353,88
	Contribuições	27.455.782,84	31.433.861,12
	Receita Patrimonial	12.294.233,11	14.577.654,03
	Receita de Serviços	5.173.439,00	5.813.334,90
	Transferências Correntes	886.093.908,78	1.059.847.231,07
	Outras Receitas Correntes	26.761.069,52	35.670.003,99
1.2.	RECEITAS DE CAPITAL	317.351.944,71	282.606.849,27
	Operação de Crédito	255.000.000,00	197.000.000,00
	Alienação de Bens	8.721.112,21	653.000,00
	Transferência de Capital	53.630.832,50	84.953.849,27
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	1.782.273.170,43	2.029.690.288,26
	(-) deduções da receita	119.979.925,1	139.047.562,39
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	1.662.293.245,29	1.890.642.725,87

Relativamente às **DESPESAS** previstas, apresento, antes do cálculo dos valores das emendas impositivas, ainda que por estimativa, constando despesas eventuais, extintas ou substituídas, os percentuais encontrados, através do seguinte Demonstrativo da Despesa por Órgãos, tanto do **ORÇAMENTO FISCAL**, como da **SEGURIDADE SOCIAL** e do **INVESTIMENTO**:



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

6

a) ORÇAMENTO FISCAL:

DESCRIÇÃO	2024 EM R\$	2025 EM R\$	DIF	%
PODER LEGISLATIVO	33.852.806,85	37.238.087,55	3.385.280,70	10
GOVERNO MUNICIPAL	4.710.541,13	5.712.896,66	1.002.355,53	21,27
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.437.260,34	2.762.450,00	325.189,66	13,34
SEC MUNICIPAL DE ADMIST E RH	89.278.946,11	96.927.097,43	7.648.151,32	8,56
SEC MUNICIPAL DA FAZENDA	139.321.082,07	167.047.048,53	27.725.966,46	19,90
SEC MUNI DE AGRI. E PECUÁ E ABASTE	27.665.816,72	35.953.517,16	8.287.700,44	29,95
SEC MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS	181.492.019,10	204.658.742,03	23.166.722,93	12,76
AG DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.045.497,00	3.700.671,95	655.174,95	21,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	402.753.098,78	497.638.764,81	94.885.666,03	23,55
SEC MUNI. DE IND. COM. E QUA. PROF	41.161.567,84	25.468.905,59	-15.692.662,25	-38,12
SECRETARIA DE TURISMO	2.817.505,68	4.462.890,05	1.645.384,37	58,39
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES	20.522.048,68	21.894.487,30	1.372.438,72	6,69
PROCURADORIA GERAL DO MUNI DE PG	9.647.606,55	11.037.139,78	1.389.533,23	14,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.400.000,00	4.840.000,00	440.000,00	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	15.344.665,18	20.014.079,76	4.669.414,58	30,43
SEC MUNI DE CIDA. E SEG PÚBLICA	52.158.971,74	908.479,00	-51.250.492,74	-98,26
IPLAN - INST DE PESQ E PLAN URBANO	986.681,33	85.964.952,81	84.978.271,48	8.612
SECRE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	71.337.908,77	320,65	-71.337.588,12	-99,99
FUND DE ASSIST SOCIAL DE PG	291,50	77.427.173,89	77.426.882,39	26.561
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE	4.397.000,00	140.158.330,12	135.761,12	3.087
SEC MUN DE INFRA E PLANEJAMENTO	181.890.721,08	6.036.700,00	-175.854.021,08	-96,68

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	2024	1.289.222.036,46
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	2025	1.449.852.735,07
DIFERENÇA		160.630.698,61
%		12,45%

b) ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DESCRIÇÃO	2024 EM R\$	2025 EM R\$	DIF.	%
SEC MUNI DA FAMILIA E DESENVOLVI SOCIAL	14.550.442,62	19.884.129,35	5.333.686,73	36,65
FUND DE ASSIS SOCIAL DE PONTA GROSSA	61.699.683,07	71.199.920,85	9.500.237,78	15,39
SEC MUNI DE INFRAESTRUTURA E PLANEJA	-----	5.400.000,00	5.400.000,00	100
FUND MUN DA SAÚDE	296.810.083,14	344.300.940,60	47.490.857,46	16



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

7

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURADIDADE SOCIAL

TOTAL DO ORÇAMENTO SEG SOCIAL	2024	373.060.208,83
TOTAL DO ORÇAMENTO SEG SOCIAL	2025	440.784.990,80
DIFERENÇA		67.724.781,97
%		18,15%

c) ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

DESCRIÇÃO		
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	2024 EM R\$	11.000,00
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	2025 EM R\$	5.000,00
DIFERENÇA		-6.000,00
%		-54,54%

TOTAL GERAL DAS DESPESAS R\$1.890.642.725,87

Cumpre salientar que, mesmo após essa proposta acessória, os recursos direcionados à Educação e à Saúde o percentual contemplado na previsão orçamentária preenche a exigência constitucional, visto que considerando a estimativa da receita resultante de impostos compreendidas as provenientes de transferências, os percentuais mínimos de 15% e 25%, estão atingidos.

Destarte, o valor da fixação da despesa com a Educação, cumpre o disposto no art. 153, da Lei Orgânica do Município, em tudo similar com os arts. 212, da Constituição Federal e 185, da Constituição Estadual.

Quanto a Educação, como exemplo, convém registrar que a previsão para o exercício 2025 está orçado em 23,55% (vinte e três vírgula cinquenta e cinco por cento) superior ao exercício atual.

Por esses aspectos, não há como deixar de reconhecer, que o Orçamento Anual está voltado à efetiva clarificação das ações governamentais, papel que lhe reserva à legislação atual, que é indicar os rumos da ação governamental.

Este Relator considera importante também traçar um comparativo referente a fixação das **DESPESAS CORRENTES** e **DESPESAS DE CAPITAL**, nos seguintes termos:



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

8

DESPESAS	2024	2025	DIFERENÇA	%
Despesas Correntes	1.157.190.743,80	1.400.833.088,75	243.642.344,95	21,05
Pessoal e Encargos Sociais	635.915.915,74	752.332.742,97	116.416.827,23	18,30
Juros e Encargos da Dívida	16.284.250,00	26.609.750,00	10.325.500,00	63,40
Outras Despesas Correntes	504.990.578,15	621.890.595,78	116.900.017,63	23,14
Despesas de Capital	500.702.501,40	484.969.637,12	-15.732.864,28	-3,14
Investimentos	406.922.013,32	381.033.492,12	-25.888.521,20	-6,36
Inversões Financeiras	469.500,00	470.000,00	500,00	0,10
Amortização da Dívida/Refinanciamento	93.310.988,08	103.466.145,00	10.155.156,92	10,88
Reserva de Contingência	4.000.000,00	4.840.000,00	840.000,00	21%

Com esta visão e com as informações complementares, o Projeto assinalado, no entendimento deste Relator, cumpre uma de suas elementares finalidades, qual seja a de estimar a Receita e, com base nela, fixar a Despesa para o exercício de 2025, tudo em consonância com o art. 165, III, § 5º incisos I, II e III, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal, tudo similar, em observância ao princípio da simetria, com os artigos 111, III, § 3º incisos I, II e III, § 4º, 6º e 112 da Lei Orgânica do Município.

2.3. ALGUMAS CONSIDERAÇÕES LEGAIS

A Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal". Essa norma, na verdade, ainda vem disciplinando e orientando a elaboração e execução dos orçamentos.

No ensinamento de J. Teixeira Machado Jr e Heraldo da Costa Reis, "In" A Lei 4.320 Comentada, 25ª edição, pg. 11, diz: "Na prática, deve operar como ferramenta de ligação entre os sistemas de planejamento e de finanças. Com isto torna possível a operacionalização dos planos, porque os monetariza, isto é, coloca os planos em função dos recursos financeiros disponíveis. Desta forma o orçamento permite que o planejador tenha os pés no chão, em face das disponibilidades dos recursos financeiros".

Com efeito, em que pese ao mencionado, de imediato há que se estabelecer a competência da iniciativa, a qual é explícita no § 9º do art. 165, da Constituição Federal, que dispõe:



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

9

"Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

III - os orçamentos anuais.

(...)

§ - 9º - Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e organização do plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;

II - estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração direta e indireta, bem como condições para a instituição e funcionamento de fundos.

(...)"

Por fim, também em atendimento ao disposto no art. 5º e seguintes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", estabelece que "o projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar".

Neste particular, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ao tratar da Lei Orçamentária Anual (LOA), dispõe com relação às receitas, que deverão observar as normas técnicas e legais, devendo considerar os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Também a LOA deverá guardar conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, ante o disposto no art. 165, § 7º da Constituição Federal.

Portanto, como condição, deverá ser analisado na LOA e consonância, compatibilidade e integração com o PPA e a LDO.

Desse modo, cumpriu a Senhora Prefeita Municipal, o preceituado nas disposições legais mencionadas, para a elaboração do Orçamento para o exercício 2025, devendo salientar, entretanto, que a estrutura orçamentária apresentada, está organizada no sentido permitir a manutenção das atividades, serviços e financiamento da máquina administrativa, sem nenhuma previsão para expansão significativa no próximo exercício.



2.4. AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Foram apresentadas EMENDAS IMPOSITIVAS pelos Senhores Vereadores, conforme discriminam.

Portanto, a partir deste entendimento, passa-se à análise individualizada, de acordo com a ordem decorrente da numeração às mesmas apostas pelo Departamento do Processo Legislativo no momento da sua autuação.

Finalmente, ressaltamos que foram apresentadas pelos Senhores Vereadores 414 (quatrocentas e quatorze) emendas, as quais, serão examinadas individualmente conforme os Anexos I, II, III e IV, conforme relação em anexo, que fica fazendo parte integrante deste parecer.

A Emenda à LOM nº 74 promoveu alterações na Lei Orgânica do Município, especialmente alterando a redação dos §§ 1º e 3º do art. 114-A a qual estabeleceu que as emendas dos Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentário anual, serão de execução obrigatória.

Nesse contexto, dispõe ainda que as emendas serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Como observação, no § 1º do art. 114-A, dispõe que as emendas serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida "*prevista no projeto*" encaminhado pelo Poder Executivo; enquanto que no § 3º do mesmo artigo, dispõe no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida "*realizada no exercício anterior*".

A princípio, a RCL é a base para o cálculo dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 - LRF sobre ela é que serão calculados os percentuais de gasto de pessoal, de despesas previdenciárias, de serviços de terceiros, reserva de contingência e da dívida consolidada.

A receita corrente líquida é o denominador comum de todos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal. Sobre ela é que serão calculados os percentuais de gasto de pessoal, de despesas previdenciárias, de serviços de terceiros, da reserva de contingência e da dívida consolidada.

A receita corrente líquida é apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades, sendo fundamental entender que só deve ser computada a receita arrecadada obedecendo o regime de caixa previsto no art. 35 da Lei nº 4.320/64.

O inciso IV do art. 2º da LRF enumera ~~uma a uma~~ toda a composição bruta da receita que nada mais é do que a do conjunto de fontes de categoria econômica "receita corrente", segundo a tipificação do anexo III da lei 4.320.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

A RCL segundo a LRF é soma de 12 meses da receita, assim quando ela fala em RCL há que se entender sempre agregado 12 meses de receita efetivamente arrecadada.

Aliás, bimestralmente a apuração da RCL materializa no primeiro demonstrativo que acompanha o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (art. 53, I)

2.5. BASE DE CÁLCULO

A Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que "Altera a Constituição Federal, para dispor sobre as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para excluir despesas dos limites previstos no art. 107; define regras para a transição da Presidência da República aplicáveis à Lei Orçamentária de 2023; e dá outras providências", especificamente sobre este assunto, deu nova redação ao § 9º do art. 166, nos seguintes termos

"Art. 166...

"§ 9º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde". (destaque necessário)

Considerando que a Receita Corrente Líquida no exercício de 2023 foi executada em R\$ 1.316.977.618,11 (um bilhão, trezentos e dezesseis milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e onze centavos), desse percentual no limite de 2% (dois por cento) representa R\$ 26.339.552,36 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e trinta e seis centavos), tudo conforme o disposto nos artigos 34, 35 I e II da Lei 4.320/63 c.c. o 2º, IV, 11, 12 § 1º, 53 da LRF.

Desse resultado, o valor Individual por Vereador representa o total de R\$ 1.386.292,23 (hum milhão, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), sendo 50% (cinquenta por cento) ou seja, R\$ 693.146,11 (seiscentos e noventa e três mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos) será destinada à saúde e a outra metade para os demais.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2.6. RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024-GPGMPG

O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através do Dr. GABRIEL GUY LÉGER, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, encaminhou a RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024-GPGMPG, onde em síntese, diz:

“RECOMENDA-SE aos gestores públicos municipais e às autoridades responsáveis pela gestão dos precatórios no âmbito dos Municípios do Estado do Paraná, bem como aos integrantes dos parlamentos municipais responsáveis pela aprovação das leis orçamentárias, em especial da LDO/2025 e LOA/2025, que observem rigorosamente as normas constitucionais, infraconstitucionais” e regulamentares aplicáveis ao regime de precatórios, adotando todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral das decisões judiciais a regularidade nos pagamentos e a preservação das ordem cronológica, em respeito aos princípios da moralidade, eficiência e em especial:

I) **Ao Prefeito Municipal:**

1) Providencie a relação de precatórios de regime geral em arquivo Excel, contendo a ordem sequencial cronológica o número do processo, a data da protocolização na Prefeitura, o nome do beneficiário e o valor do precatório;

2) Contemple na Proposta de Lei Orçamentária a ser encaminhada ou já encaminhada à Câmara Municipal a totalidade dos precatórios de natureza geral que deverão ser pagos no exercício de 2025, bem como das obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor;

3) Encaminhe a este Ministério Público de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, para o email projetompc.precatorios@gmail.com, a relação de precatórios citado no item 1 da Lei Orçamentária de 2025, com realce do item que contempla a totalidade dos precatórios de regime geral e demais obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor.

II) **Ao Procurador- Geral do Município e ao Controlador-Interno do Município**, para que, consideradas as particularidades de suas respectivas atuações, prestem a devida assistência ao Chefe do Poder Executivo, informando-lhe de eventuais causas suspensivas ou interruptivas dos pagamentos, bem como certifiquem a exatidão das dotações orçamentárias correspondentes, como suficientes aos pagamentos de precatórios e obrigações de pequeno valor RPV - Requisição de Pequeno Valor.



III) Ao Presidente e membros da Comissão de Orçamento e Finanças (ou congêneres):

- 1) *Faça em seus pareceres a análise pormenorizada dos valores totais dos precatórios de regime geral para com os valores constantes da Proposta de Lei Orçamentária, destacando a sua suficiência ou insuficiência quanto o seu integral cumprimento;*
- 2) *Afira se houve a adequada previsão orçamentária para fazer frente às obrigações de pequeno valor objeto da RPV – Requisição de Pequeno Valor;*
- 3) *Disponibilize o parecer sobre a Proposta Orçamentária no portal da Câmara Municipal, na internet, em até 05 (cinco) dias após a aprovação do parecer pela Comissão;*

IV) Ao Presidente da Câmara Municipal:

- 1) *Inclua em pauta apenas se a proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemple a totalidade dos créditos necessários pra o pagamento de precatórios de regime geral de obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor;*
- 2) *Instrua o processo legislativo de análise da Proposta de Lei Orçamentária com relação integral de todos os precatórios de regime geral do município, contendo ordem cronológica, número do processo e os valores respectivos;*
- 3) *Disponibilize esta Recomendação Administrativa, em sua íntegra aos demais vereadores, bem como inclua em seu portal na Internet e faça a sua leitura na próxima sessão ordinária;*
- 4) *Encaminhe a este Ministério Público de Contas, no prazo de 05 (cinco) dias após a inclusão em pauta da Proposta de Lei Orçamentária, para o e-mail projetoMPC.precatórios@gmail.com, a:*

4.1. *Comprovação, por meio de certidão, de que cópia desta Recomendação Administrativa foi disponibilizada para todos os vereadores;*

4.2. *Comprovação por meio de link, da inclusão desta Recomendação Administrativa no portal da Câmara Municipal na Internet;*

4.3. *Comprovação, por meio de certidão, de que esta Recomendação Administrativa foi lida em sessão ordinária logo após o seu recebimento;*



4.4 Comprovação contendo cópia do parecer da Comissão de Orçamento e/ou Finanças (ou congêneres), bem como o link da sua disponibilização no portal da Câmara Municipal na Internet.

V) Ao Prefeito Municipal, ao Presidente e membros da Comissão de Orçamento e Finanças (ou congêneres), ao Presidente da Câmara Municipal, aos Vereadores e Servidores Municipais envolvidos:

1) *Mantenham absoluto sigilo das informações pessoais de credores de precatórios de quaisquer espécies, inclusive de valores a serem recebidos, tomando as providências necessárias para evitar a exposição de tais credores;*

2) *Observe estritamente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)".*

Em observância a Recomendação referida, foi determinada sua leitura para cientificação dos Senhores Vereadores, em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2024, durante a leitura de expediente.

Ainda, em observância ao disposto no item 4 – sub-item 4.1 da RA, anexo a este parecer, a comprovação, por meio de certidão, firmado pelo Diretor do Processo Legislativo onde certifica que a Recomendação Administrativa nº 001/2024 – GPGMPC foi lida na Sessão Ordinária do dia 30/10/2024 e disponibilizada para todos os Vereadores.

Também, a título de informação, a mesma foi disponibilizada no Portal da Transparência da Câmara Municipal, conforme o link abaixo:

"<https://cmpg.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia-api/api/files/arquivo/1009200>"

Outrossim, conforme o recomendado, especialmente ao Poder Legislativo Municipal, que é o responsável pela aprovação das leis orçamentárias, deverá observar as normas constitucionais, infraconstitucionais e regulamentares aplicáveis ao regime de precatórios, adotando medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral das decisões judiciais a regularidade nos pagamentos e a preservação das ordem cronológica.

Ainda, em observância a recomendação mencionada, este Relator, em diligência, teve acesso os valores dos precatórios, sejam eles do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, TRF4 e TRT9, conforme documentos inclusos.

Nessa mesma esteira, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná através do Departamento de Gestão de Precatórios, recomenda que seja adotado o percentual de 2,32% (dois, virgula trinta e dois por cento) no ano de 2025, percentual esse, considerando como parâmetro a Receita Corrente Líquida. (doc. incluso)



Desse modo, ainda, com referência ao atendimento se houve a adequada previsão orçamentária para a cobertura dos montantes devidos a título de precatórios para o exercício 2025, entendo que estão previstos em respeito a legislação em vigor e contempladas na proposta em exame.

No Projeto de Lei nº 358/2024 em exame, consta a Ordem Cronológica dos Precatórios e das obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor.

Com efeito, consta na peça orçamentária para o próximo exercício financeiro a seguinte ação:

05.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
05.003.28.846.0000.0.000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	
05.003.28.846.0000.0.005	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
232 4.6.90.91.00.00 01000	- Recursos Ordinários (Livres)	32.400.000,00
		32.400.000,00

2.7. FINALIZAÇÃO DO VOTO DO RELATOR

Vistos em conjunto, conclui-se que o Projeto de Lei Orçamentário está em consonância com os dispositivos legais, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos princípios da eficiência e da transparência da gestão pública, não havendo como deixar de reconhecer que foi organizado de forma a permitir a manutenção das atividades e dos serviços do Município, sem nenhuma previsão com recursos próprios de expansão significativa para o próximo exercício.

O Projeto, assim como as emendas impositivas, apesar das observações anteriormente aduzidas em relação ao primeiro estão redigidas adequadamente, tendo sido observados os parâmetros legais e regimentais para a sua apresentação; todavia, este Relator, as analisará posteriormente de modo individual, ressaltando, que aquelas que apresentarem pontos semelhantes ou idênticos, serão apreciadas em conjunto.

Deste modo, este Relator, opina favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 382/2024, do ANEXO I e das SUBEMENDAS conforme redação constante no ANEXO II e, contrariamente as EMENDAS relacionadas no ANEXO III e favorável a retiradas das EMENDAS relacionadas no ANEXO IV e favorável e as EMENDAS ADITIVAS e MODIFICATIVA/ADITIVA, em apenso.

Ao opinar favorável a aprovação das EMENDAS e SUBEMENDAS – Anexo I e II, que fazem parte integrante deste parecer, também apresento em anexo EMENDAS ADITIVAS e MODIFICATIVA/ADITIVA, o fiz no sentido de compatibilizá-las, aperfeiçoá-las e adequá-las as disposições legais, financeiras, orçamentárias e sobretudo redacional, além de unificá-las, quando considerada semelhante, idêntica ou contrária, neste caso específico quando a contrariedade se resumir a apenas uma pretensão e para não prejudicar o objetivo principal, sem apreciação mérito e sim, da compatibilidade legal.



Com efeito, algumas das emendas impositivas no próprio texto, agregam despesas de consumo com equipamentos ou material permanente, o que impede a descrição da rubrica orçamentária, sendo essa a razão de aperfeiçoar a redação, nesse sentido, até mesmo aquelas opinadas favorável – Anexo I, quando necessário, foi corrigida a redação, considerando que a redação constante nesse anexo é que prevalece sobre qualquer outra.

A compatibilização se faz necessário, tendo em vista que dos valores criados foi cancelado igual importância, sendo essa, uma das principais necessidades de adequação, razão porque é necessário a apresentação de EMENDAS ADITIVAS e EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA, especialmente objetivando estabelecer critério para a anulação das despesas em igual importância das criadas, acrescentadas ou alteradas.

Esses motivos são destacados por este Relator, em face das transformações dos propósitos elencados aos órgãos que mencionam, por isso, considero necessário e oportuno a análise individual, objetivando promover uma compatibilização técnica-redacional e especialmente uma adequação orçamentária, inclusive para contemplar as emendas impositivas, conforme texto em anexo.

Existem emendas impositivas destinadas para a mesma finalidade, as quais são analisadas e Relator conforme numeração e fundamentação exposta na sequência.

Para dar cobertura às dotações aditadas, substituídas ou modificadas, ficam canceladas as dotações, necessariamente sem igualdade de valor, isto porque, algumas delas serão incorporadas por disponibilidade existente.

Ante ao exposto, este Relator, no prazo regimental, conforme disposição regimental, manifesta-se da seguinte forma:

- 1) Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 382/2024.
- 2) Favorável à aprovação das EMENDAS, relacionadas no ANEXO I, que fica fazendo parte integrantes deste parecer.
- 3) Favorável à aprovação das SUBEMENDAS, relacionadas no ANEXO II, que fica fazendo parte integrantes deste parecer.
- 4) Manifesta-se contrariamente as Emendas relacionadas no Anexo III, conforme a fundamentação exposta.



- 4) Manifesta-se favoravelmente a retirada das Emendas discriminadas no Anexo IV.

Por fim, recomendo ao Presidente da Câmara, em face a RA nº 01/2024-GPGMPC, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através do Dr. GABRIEL GUY LÉGER, Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, os seguintes posicionamentos:

- a) Determine que o Departamento do Processo Legislativo, após o protocolo deste parecer sobre a LOA/2025, que disponibilize seu inteiro teor no portal da Câmara Municipal em até 05 (cinco) dias após sua formalização, com a indicação do link.
- b) Encaminhe ao Ministério Público de Contas, no prazo de 05 (cinco) dias após a inclusão em pauta da Proposta de Lei Orçamentária, para o e-mail projetoampc.precatórios@gmail.com.

2.7. DOTAÇÕES A SEREM CANCELADAS

Este Relator propõe ao final, EMENDAS ADITIVAS e EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA, objetivando formalizar a compatibilização das ações já existentes, no sentido de promover e/ou estabelecer critérios para o cancelamento, anulação ou modificação da descrição daquelas aditadas, especialmente as EMENDAS IMPOSITIVAS dos Parlamentares.

2.8. CONCLUSÃO DO VOTO DO RELATOR

Favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 382/2024 e das EMENDAS relacionadas conforme o ANEXO I e das SUBEMEDAS conforme redação constante no ANEXO II e, contrariamente as EMENDAS relacionadas no ANEXO III e favorável a retiradas das EMENDAS relacionadas no ANEXO IV, os quais, ficam fazendo parte integrante deste posicionamento.

AS EMENDAS ADITIVAS apresentadas em anexo por este Relator, tornara-se necessária para o aperfeiçoamento das ações previstas dentro do respectivo órgão e da unidade.



Importante e necessário ainda mencionar que a Lei Municipal nº 14.370, de 15/08/2023, "Dispõe sobre as transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas e dotações orçamentárias específicas, diretamente para entidades sociais cadastradas nos conselhos municipais", ou seja o Poder Executivo poderá transferir recursos financeiros através das emendas impositivas diretamente para as entidades sociais cadastradas nos respectivo conselhos.

Acrescente-se ainda, que essa norma ao possibilitar a transferência de recurso às entidades sociais, menciona que poderá ser destinado a aquisição de equipamento e material permanente, realização de despesas de capital e aquisição de serviços tais como consultas médicas, cursos profissionalizantes ou outros necessários ao cumprimento de políticas públicas previstas no plano de trabalho anual da entidade, desde que não impliquem em contratação de pessoal e de forma a incrementar de maneira temporária a oferta de serviços essenciais à população, dentro de políticas públicas previamente definidas pelos respectivos conselhos. (art. 4º e incisos)

Frise-se, as transferências não poderão ser destinadas à folha de pagamento, encargos trabalhistas ou previdenciários do pessoal próprio da entidade. (art. 4º e §§)

Todavia, importante esclarecer ainda que as transferências serão realizadas para a unidade referenciada, desde que o plano de trabalho apresente compatibilidade com as políticas aprovadas em plano anual ou se destine a melhoria ou ampliação dos serviços já executados pela unidade referenciada, considerando todavia, que a aprovação e execução das emendas, ficam condicionadas a vigência de convênios em 2025.

Além disso, em tese, as entidades devem ter capacidade financeira de realizar os seus objetivos, por sua vez, as parcerias com o poder público visam proteger o interesse público e não um subsídio direcionado para manutenção.

Necessário ainda frisar, que eventuais recursos destinados a entidades filantrópicas, estas deverão estar cadastradas no conselho respectivo.

Por fim, este Relator, considera necessário e oportuno resumir seu posicionamento nos termos dos **ANEXOS I, II, III e IV** e das **EMENDAS ADITIVAS e MODIFICATIVA/ADITIVA** integrantes deste parecer, objetivando promover uma compatibilização técnica-redacional e especialmente uma adequação orçamentária, inclusive para contemplar as emendas impositivas apresentadas pelo Poder Legislativo bem como proporcionar cancelamentos de rubrica orçamentária própria, sendo necessário, eventuais alteração de valores, seja para aumentar ou para cancelar.

Após, discussão, deliberação e votação em primeiro turno, deverá ser elaborado a compatibilização e a consolidação das emendas aprovadas, inclusive no que se refere às anulações de despesas, evitando a verificação de déficit nas respectivas dotações.



Sugiro, pois, idêntico posicionamento, aos demais Ilustres Membros desta Comissão Permanente.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, reunida nesta data, acolhe, pelos seus próprios fundamentos, o Voto do Relator, em especial favorável à aprovação do **PROJETO DE LEI Nº 382/2024** e das **EMENDAS** relacionadas conforme o **ANEXO I** e das **SUBEMENDAS** conforme redação constante no **ANEXO II** e, contrariamente as **EMENDAS** relacionadas no **ANEXO III** e favorável a retiradas das **EMENDAS** relacionadas no **ANEXO IV**, cujos anexos, ficam fazendo parte integrante deste posicionamento e estão em apenso.

Favorável também as **EMENDAS ADITIVAS** e **MODIFICATIVA/ADITIVA** apresentada por este Relator, as quais se fazem necessárias para o aperfeiçoamento das ações previstas dentro do respectivo órgão e da unidade e são parte integrantes deste posicionamento.

Após, discussão, deliberação e votação em primeiro turno, deverá ser elaborado a compatibilização e a consolidação das emendas aprovadas, inclusive no que se refere às anulações de despesas, evitando a verificação de déficit nas respectivas dotações.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de novembro de 2024.

Vereador PAULO BALANSIN
Presidente e Relator

Vereador DR. ERICK CAMARGO
Membro

Vereador GERALDO STOCCO
Membro

Vereador JULIO KULLER
Membro

Vereador CELSO CIESLAK
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

20

Estado do Paraná

ANEXO I EMENDAS APROVADAS

EMENDA	VEREADOR(A)	TEXTO	R\$
01	JAIRTON DA FARMÁCIA	ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV - CNPJ: 01.020.943/0001 49 - COMPRA DE EQUIPAMENTOS	100.000,00
02	JAIRTON DA FARMÁCIA	ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL CENTRO SOCIAL CASA DO PIÁ - CNPJ:62.207.634/001300 - REFORMA E CONSTRUÇÃO	20.000,00
03	JAIRTON DA FARMÁCIA	SECRETARIA DE ESPORTES - REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL PARQUE AUTO ESTRADA NA RUA SERTANÓPOLIS ESQUINA COM A RUA BALTAZAR LISBOA	30.000,00
04	JAIRTON DA FARMÁCIA	SECRETARIA DE ESPORTES - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MEU BAIRRO MELHOR PONTA GROSSA - CNPJ: 31.009.832/0001-00 - COMPRA DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	30.000,00
05	JAIRTON DA FARMÁCIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO ATENDIMENTO E ASSESSORAMENTO À COMUNIDADE SURDA GENY DE JESUS SOUZA RIBAS - CNPJ: 78.252.269/0001-52 - REFORMA E CONSTRUÇÃO	35.000,00
06	JAIRTON DA FARMÁCIA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO ATENDIMENTO E ASSESSORAMENTO À COMUNIDADE SURDA GENY DE JESUS SOUZA RIBAS - CNPJ 78.252.269/0001-52 - COMPRA DE EQUIPAMENTOS	35.000,00
07	JAIRTON DA FARMÁCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DR ELYSEU CAMPOS MELLO, RUA BALTAZAR LISBOA, 762 - RONDA - REFORMA E CONSTRUÇÃO	35.000,00
08	JAIRTON DA FARMÁCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DR ELYSEU CAMPOS MELLO, RUA BALTAZAR LISBOA, 762 - RONDA - COMPRA DE EQUIPAMENTOS	15.000,00
11	DANIEL MILLA FRACCARO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA ZAHIRA CATTI PRETTA MELLO - AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA SALAS DE AULA	50.000,00
15	DANIEL MILLA FRACCARO	INSTITUTO RENOVO SEDE TRANSFORMANDO GERAÇÕES - Razão Social: PROGRAMA SOCIAL TRANSFORMANDO GERAÇÕES - 13.160.226/0001-00 Aquisição de (1) Veículo de 7 Lugares (Ex.Spin LTZ) - R\$ 140.000,00 - Aquisição de Notebooks - R\$ 53.146,11	193.146,11
19	DANIEL MILLA FRACCARO	ASSOCIAÇÃO JUDÔ CARLOS SILVA - A.J.C.S. - LEÕES DO TATAME - CNPJ 42.065.472/0001-72	50.000,00
27	LÉO FARMACÊUTICO	2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE PONTA GROSSA	50.000,00
28	JULIO KULLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DE PONTA GROSSA (AXPG) - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DE XADREZ - CNPJ 23.473.448/0001-28	35.000,00
29	JULIO KULLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - ASSOCIAÇÃO CAMPOS GERAIS FUTSAL CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSORES CNPJ - 22.870.896/0001-00	25.000,00
31	JULIO KULLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PASCOALINO PROVESIERO	25.000,00
32	JULIO KULLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL ELISEU CAMPOS MELLO (RONDA) - DIVERSOS	40.000,00
39	JULIO KULLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - PRAÇA SANTA PAULA (CARMEN LUCIA SCHIFFER SANTOS)	10.000,00
61	LÉO FARMACÊUTICO	PROGRAMA SOCIAL TRANSFORMANDO GERAÇÕES - CNPJ: 13.160.226/0001-00 - INSTITUTO RENOVO - SEDE TRANSFORMANDO GERAÇÕES	20.000,00
62	LÉO FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, TATAMES E UNIFORMES)	50.000,00



Câmara Municipal de Ponta Grossa

21

Estado do Paraná

64	LÉO FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMPRA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CAPELA MORTUÁRIA DO JARDIM PARAÍSO	20.000,00
65	JAIRTON DA FARMACIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SÃO MARCOS CNPJ: 03.697.401.0001/30 - COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS	20.000,00
72	LÉO FARMACÊUTICO	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA CNPJ 79.261.210/0001-93	70.000,00
82	LÉO FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO - ASFALTAMENTO E/OU RECAPE DA RUA DENOMINADA FAMÍLIA ZUK	20.000,00
84	LÉO FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REFORMA DO FORRO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA ESCOLA ZANONI ROGOSKI	50.000,00
86	LÉO FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMPRA DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS OU REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO GUIMARÃES VILELA	30.000,00
87	LÉO FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO CMEI JOSELFREDO CERCAL DE OLIVEIRA	30.000,00
88	LÉO FARMACÊUTICO	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSÃO EQUESTRE - CNPJ: 29.284.695/0001-62	80.000,00
89	JULIO KULLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DE PONTA GROSSA (AXPG) - CNPJ -23.473.448/0001-28	35.000,00
90	JULIO KULLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - ASSOCIAÇÃO CAMPOS GERAIS FUTSAL, CONTRATAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFESSORES - CNPJ 2.870.896/0001-00	25.000,00
91	CELSE CIESLAK	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA - CNPJ- 80.238.926/0001-59, PARA REFORMA, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	200.000,00
92	CELSE CIESLAK	AO CRAR - CENTRO DE REFERÊNCIA PARA ANIMAIS EM RISCO, PARA CONSTRUÇÃO DE QUARENTENA PARA OS ANIMAIS	300.000,00
95	CELSE CIESLAK	2º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE PONTA GROSSA - REFORMA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	243.146,11
96	CELSE CIESLAK	CASA DA SOPA VÓ TEREZA INSCRITA NO CNPJ- 20.274.420/0001-73 - PARA REFORMA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	100.000,00
97	CELSE CIESLAK	ADFPG - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA - PARA AQUISIÇÃO DE UMA VAN ADAPTADA	100.000,00
98	CELSE CIESLAK	NUCLEO PROMOCIONAL PEQUENO ANJO, INSCRITO SOB O CNPJ- 08.896.238/0001-59 - REFORMA	250.000,00
99	IZAIAS SALUSTIANO	COMUNIDADE SERVOS DOS POBRES, INSCRITA NO CNPJ 28.324.014/0001-80, LOCALIZADA NA RUA ESTRADA JOSÉ KALINOSKI, N°296 - REFORMA, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.	50.000,00
100	MAURICIO SILVA	UNIDADE DE SAÚDE NA VILA ROMANA PARA OBRA/CONSTRUÇÃO	346.573,05
101	MAURICIO SILVA	UNIDADE DE SAÚDE NA VILA SÃO FRANCISCO OBRA/CONSTRUÇÃO	246.573,05
102	MAURICIO SILVA	BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU - UNIDADE UVARANAS - OBRA/CONSTRUÇÃO	100.000,00
104	MAURICIO SILVA	PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUE PLAYGROUND NO JARDIM PRIMAVERA - AQUISIÇÃO/MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
105	MAURICIO SILVA	QUADRA ESPORTIVA DO RESIDENCIAL JARDIM AMÁLIA I - OBRA/REFORMA	30.000,00
106	MAURICIO SILVA	CAPELA MORTUÁRIA DO NÚCLEO SANTA PAULA - OBRA/REVITALIZAÇÃO	50.000,00
107	MAURICIO SILVA	PARQUE PLAYGROUND ANEXO AO CAMPO DE SOCIETY DA VILA CLÓRIS - AQUISIÇÃO/MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
108	MAURICIO SILVA	ACADEMIA AO AR LIVRE E PARQUE PLAYGROUND PARA A PRAÇA SÃO JOÃO BOSCO LOCALIZADA NO JARDIM LAGOA DOURADA - AQUISIÇÃO/MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
109	MAURICIO SILVA	NUCLEO PROMOCIONAL PEQUENO ANJO CNPJ: 08.896.238/0001-59 -	50.000,00



Câmara Municipal de Ponta Grossa

22

Estado do Paraná

		OBRAS/REFORMA	
110	MAURICIO SILVA	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MEU BAIRRO MELHOR PONTA GROSSA CNPJ: 31.009.832/0001-00 - AQUISIÇÃO/MATERIAL PERMANENTE/CONSUMO	20.000,00
111	MAURICIO SILVA	CONFEÇÃO DE CALÇADA E INSTALAÇÃO DE BANCOS NA PRAÇA LARGO DEPUTADO EDMAR LUIS COSTA - JARDIM PARAÍSO - OBRA/REVITALIZAÇÃO	25.000,00
112	MAURICIO SILVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL - APADEVI CNPJ: 79.322.574/0001-36 - AQUISIÇÃO/MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
113	MAURICIO SILVA	ABASE - ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL CNPJ 62.207.634/0013-00 - AQUISIÇÃO/MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
114	MAURICIO SILVA	INSTITUTO DIVERSA PARA A INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA CNPJ: 39.453.860/0001-16 - AQUISIÇÃO/MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
115	MAURICIO SILVA	CASA E COMUNIDADE DEUS PAI - CNPJ: 43.901.692.0001-51 - AQUISIÇÃO/MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
116	MAURICIO SILVA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RUBINI - OBRAS/REFORMA/REVITALIZAÇÃO	70.000,00
117	JOCE CANTO	CONSULTAS NEUROPEDIATRIA - SE EVENTUALMENTE NÃO FOR POSSÍVEL A SUA OPERACIONALIDADE OU CARACTERIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO RECURSO, ME RESERVO O DIREITO DE NA SEQUÊNCIA FAZER A REALOCAÇÃO NO MESMO VALOR PARA OUTRA DESTINAÇÃO.	100.000,00
118	MAURICIO SILVA	CARITAS DIOCESANA DE PONTA GROSSA CNPJ: 09.013.770/0001-43 - AQUISIÇÃO/MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
119	MAURICIO SILVA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM PARAÍSO - INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS EM TORNO DA SEDE OBRA/REFORMA	30.000,00
120	MAURICIO SILVA	CONFEÇÃO DE LOMBADA ELEVADA E RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA AVENIDA DOM GERALDO PELANDA, NAS PROXIMIDADES DOS SUPERMERCADOS CONDOR E TOZETTO, EM UVARANAS - OBRA/REFORMA	30.000,00
121	MAURICIO SILVA	CTG - UNIÃO VILA VELHA CNPJ:13.836.321.0001-72 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
122	JOCE CANTO	COMUNIDADE TERAPÊUTICA ROSA MÍSTICA - MANUTENÇÃO/REFORMA - O RECURSO DESTINADO, SE EVENTUALMENTE NÃO FOR POSSÍVEL A SUA OPERACIONALIDADE OU CARACTERIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO RECURSO, ME RESERVO O DIREITO DE NA SEQUÊNCIA FAZER A REALOCAÇÃO NO MESMO VALOR PARA OUTRA DESTINAÇÃO.	50.000,00
123	MAURÍCIO SILVA	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS FACIAIS - APPDF - CNPJ 73.672.800/0001-22 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/CONSUMO	30.000,00
126	JOCE CANTO	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MEU BAIRRO MELHOR (MBM-PONTA GROSSA) - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAIS ESPORTIVOS E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS-QUADRAS - O RECURSO DESTINADO, SE EVENTUALMENTE NÃO FOR POSSÍVEL A SUA OPERACIONALIDADE OU CARACTERIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO RECURSO, ME RESERVO O DIREITO DE NA SEQUÊNCIA FAZER A REALOCAÇÃO NO MESMO VALOR PARA OUTRA DESTINAÇÃO.	23.000,00
127	JAIRTON DA FARMÁCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - REFORMA OU CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NO TERRENO LOCALIZADO NA RUA AV. MARIA ALVINA PRIMOR, EM FRENTE AO N° 396 - LA FIORI	50.000,00
129	JAIRTON DA FARMÁCIA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA SANTA MÔNICA CNPJ: 00.565.047/0001 -00 - COMPRA DE MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA O CENTRO DO IDOSO DO SANTA MÔNICA E PARA O CLUBE DE MÃES	15.000,00
131	JOCE CANTO	COMUNIDADE TERAPÊUTICA PADRE WILTON - REFORMA/MANUTENÇÃO - O RECURSO DESTINADO, SE EVENTUALMENTE NÃO FOR POSSÍVEL A SUA OPERACIONALIDADE OU	143.146,12



Câmara Municipal de Ponta Grossa

23

Estado do Paraná

		CARACTERIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO RECURSO, ME RESERVO O DIREITO DE NA SEQUÊNCIA FAZER A REALOCAÇÃO NO MESMO VALOR PARA OUTRA DESTINAÇÃO	
132	JAIRTON DA FARMÁCIA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA - ADFPG - CNPJ: 79.261.210/0001-93 AQUISIÇÃO DE VAN - R\$ 50.000,00 CANCELAR RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 50.000,00	50.000,00
133	JOCE CANTO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - UBS SILAS SALLEN - AQUISIÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA - o recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reserve o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação	50.000,00
134	JOCE CANTO	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA - ADFPG - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - o recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reserve o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação	100.000,00
135	JOCE CANTO	NÚCLEO PROMOCIONAL PEQUENO ANJO - REFORMA e MANUTENÇÃO - o recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reserve o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação.	50.146,12
137	MAURÍCIO SILVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA - APAG - CNPJ: 04.517.188/0001-09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	3.146,11
138	DANIEL MILLA FRACCARO	NÚCLEO PROMOCIONAL PEQUENO ANJO CNPJ 08.869.238/0001-59 - REFORMA	50.000,00
139	JOCE CANTO	ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - MANUTENÇÃO/REFORMA - o recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reserve o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação	50.000,00
140	JOCE CANTO	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA - APACD - REFORMA/MANUTENÇÃO - o recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reserve o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação	50.000,00
141	JOCE CANTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CAPELA MORTUÁRIA SANTA PAULA - REFORMA/MANUTENÇÃO - o recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reserve o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação	50.000,00
142	JOCE CANTO	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MENINA - APAM - CUSTEIO - o recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reserve o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação	29.000,00
143	JOCE CANTO	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MENINA - APAM - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - o recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reserve o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação	21.000,00
144	JOCE CANTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ORIVAL CARNEIRO - REFORMA/MANUTENÇÃO - o recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reserve o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação	60.000,00

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

145	JOCE CANTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDÁLIA GOES - REFORMA/MANUTENÇÃO - o recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reserve o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação	60.000,00
146	JOCE CANTO	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS AUTISTAS - APROAUT - CUSTEIO - o recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reserve o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação	100.000,00
147	DIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - Construção de Campo Society na Vila Liane	100.000,00
148	DIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - aquisição de Caminhão de Pequeno Porte	200.000,00
149	JOCE CANTO	INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS - CUSTEIO - o recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reserve o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação	50.000,00
151	DANIEL MILLA FRACCARO	Instituto Educacional Duque de Caxias - Escola de Guardas Mirins Tenente Antônio João. CNPJ 80.242.258/0001-33	150.000,00
153	JOCE CANTO	COMUNIDADE TERAPÊUTICA ROSA MÍSTICA - PROJETO TRILHANDO CAMINHOS - CUSTEIO - o recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reserve o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação	50.000,00
154	JOCE CANTO	PAVIMENTAÇÃO DA RUA FAMÍLIA ZUK - o recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reserve o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação	20.000,00
157	JOCE CANTO	ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE PONTA GROSSA - AQUISIÇÃO DE RAÇÃO - o recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reserve o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação.	50.000,00
158	MISSIONÁRIA ADRIANA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E/OU RECAPE DA RUA DENOMINADA FAMÍLIA ZUK	20.000,00
159	EDE PIMENTEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - ASSOCIAÇÃO PHANTOMS - CNPJ:10.411.660/0001-19 - DIVERSOS	60.000,00
160	DIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - Associação Campos Gerais Futsal (ACGF) - aquisição de material	100.000,00
163	EDE PIMENTEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - LIGA CULTURAL DAS ORGANIZAÇÕES CARNAVALESCAS DE PONTA GROSSA - PREMIAÇÃO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE PONTA GROSSA CNPJ: 06.243.131/0001-86	50.000,00
169	JOCE CANTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO BASQUETEBOL ASPA/PONTA GROSSA - CUSTEIO	25.000,00
170	JOCE CANTO	LIGA CULTURAL DAS ORGANIZAÇÕES CARNAVALESCAS DE PONTA GROSSA - CUSTEIO	20.000,00
171	JAIRTON DA FARMÁCIA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - REFORMA UNIDADE DE SAÚDE ROBERTO DE JESUS PORTELA, NA VILA RONDA.	100.000,00
172	JAIRTON DA FARMÁCIA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIETAS PARA PACIENTES	100.000,00
173	MISSIONÁRIA ADRIANA	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MEU BAIRRO MELHOR - CNPJ 31.009.832/0001-00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E VIABILIZAR AOS ATLETAS ATENDIDOS PELO PROGRAMA A PARTICIPAÇÃO EM	30.000,00

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná



175	MISSIONÁRIA ADRIANA	COMPETIÇÕES ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GINÁSTICA RÍTMICA- APAG CNPJ 04.517.188/0001-09 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU VIABILIZAR AOS ATLETAS ATENDIDOS PELO PROGRAMA A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES	20.000,00
176	JAIRTON DA FARMÁCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA - REFORMA OU CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUBENS EDGAR FUSTEMBERG, NA PALMEIRINHA	50.000,00
177	JAIRTON DA FARMÁCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PONTA GROSSA - COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RUBENS EDGAR FUSTEMBERG, NA PALMEIRINHA	20.000,00
178	LEANDRO BIANCO	INSTITUTO KLIMIONTE AMBIENTAL - IKA Reformas em GERAL	30.000,00
179	LEANDRO BIANCO	CANIL LAR - Compra de ração	50.000,00
180	LEANDRO BIANCO	Engenharia de Tráfego Sinalização e Lombada - Rua Leopoldo Lopes, Rua Miraguá	30.000,00
181	EDE PIMENTEL	NÚCLEO PROMOCIONAL PEQUENO ANJO - REFORMA CNPJ: 08.896.238/0001-59 - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa	40.000,00
183	LEANDRO BIANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - ESPORTE OMPRIME - para realização de campeonatos e arbitragem	50.000,00
184	LEANDRO BIANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - BOLSA INCENTIVO - Contratação de profissional de jiu-jitsu	30.000,00
186	LEANDRO BIANCO	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - Casa do Idoso PAULO DE TARSO - Projetos	100.000,00
187	JAIRTON DA FARMÁCIA	COMUNIDADE E CASA DEUS PAI CNPJ: 43.901.692/0001-51 - RUA BENTO VIANA CEP 84.053-070 VILA CRISTINA - NOVA RÚSSIA - COMPRA E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AR LIVRE	30.000,00
188	LEANDRO BIANCO	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - GUARDA MIRIM - Projetos	80.000,00
189	EDE PIMENTEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE - CNPJ: 06.225.591/0001-24 - DIVERSOS	25.000,00
191	EDE PIMENTEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL VILA VELHA - CNPJ: 26.703.753/0001-57 - DIVERSOS	60.000,00
192	LEANDRO BIANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Escola Municipal JOSÉ BONIFÁCIO - Reforma dos ALAMBRADOS E MURO DA QUADRA DE ATIVIDADES FÍSICAS	63.146,11
194	LEANDRO BIANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - LIGA DE BASQUETE DE PONTA GROSSA - Transporte	20.000,00
198	LEANDRO BIANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - PROJETO BOXE ADAPTADO - Compra de materiais para aulas de boxe adaptado	15.000,00
199	LEANDRO BIANCO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade de Saúde José Bueno - Equipamentos e Persianas	100.000,00
200	LEANDRO BIANCO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA - Aquisição de equipamentos	400.000,00
201	LEANDRO BIANCO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FRATERNIDADE COPIOSA REDENÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA PADRE HILTON - Equipamentos e Manutenção	50.000,00
202	LEANDRO BIANCO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - Aquisição de ar condicionado	143.146,11
204	JAIRTON DA FARMÁCIA	ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL VILA VELHA CNPJ: 26.703.753/0001-57 - TRANSPORTE E COMPRA DE MATERIAIS	100.000,00
206	JAIRTON DA FARMÁCIA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA PALMEIRINHA CNPJ: 80.618.168/0001-02 - COMPRA DE UTENSÍLIOS, CADEIRAS, FOGÃO E ELETRODOMESTICOS	50.000,00
207	EDE PIMENTEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA CNPJ: 75.601.773/0001-22 - DIVERSOS	50.000,00

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná



208	JOSÉ TON DA FARMÁCIA	CASA DE APOIO SOLAR - CNPJ: 22.054.736/0001-85 - COMPRA DE EQUIPAMENTOS	100.000,00
209	JOSI KIERAS DO COLETIVO	Associação de Pais e Mestre e Funcionários do Colégio Agrícola Estadual Augusto Ribas Ensino Médio	150.000,00
210	JOSI KIERAS DO COLETIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - LIGA CULTURAL DAS ORGANIZAÇÕES CARNAVALESICAS DE PONTA GROSSA	50.000,00
211	JOSI KIERAS DO COLETIVO	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MEU BAIRRO MELHOR PONTA GROSSA	45.000,00
212	JOSI KIERAS DO COLETIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - UNIÃO CAMPO ALEGRE	25.000,00
213	JOSI KIERAS DO COLETIVO	ASSOCIAÇÃO SHOBUKAN DE KARATE WADO	20.000,00
214	JOSI KIERAS DO COLETIVO	APAPG - Associação Protetora dos Animais de Ponta Grossa	70.000,00
215	JOSI KIERAS DO COLETIVO	União dos Templos de Matriz Afro-brasileira e Ameríndias de Ponta Grossa.	30.000,00
216	JOSI KIERAS DO COLETIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA	30.000,00
218	JOSI KIERAS DO COLETIVO	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE EQUOTERAPIA E INCLUSÃO EQUESTRE - APEIE	25.000,00
220	JOSI KIERAS DO COLETIVO	ASSOCIAÇÃO VARAL DAS MINA	20.000,00
221	JOSI KIERAS DO COLETIVO	INSTITUTO URBI	60.000,00
222	JOSI KIERAS DO COLETIVO	ABASE Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional - CASA DO PIÁ	20.000,00
223	JOSI KIERAS DO COLETIVO	COMUNIDADE E CASA DEUS PAI	15.000,00
224	JOSI KIERAS DO COLETIVO	Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais	23.000,00
225	JOSI KIERAS DO COLETIVO	Associação Reviver de Assistência ao Portador do Vírus HIV	60.000,00
226	JOSI KIERAS DO COLETIVO	CENTRO DE VALORIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO HUMANA GENTE RE-GENTE	80.000,00
227	JOSI KIERAS DO COLETIVO	SOBRE VIVER ASSOCIAÇÃO CANÁBICA	100.000,00
228	JOSI KIERAS DO COLETIVO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - Organização do Maio Furta Cor	40.000,00
229	JOSI KIERAS DO COLETIVO	2º GRUPO DE BOMBEIROS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	80.000,00
230	JOSI KIERAS DO COLETIVO	APAG - Associação de Pais e Amigos da Ginástica Rítmica	10.000,00
232	JOSI KIERAS DO COLETIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Premiações	25.000,00
234	JOSI KIERAS DO COLETIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - Aquisição de material esportivo	25.000,00
238	FILIFE CHOCIAI	Destinado à Regional 02 da Guarda Municipal, sediada no bairro de Uvaranas e que atende o Bairro Neves, a aquisição de drone compacto com câmera de, no mínimo, 12 MP e zoom híbrido de 50x, além de câmera térmica de 640x512 com medição de temperatura e isoterminia. Devem ter autonomia mínima de voo de 30 minutos, cobrindo até 2 km ² , e sistema de carregamento rápido e de múltiplas entradas. Devem possuir sensores de detecção omnidirecional, retorno automático com planejamento de rota e desvio de obstáculos. Acessórios como alto-falante com conversão de texto em fala são necessários. O software deve ter interface intuitiva, suporte a mapeamento em tempo real, análise térmica e compatibilidade com SDKs para integração externa.	35.000,00
239	FILIFE CHOCIAI	Destinado à Regional da Guarda Municipal, sediada no bairro Contorno e que atende a região do Conjunto Residencial Santa Paula I, II, III e IV, a aquisição de drone compacto com câmera de, no mínimo, 12 MP e zoom híbrido de 50x, além de câmera térmica de 640x512 com medição de temperatura e isoterminia. Devem ter autonomia mínima de voo de 30 minutos, cobrindo até 2 km ² , e sistema de carregamento rápido e de múltiplas entradas. Devem possuir sensores de detecção omnidirecional, retorno automático com planejamento de rota e desvio de obstáculos. Acessórios como alto-falante com conversão de texto em fala são necessários. O software deve ter interface intuitiva, suporte a mapeamento em tempo real, análise térmica e compatibilidade com SDKs para integração externa.	35.000,00
240	FILIFE CHOCIAI	Destinado à base da Guarda Municipal, sediada na Vila Maria Otília e que atende o Bairro Colônia Dona Luiza, a aquisição de drone compacto	35.000,00

Câmara Municipal de Ponta Grossa

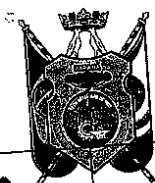
Estado do Paraná



		com câmera de, no mínimo, 12 MP e zoom híbrido de 50x, além de câmera térmica de 640x512 com medição de temperatura e isoterma. Devem ter autonomia mínima de voo de 30 minutos, cobrindo até 2 km ² , e sistema de carregamento rápido e de múltiplas entradas. Devem possuir sensores de detecção omnidirecional, retorno automático com planejamento de rota e desvio de obstáculos. Acessórios como alto-falante com conversão de texto em fala são necessários. O software deve ter interface intuitiva, suporte a mapeamento em tempo real, análise térmica e compatibilidade com SDKs para integração externa.	
241	FILIPE CHOCIAI	Associação de Moradores do Galha Azul – Revitalização e Reforma	45.000,00
242	FILIPE CHOCIAI	Associação "Casa do Piá" – Aquisição de equipamentos e reforma	25.000,00
244	FILIPE CHOCIAI	Aquisição de 11 câmeras FTV a serem instaladas conforme normas técnicas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, nas seguintes localidades: Rua Manoel Machuca com Quinze de Setembro Rua Maria Auxiliadora com Abílio Holzmann Rua Neci Nunes Ferreira com Jonir Capri Rua Amauri de Arruda Moura com Rua Gerônimo Carraro Rua Lauro Nadal com Haroldo Fernando Geber Rua João Cecy Filho com Rio Coutinho Rua João Cecy Filho com Rio Pardo Rua Xavier de Souza com Rodrigo Otávio Rua Papa João XXIII com Professora Balbina Branco Rua PrefFulton Vitol Borges de Macedo com João Cecy Filho Rua Fagundes Varela com Washington Luís	190.000,00
245	FILIPE CHOCIAI	Fundação Municipal de Saúde - realizar a contratação dos seguintes serviços: AVALIAÇÃO P/ DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA - RETORNO CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA - RETORNO CONSULTA EM NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA - TFD CONSULTA EM NEUROLOGIA - PEDIATRIA CONSULTA EM NEUROLOGIA - PEDIÁTRICA - RETORNO CONSULTA EM NEUROLOGIA CLÍNICA PEDIÁTRICA - TFD CONSULTA EM PSIQUIATRIA - INFANTIL CONSULTA EM PSIQUIATRIA ADOLESCÊNCIA CONSULTA EM PSICOLOGIA - ADOLESCENTE ELETROENCEFALOGRAMA PEDIÁTRICO COM SEDAÇÃO ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG) – PEDIÁTRICO	690.000,00
247	DR ZECA	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Escola Profissional Piamartina João XXIII - Para despesas conforme plano de aplicação de Instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	35.000,00
249	DR ZECA	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual - APADEVI - Para despesas conforme plano de aplicação de Instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	40.000,00
250	DR ZECA	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Instituto Educacional Duque de Caxias - Guarda Mirim - Para despesas conforme plano de aplicação de Instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	40.000,00
251	DR ZECA	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Núcleo Promocional Pequeno Anjo - Para despesas conforme plano de	50.000,00

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná



		aplicação de Instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
252	DR ZECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - Associação de Voleibol Vila Velha - AVV - Para despesas conforme plano de aplicação de Instituição junto ao Conselho Municipal de Esportes.	40.000,00
253	DR ZECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - Associação Campos Gerais de Futsal - ACGF - Para despesas conforme plano de aplicação de Instituição junto ao Conselho Municipal de Esportes.	50.000,00
254	DR ZECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - Associação de Pais e Amigos do Karatê - APAK - Para despesas conforme plano de aplicação de Instituição junto ao Conselho Municipal de Esportes.	30.000,00
255	DR ZECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - Liga de Ciclismo Campos Gerais - LCCG - Para despesas conforme plano de aplicação de Instituição junto ao Conselho Municipal de Esportes.	40.000,00
257	DR ZECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - Liga Desportiva de Ponta Grossa - LDPG - Para despesas conforme plano de aplicação de Instituição junto ao Conselho Municipal de Esportes.	150.000,00
258	DR ZECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - Para aquisição de notebooks e material de informática para a Secretária Municipal de Esportes	38.146,11
259	DR ZECA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - Associação de Pais e Amigos do Basquetebol - ASPA/Ponta Grossa - Para despesas conforme plano de aplicação de Instituição junto ao Conselho Municipal de Esportes.	90.000,00
260	JAIRTON DA FARMÁCIA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CÉSAR ROCHA MILLEO, VILA SANTANA - COMPRA DE EQUIPAMENTOS	50.000,00
261	DR ZECA	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Associação Pontagrossense de Assistência à Criança com Deficiência - APACD - Para despesas conforme plano de aplicação de Instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	35.000,00
262	DR ZECA	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Instituto Sorriso Negro dos Campos Gerais - ISNEC - Para despesas conforme plano de aplicação de Instituição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	20.000,00
263	DR ZECA	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - Polícia Civil de Ponta Grossa - Compra de materiais; conforme necessidade da Polícia Civil.	35.000,00
264	DR ZECA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Para aquisição de van adaptada para consultório de Rua.	500.000,00
265	DR ZECA	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA - Compra de equipamentos hospitalares	193.146,11
266	DANIEL MILLA FRACCARO	CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARANÁ - 2º Grupamento de Bombeiros de Ponta Grossa	50.000,00
267	DIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - reparos no Ginásio da Palmeirinha JazinskiStanislau	53.146,11
275	JOSI KIERAS DO COLETIVO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Consultas de Neuropediatria	218.000,00
277	MISSIONÁRIA ADRIANA	2º Grupamento de Bombeiros de Ponta Grossa, para viabilizar as atividades essenciais da instituição	80.000,00
279	JAIRTON DA FARMÁCIA	ORGANIZAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ IRMÃ SHEILLA CNPJ: 80.250.723/0001-88	30.000,00
280	JAIRTON DA FARMÁCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ECLEA DOS PASSOS HORN, CNPJ: 00.645.352/0001-02	20.000,00
281	DR ERICK	COMPRA DE EQUIPAMENTOS QUE FICARÃO DISPONÍVEIS PARA EMPRÉSTIMO À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS, NA CASA DO CUIDADOR. ENTRE ELES: CAMAS HOSPITALARES, CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, ANDADORES, TRIPÉ PARA SUPORTE DE SORO E	300.000,00

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná



		COLCHÕES MODELO CAIXA DE OVO. ESTE RECURSO DEVERÁ SER INTEGRALMENTE UTILIZADO PARA COMPRAR A QUANTIDADE MÁXIMA POSSÍVEL DESTES MATERIAIS	
282	DR ERICK	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E BEBEDOUROS PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	20.000,00
283	DR ERICK	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE UM BONECO DE SIMULAÇÃO DE CUIDADOS COM O BEBÊ, DESTINADO AO ENSINO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, PARA A EQUIPE DE ENFERMAGEM DA UBS CARLOS DEUZANET NETO	1.500,00
284	DR ERICK	CUSTEIO E EQUIPAMENTOS PARA A SANTA CASA DE PONTA GROSSA	100.000,00
286	DR ERICK	AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE TELEFONE CELULAR COM ACESSO A APLICATIVO DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS PARA CADA UMA DAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO - ESTE APARELHO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL PARA O CONTATO DA EQUIPE COM OS PACIENTES	71.646,11
288	EDE PIMENTEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - INFRAESTRUTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO RODEIO CRIOULO DA UNIÃO TRADICIONALISTA DE PONTA GROSSA	90.000,00
289	EDE PIMENTEL	Secretaria Municipal de Cultura - PARÓQUIA SANTANA - CNPJ: 79.260.873/0001-93 - INFRAESTRUTURA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SANTANA	30.000,00
290	EDE PIMENTEL	Secretaria Municipal de Esportes - UNIÃO CAMPO ALEGRE ESPORTE CLUBE - UCA - CNPJ: 78.245.354/0001-93 - REFORMA DOS VESTIÁRIOS	15.000,00
291	EDE PIMENTEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - CONSTRUÇÃO DE UM BICICLETÁRIO NA CIDADE DE PONTA GROSSA	50.000,00
292	EDE PIMENTEL	Secretaria Municipal de Esportes - LIGA DE VOLEIBOL DE PONTA GROSSA - CNPJ: 13.781.400/0001-23 - DIVERSOS	40.000,00
293	EDE PIMENTEL	Secretaria Municipal de Esportes - GINÁSTICA RÍTMICA - CNPJ: 04.517.188/0001-09 - COMPRA DE MATERIAL ESPORTIVO ESPECÍFICO PARA A MODALIDADE	20.000,00
297	JAIRTON DA FARMÁCIA	ORGANIZAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ IRMÃ SHEILLA CNPJ: 80.250.723/0001-88	30.000,00
298	JAIRTON DA FARMÁCIA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA CONSULTAS DA ESPECIALIDADE NEUROPEDIATRIA	193.146,11
299	JAIRTON DA FARMÁCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL THEODORO BATISTA ROSAS - PARA REFORMA E COMPRA DE EQUIPAMENTOS	20.000,00
300	PASTOR EZEQUIEL	Construção de uma lombada na Rua Maria de Lurdes Ferreira, 155 Itapoá	10.000,00
301	PASTOR EZEQUIEL	Construção de uma lombada Rua Maria ZagoneI Escalheiro, 1520	10.000,00
302	PASTOR EZEQUIEL	Construção de uma lombada na Rua Altair Gray Taxis, 32	10.000,00
303	PASTOR EZEQUIEL	Construção de uma lombada na Rua Teixeira Mendes, 748, em frente a Igreja Evangélica Quadrangular	10.000,00
304	PASTOR EZEQUIEL	Construção de uma lombada na Rua Estevan de Souza Neto, 66	10.000,00
306	PASTOR EZEQUIEL	Construção de uma lombada na Rua Marcílio Dias, 1250 - em frente a Igreja do Evangelho Quadrangular - Nova Rússia	10.000,00
308	PASTOR EZEQUIEL	Construção de uma lombada na Rua Paulina de Oliveira Gomes, 780 em frente a Igreja Visão Missionária	10.000,00
309	PASTOR EZEQUIEL	Construção de uma lombada na Rua Praia Barra Velha, 94 em frente Igreja do Evangelho Quadrangular	10.000,00
310	PASTOR EZEQUIEL	Construção de uma Lombada na Rua Sofia de Lara, frente mercearia São Gabriel	10.000,00
311	PASTOR EZEQUIEL	Construção de uma lombada na Rua Maria Margarida ZagoneI Slaveiro	10.000,00
312	PASTOR EZEQUIEL	Construção de uma lombada na Rua Professor Fábio Fanuchi	10.000,00
313	PASTOR EZEQUIEL	Construção de uma travessia elevada na Rua Michel Laidane, em frente	15.000,00

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná



314	PASTOR EZEQUIEL	ao Colégio Padre Carlos Zelesny	15.000,00
315	PASTOR EZEQUIEL	Construção de uma travessia elevada na Rua Nicolau Kluppel Neto em frente a Igreja do Evangelho Quadrangular	30.000,00
316	PASTOR EZEQUIEL	Associação Terapêutica Amigos da Cavalaria de Ponts, CNPJ: 46.901.885/0001-09, Av GM Aldo Bonde, 99	40.000,00
317	PASTOR EZEQUIEL	Reforma no prédio do Batalhão Patrulha Escolar Comunitária (BEPC)	36.000,00
318	PASTOR EZEQUIEL	Substituição dos Alamedados que cercam as dependências da Escola Municipal Prefeito José Bonifácio Guimarães Vilela, na Rua Paulo Wagnitz, 370	70.000,00
319	PASTOR EZEQUIEL	2º GB - PONTA GROSSA, localizado na Praça Roosevelt, 43 - Centro	40.000,00
320	PASTOR EZEQUIEL	Reforma do CEMEI Martin Lutero, Av Israel 366, Jardim Carvalho	40.000,00
321	PASTOR EZEUEIEL	Aquisição de um parquinho Infantil para o CEMEI José Alfredo C de Oliveira, Rua Afonso Celso, 2776	30.000,00
322	PASTOR EZEQUIEL	Asilo São Vicente de Paulo - Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo - CNPJ 80.233.737/0001-93, Rua Júlio de Castilho, 1104	32.000,00
323	PASTOR EZEQUIEL	Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional (Centro Social Casa do Piá) Rua Maurício de Nassau, 560 CNPJ 62.207.634/00013-00 CNAS 44513/67	30.000,00
324	PASTOR EZEQUIEL	Pia União das Irmãs da Copiosa redenção, Comunidade Terapêutica Rosa Mística CNPJ 05.752.920/0002-60 Localizada BR 376, KM 50, S/N, Colonia Dona Luíza	15.000,00
325	PASTOR EZEQUIEL	Aquisição de uma câmera para monitoramento (CFTV) no Los Angeles - Boa Vista	20.000,00
326	PASTOR EZEQUIEL	Pavimentação na Rua Família Zuck	30.000,00
327	PASTOR EZEQUIEL	Escola Sebastião dos Santos e Silva, na Av Israel, 404, Jd. Sta Mônica	30.000,00
328	PASTOR EZEQUIEL	Secretaria da Cultura para contratação de um show gospel na marcha para Jesus	10.000,00
329	PASTOR EZEQUIEL	Secretaria de Esportes para Liga das Atléticas	10.000,00
330	PASTOR EZEQUIEL	Secretaria de Esportes para Ginásio SPOM Epaminondas	50.000,00
336	PASTOR EZEQUIEL	Equipamentos mobiliários para o Centro Médico de Especialidades, na Rua Joaquim Nabuco, 59	50.000,00
337	PASTOR EZEQUIEL	Associação Assistencial dos Campos Gerais CNPJ 08.953.029/1000-08	50.000,00
338	PASTOR EZEQUIEL	APACD - Associação Pontagrossense de Assistência à Criança com Deficiência, CNPJ: 77.017.804/0001-28	50.000,00
339	PASTOR EZEQUIEL	Associação Ministério Melhor Viver, CNPJ: 07.223.960/0002-40	100.000,00
340	PASTOR EZEQUIEL	Compra de equipamentos para o SIATE do 2º GB - PONTA GROSSA, Praça Roosevelt, 43	30.000,00
341	PASTOR EZEQUIEL	Instituto JhonnBarber, CNPJ: 42.712.181/0001-29	43.000,00
342	GERALDO STOCCO	Casa de Apoio e Reinserção Social Esperança - CARESE	100.000,00
343	GERALDO STOCCO	Secretaria Municipal de Esportes de Ponta Grossa	10.000,00
344	GERALDO STOCCO	Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa - Para premiação das escolas de samba e blocos de rua do Carnaval de Ponta Grossa 2025	25.000,00
345	GERALDO STOCCO	Núcleo Promocional Pequeno Anjo, de CNPJ 08.896.238/0001-59, de Ponta Grossa	25.000,00
346	GERALDO STOCCO	Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa para aquisição de Instrumentos musicais pela Liga de Baterias De Ponta Grossa	15.000,00
347	GERALDO STOCCO	Instalação de um "ParCão" no Complexo Ambiental Governador Manoel Ribas, também conhecido como "Parque Ambiental" de Ponta Grossa	15.000,00
348	GERALDO STOCCO	Revitalização da Praça envoltas pelas Ruas Fenacita, Turmalina, Rodonita e Pedra da Lua, e também a instalação de um "ParCão", na vila 31 de Março, Bairro Neves em Ponta Grossa	15.000,00
350	GERALDO STOCCO	Secretaria de Esportes de Ponta Grossa para implantação do projeto de Bicicleta Compartilhada Municipal	50.000,00

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

351	GERALDO STOCCO	Associação das Voluntárias da Divina Providência, de CNPJ 78.599.628/0001-42, de Ponta Grossa	20.000,00
352	GERALDO STOCCO	Revitalização da Praça envoltas pelas Ruas Caridon, Andradita, Rútilo e Damburita, e também a instalação de um "ParCão", na vila 31 de Março, Bairro Neves em Ponta Grossa	15.000,00
353	GERALDO STOCCO	Secretaria Municipal de Cultura, para realização de eventos relacionados ao Grafite, de acordo com a Lei Municipal 14.615/2023	20.000,00
354	GERALDO STOCCO	Escola Maria Vitória Braga Ramos, na vila São Luis, no bairro Órfãs, neste Município. Para compra de: • 1 Projetos FengmiFormovie S5 Laser 1100 – Marca: Xiaomi; • 1 Micro-ondas 34 litros branco – Marca: Eletrolux; • 1 impressora multifuncional laser DCP-B.7520 DW – Marca: Brother; • 1 impressora multifuncional Eco Tank L6270 – Marca: Epson; • 3 ventiladores coluna 6 pás 140W – Marca: Mondial; • 1 freezer Brastemp 228L 1 porta vertical frostfree – branco – 110 volts – Marca: Consul; • 1 máquina de lavar 17 kg Branca com lavagem econômica e ciclo edredom – Marca: Consul; • 7 ventiladores de coluna turbo 50 cm, 3 velocidades, 135 W – Marca: Ventisol; • 13 cortinas Oxford com ilhós com varão – Marca: E.W. Eliana Webber; • 6 cortinas blackout com varão – Marca: E.W. Eliana Webber; • 2 tabelas de basquete móvel; • 2 kits de beachtennis com rede Delux Go Play Multikids; • 10 bolas de vôlei – Marca: Poker; • 10 bolas de futebol – Marca: Poker; • 3 jogos multiblocos 1000 peças – Marca: Bloco Slim	30.000,00
355	GERALDO STOCCO	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Departamento de Transportes, para a implementação da Lei 13.574 de 2019, que visa a instalação de um adesivo de "Cuidado com o Ciclista" na traseira dos ônibus de Transporte Coletivo Público Urbano de Ponta Grossa	10.000,00
356	GERALDO STOCCO	Centro Municipal de Educação Infantil Engenheiro Luiz Gonzaga Pinto, na Nova Rússia, neste Município: Para compra de: • 1 Lava e Seca 11 kg; • 15 Ar-condicionado 12 mil BTUs; • 10 cortinas para as salas, secretaria e sala das professoras; • 80 Placas de tatame intertravadas de E.V.A. (etileno -acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões aproximadas Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm Espessura: 20 mm Características: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. Com Certificação de Segurança do INMETRO; • 10 Bampolê (colorido) - jott play - Material: Plástico, 65 cm de raio total. Cores sortidas; • 6 Baby Block Encaixe confeccionado em plástico resistente, atóxico, blocos grandes e coloridos, kit ideal para primeiro contato dos pequenos no universo dos blocos de montagem, composto por 25 peças de encaixe, estimula a criatividade e coordenação, percepção de cores e formas de maneira segura e com material adequado a manipulação dos pequenos. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 25 peças de encaixe. Embalados em caixa de papel de aproximadamente 34x24x6cm; • 6 Blocos lógicos confeccionados em EVA, em peças grandes, nas cores verde, amarela, azul e vermelho, com formas geométricas de quadrados, retângulos, triângulos e círculos, este brinquedo educativo proporciona o aprendizado de formas geométricas e auxilia na	40.065,00

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná



matemática; com os blocos lógicos as crianças desenvolverão os primeiros conceitos de tamanho, espessura, cor e forma; permite realizar atividades de classificação, ordenação e seriação; estimula a aprendizagem de conceitos básicos de matemática, além da coordenação motora global e orientação espacial. Produto certificado pelo INMETRO. O produto inclui 06 placas medindo 20x20cm e 48 peças com formas geométricas coloridas para encaixe; • 6 Brinquedo de Encaixe Meu Ursinho confeccionado em plástico, atóxico, cores variadas, com diversas argolas que se encaixam num pino, estimula a percepção visual, a atenção e capacidade de comparação, raciocínio e coordenação motora fina. Produto com Certificação pelo INMETRO. Composto por 01 pino em plástico, 05 argolas de diferentes tamanhos e cores em plástico e 01 ursinho em plástico; • 10 Bolas de borracha para iniciação ao esporte nº 6. Peso: 100 - 110G. Diâmetro: 105-110MM. Circunferência: 33-35CM; • 10 Carrinhos - brinquedos para bebê - Conjunto de caminhões confeccionados em plástico resistente, atóxico, com quatro tipos de caminhões diferentes, contendo 4 itens, coloridos, tipo baby work, faixa etária +18 meses. Acondicionados em embalagem plástica ou caixa. Aprovado pelo Inmetro; • 30 Bonecas frutinhas - Em vinil, com cheirinho de fruta, modelos de frutas e cheiros diversos. Tamanho aproximado 21 cm. Faixa etária +3 anos. Aprovado pelo Inmetro. Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos; • 6 Kit de frutinhas/legumes/verduras com velcro - Em material plástico atóxico, contendo no mínimo 12 peças, acondicionados em embalagem plástica ou caixa. Aprovado pelo Inmetro. Faixa etária +3 anos; • 10 bolas de vôlei - Marca: Poker; • 10 bolas de futebol - Marca: Poker;

357	DR ERICK	CONSTRUIR OU ADAPTAR UM ESPAÇO QUE DEVERÁ SER CHAMADO "CASA DO CUIDADOR" E SERÁ DE USO EXCLUSIVO PARA ESTE FIM. O ESPAÇO DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS PARA EMPRÉSTIMO, COMO CADEIRAS DE RODAS, CAMAS HOSPITALARES E DEMAIS ITENS DE APOIO A SAÚDE PARA USUÁRIOS DO SUS. AS PESSOAS QUE NECESSITEM, DEVERÃO COMPARECER A ESTE LOCAL PORTANDO SEUS DOCUMENTOS E UM PEDIDO MÉDICO FORNECIDO POR PROFISSIONAL DO SUS. ESTE RECURSO É UNICAMENTE PARA CONSTRUIR OU ADAPTAR O ESPAÇO FÍSICO. OS MATERIAIS DO PROGRAMA SERÃO COMPRADOS COM EMENDAS ESPECÍFICAS	300.000,00
358	DR ERICK	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA RUA EXPEDICIONÁRIO INAOR RODRIGUES DE SOUZA EM FRENTE AO 136 E AO LADO DO 126, ONDE JÁ EXISTE UMA QUADRA DE ESPORTES. A PRAÇA DEVERÁ CONTER BRINQUEDOS PARA AS CRIANÇAS, PISO PODOTÁTIL, ARBORIZAÇÃO INTENSA, ESPAÇO GRAMADO PARA PIQUENIQUE COM MESAS E BANCOS EM CONCRETO.	200.000,00
359	DR ERICK	CONFECÇÃO DE UMA TRAVESSIA ELEVADA EM FRENTE A ESCOLA DE BALLET NITALI CENTRO DE ARTES, SITUADA NA RUA VICENTE SPÓSITO 241, UVARANAS	10.000,00
360	DR ERICK	REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO SITUADO NA RUA CURIÓ ESQUINA COM A RUA JURITI, NO BAIRRO SANTA MARIA, PARA QUE SEJA DEVIDAMENTE INSTALADO UMA BASE DA GUARDA MUNICIPAL	150.000,00
361	DR ERICK	CORTE DO CONCRETO, FORMAÇÃO DE COVAS TECNICAMENTE CORRETAS E PLANTIO DE ÁRVORES DE NO MÍNIMO 1,5M DE ALTURA REPRESENTANTES DO NOSSO BIOMA NATIVO, COM UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 3 METROS ENTRE UMA E OUTRA, EM TODA A EXTENSÃO DA CICLOVIA DA AVENIDA CARLOS CAVALCANTI	33.146,11
362	PASTOR EZEQUIEL	Centro de Reabilitação e Equoterapia Pontagrossense Ltda CNPJ 07.700.731/0001-99 Rua Verônica Chanoski Matias	50.000,00



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

33

363	GERALDO STOCCO	Escola Municipal Professor Theodoro Batista Rosas, na Vila Pinheiro, em Oficinas, neste Município	13.000,00
364	GERALDO STOCCO	Asfaltamento da Rua Família Zuk, de CEP 84031-073, em Uvaranas, neste Município	15.000,00
365	GERALDO STOCCO	Comunidade e Casa Deus Pai, de CNPJ 43.901.692/0001-52, na Vila Hilgemberg, Nova Rússia, neste Município	10.000,00
366	GERALDO STOCCO	Escola Municipal Deputado Djalma de Almeida Cesar, em Olarias, neste Município, para compra de: - Batedeira planetária oster kit completo; - Liquidificador oster new Xpert II; - Liquidificador ninja Black; - Brinquedos Pedagógicos para as salas de aula; - Persianas para área de serviço; - Caixinhas de som JBL para salas de Aula; - Cafeteira tradicional industrial 10 litros marchesoni	25.000,00
367	GERALDO STOCCO	Associação Caminho Certo, de CNPJ 19.012.425/0001-49, neste Município	25.000,00
368	GERALDO STOCCO	Esquadraão da Vida, de CNPJ 77.782.332/0001-08, de Ponta Grossa	80.000,00
369	GERALDO STOCCO	Instituto Renovo, sede Transformando Gerações, de CNPJ 13.160.226/0001-00, de Ponta Grossa	94.000,00
370	GERALDO STOCCO	Casa do Piá, de CNPJ 62.207.634/0013-00, de Ponta Grossa	28.000,00
371	GERALDO STOCCO	Centro de Atenção Psicossocial de Ponta Grossa	28.000,00
372	GERALDO STOCCO	Núcleo Pela Infância, setor do Centro Integrado de Atendimento a Criança da Educação Especial Inclusiva de Ponta Grossa para: - Impressora Colorida (com Cartuchos); - Projetor Multimídia com função SmartScreen, PJ002, Multi; - 2 Caixas de som – Estilo Pulse Box 2, 1100W, Bluetooth, Bivolt, Preta, SP510; - Cabos auxiliares (1 Auxiliar p2, 1 HDMI, 1 Adaptador de entrada de dispositivos); - Notebook; - Tela de Projeção; - 2 Microfones – entrada USB ou Sem fio; - Recurso para impressão das apostilas dos participantes (50 apostilas por semestre – 210 páginas) - Jogos Pedagógicos; - Tapetes de Yoga; - Aromatizador; - Óleos Essenciais - Climatizador portátil; - 200 cadernos brochura pequeno, capa dura, comp 20,5x14,5; - Recursos para realizar materiais das seguintes campanhas: - Enfrentamento às violências (maio); - Dia da Conscientização do TEA (abril); - Dia Mundial do brincar (maio); - Mês da primeira Infância (agosto) - Cartilha do NUPI – Orientações aos Pais; - Formação Profissional: - Cursos de Aperfeiçoamento; - Formação/treinamento e certificação; - Participação e apresentação de trabalho em congressos.	58.000,00
373	GERALDO STOCCO	Comando do Corpo de Bombeiros de Ponta Grossa	45.000,00
375	GERALDO STOCCO	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais, de CNPJ 79.322.574/0001-36	28.000,00
376	GERALDO STOCCO	Associação de Promoção à Menina, de CNPJ 79.319.315/0001-56	28.000,00
377	GERALDO STOCCO	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de CNPJ 80.251.051/0001-25	15.000,00
378	GERALDO STOCCO	Associação Pontagrossense de Assistência à Criança com Deficiência, de CNPJ 77.017.804/0001-28	28.000,00
380	GERALDO STOCCO	Centro de Especialidades Odontológicas, na Rua Engenheiro Schamber, no centro de Ponta Grossa, para aquisição de: - 4 Impressoras Multifuncional Laser DCP-B 7520 DW; - 1 Impressora Multifuncional EcoTank L6270; - 5 Computadores Básicos Completos Corporativos; - 1 Bebedouro INOX industrial de coluna 25 litros com 2 torneiras; - Suporte para copo tipo dispenser de parede em aço inox polido A1S1430 para copos 200ml com parafusos e bucha de fixação; - Refrigerador 240l 1 porta classe A 110 volts, Branco; - Carrinho funcional de limpeza completo, fabricado em polipropileno, com um balde espremedor 30/50 litros para duas águas, uma pá plástica para lixo, uma placa de sinalização de piso molhado, um conjunto MOP pó	85.000,00

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná



de 60 cm com cabo de alumínio, um conjunto MOP úmido de 320g cru com cabo em alumínio; - Escada com 7 degraus de alumínio, dobrável; - 1 Bomba Sucção Odontológica - Aplicação: Sangue E Secreção Tensão: 110/220V; Frequência: Cerca De 60HZ; Potência Motor: 1/5HP; Capacidade Sucção: Cerca De 720MmHg MM; Vazão: Cerca De 520L/MIN; Complementar: Bomba de vácuo para consultório odontológico com capacidade de atender até 7 consultórios, alimentação bivolt com comando de baixa tensão 24v, com vazão de ar de 200l/min, corpo (flange, rotor e tampa) e turbina em bronze, com filtro de detrito da sucção, filtro de entrada de água, protetor térmico, eixo em inox; aplicação de curso de capacitação para operação do equipamento; - 2 Sensores para Radiografia Digital Odontológica - Compatível com qualquer aparelho de RX Odontológico, deve incluir software de gerenciamento de exames e edição de imagens e recursos para auxiliar no detalhamento do diagnóstico: filtros de imagem, ajuste de brilho, contraste, Emenda CEO 2 rotação, zoom, medições, montagem automática de relatórios, etc., além de filtros especializados para Endodontia, Periodontia e Radiologia, tais como: equalização do tecido mole, contraste adaptativo e realçamentomulti escala; Cabo mínimo de 3 metros; Dimensões aproximadas (mm) : 32,3 x 44,3 x 6; Tamanho: 2.7 megapixels ou mais; Garantia: Mínimo de 2 anos. - 4 Consultórios Odontológicos Compostos de: Cadeira: Posições programáveis; Cabeceira multiarticulada; Braço direito escamoteável; Caixa de conexões incorporada com mangueiras embutidas; Estofamento soft injetado e Articulação do assento e encosto; Equipamento: Acoplado; Braço flex com travamento pneumático e sensor capacitivo; 1 Seringa tríplice; 1 Terminal para alta rotação borden; 1 Terminal para baixa rotação borden sem refrigeração por spray; Bandeja única ou bandeja dupla em inox; Pedal progressivo para acionamento das pontas; Sistema antirrefluxo, válvula antirretração e Filtro para resíduos sólidos no reservatório de água dos instrumentos; Refletor: Intensidade de 8.000 a 30.000 Lux; On/Off no pedal; Puxador bilateral; Espelho multifacetado com proteção frontal transparente de policarbonato e Braço balanceado com mola; UNIDADE DE ÁGUA: 1 sugador Venturi com Ø6,5mm e para cânula descartável; 1 sugador adicional venturi ou sugador para bomba a vácuo; Acionamento da água da cuba manual; Cuba; MOCHO AUXILIAR - no mesmo modelo e cor da cadeira

381	GERALDO STOCCO	Associação de Proteção aos Autistas, de CNPJ 01.705.903/0001-30	28.000,00
383	GERALDO STOCCO	Cumprimento da Lei 15.344 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre a disposição gratuita de alimentos para introdução alimentar de crianças de até 2 (dois) anos, no âmbito de Ponta Grossa	40.146,11
385	JOCE CANTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - MINI GINÁSIO DE ESPORTES NUCLEO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - REFORMA/MANUTENÇÃO. O recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reserve o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação.	80.000,00
386	JOCE CANTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - MINI GINÁSIO DE ESPORTES NUCLEO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL ESPORTIVO. O recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reserve o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação	20.000,00
389	PAULO BALANSIN	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -	30.000,00

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná



390	PAULO BALANSIN	COMUNIDADE SERVOS DOS POBRES – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ECLEA DOS PASSOS HORN – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	20.000,00
391	PAULO BALANSIN	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS	25.000,00
392	GERALDO STOCCO	Escola Ana de Barros Holzmann, na vila Maria Otília, no bairro Colônia Dona Luiza, neste Município. - Para compra de: • 1 GANGORRA JACARÉ– Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, nas cores: azul, amarelo, verde e vermelho; assento anatômico em formato de Jacaré, com pegadores confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de: Comprimento: 1.100 mm x Largura: 420 mm altura: 480 mm; • 1 Gangorra Galinha Dupla – Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, nas cores: azul, amarelo, verde e vermelho; assento anatômico em formato de Galinha, com pegadores confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de: Comprimento: 810 mm largura: 280 mm x Altura: 470 mm; • 1 Casinha – Confeccionada em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças, possui na sua parte interna uma lareira uniforme no próprio molde da parede. Contendo um total de 16 parafusos plásticos roscas de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura. Medidas aproximadamente: comprimento: 1.560 mm X largura: 1.390 mm X altura: 1.260 mm. Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO; • 1 Túnel Infantil formato Centopeia, em plástico polietileno colorido, peso máximo suportado 30 kg. Cores diversas. Dimensões (CxLxA): 175 x 100 x 105cm; • 1 Toldo para cobertura; • 8 RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - Raquete de tênis de mesa, 7 estrelas de borracha. Esponja de 1,7 a 1,8mm, cabo côncavo e madeira de 5,5mm a 6mm de espessura. Peso de 174g. Dimensões: 25-26cm x 14-15cm x 0,9-1 cm; • 40 bambolês; • 10 bolas de vôlei; • 10 bolas de basquete; • 10 bolas de futsal; • 10 bolas de handebol; • 100 Bolas de tênis de mesa; • 3 agulhas para bola - Marca: Pênalti; • 5 bambolês ginástica; • 4 KIT DE BOLAS PARA FRESCOBOL. CONJUNTO COM 3 UNIDADES DE BOLA DE BORRACHA. MEDIDAS: 6CM (DIÂMETRO). PESO: 68 A 70G; • 4 PETECA DE BADMINTON - Peteca de badminton, tubo com 6 unidades. Saia de nylon com ponteira de cortiça. Trajetória parabólica. Diâmetro da ponteira de 2,3 a 2,6cm.	27.000,00

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná



		Peso de 5,2g a 5,5g. Altura de 8,4cm a 8,6cm. Comprimento de 6,5cm a 6,6cm. Largura de 6,5cm a 6,6cm; • 10 cordas compridas; • 1 jogo passa ou repassa; • 1 Espremedor de fruta industrial; • 1 Telefone com duas bases; • 3 SmarTV 32 Polegadas; • 1 microscópio para uso em ambiente escolar; • 1 Impressora Multifuncional; • 30 Placas de identificação acrílica para salas de aula; • 1 Plastificadora; • 1 Luneta para uso em ambiente escolar; • 3 ventiladores de coluna turbo 50 cm, 3 velocidades, 135 W – Marca: Ventisol.	
393	PAULO BALANSIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS	158.146,11
396	PAULO BALANSIN	Secretaria Municipal de Esportes - Liga de Futsal dos Campos Gerais -R\$ 40.000,00 –CNPJ: 03.541.179/0001-82 (para arbitragem); Ginásio de Esportes Borell Du Vernay – R\$ 50.000,00 (para reforma); Associação Desportiva e Cultural Abada PG – R\$ 10.000,00 – CNPJ: 44.633.398/0001-79 (para aquisição de materiais)	100.000,00
397	PAULO BALANSIN	Liga Desportiva de Ponta Grossa – CNPJ: 75.601.773/0001-22 - para aquisição de materiais	20.000,00
398	PAULO BALANSIN	Associação de Pais e Amigos da Natação de Ponta Grossa (APANPG) – CNPJ: 11.656.962/0001-10 - para despesa de manutenção	30.000,00
399	PAULO BALANSIN	Associação de Moradores Parque Santa Lúcia - CNPJ: 79.260.766/0001-65 - para reforma	20.000,00
400	PAULO BALANSIN	Associação de Moradores Vila Princesa – CNPJ: 79.322.392/0001-65 - para reforma	80.000,00
401	PAULO BALANSIN	Associação de Moradores Maria Otília – CNPJ: 23.789.719/0001-59 - para aquisição de equipamentos	30.000,00
402	PAULO BALANSIN	Associação Caminho Certo – CNPJ: 19.012.425/0001-49 - para aquisição de materiais	10.000,00
403	PAULO BALANSIN	Associação Esquadrão da Vida de Ponta Grossa – para aquisição de equipamentos – CNPJ: 77.782.332/0001-08	15.000,00
404	PAULO BALANSIN	Instituto Educacional Duque de Caxias (Guarda Mirim) – CNPJ: 80242258/0003- 03 - para material de consumo	30.000,00
405	PAULO BALANSIN	Associação Pontagrossense de Assistência à Criança com Deficiência (APACD) – para aquisição de maquinas e equipamentos – CNPJ: 77.017.804/0001-28	50.000,00
406	PAULO BALANSIN	Vila Vicentina (Casa da Acolhida) – CNPJ: 80.228.687/0001-56 - para reforma	10.000,00
407	PAULO BALANSIN	Núcleo Promocional Pequeno Anjo – CNPJ: 08.896.238/0001-59 - para aquisição de equipamentos	10.000,00
408	PAULO BALANSIN	Associação de Pais e Amigos da Ginástica Rítmica Desportiva de Ponta Grossa (APAG) – para aquisição de material – CNPJ: 04.517.188/0001-09	5.000,00
409	PAULO BALANSIN	Associação Protetora dos Animais de Ponta Grossa (APAPG) – CNPJ: 23.219.354/0001-27 - para reforma	10.000,00
410	GERALDO STOCCO	Centro Municipal de Educação Infantil Professora Julieta Koppen, na Vila Santa Terezinha, no Contorno, em Ponta Grossa. - Para compra de: • 4 Ar-condicionado 12 mil BTUs para as 4 salas de aula; • 32 Placas de tatame intertravadas de E.V.A. (etileno -acetato de vinil) com bordas de acabamento. Dimensões aproximadas Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm Espessura: 20 mm Características: Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento. Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; As arestas de bordas e placas devem ser uniformes,	20.081,11

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná



		<p>com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas. Com Certificação de Segurança do INMETRO; • 15 Bambolê (colorido) - jott play - Material: Plástico, 65 cm de raio total. Cores sortidas; • 1 Gangorra Galinha Dupla - Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, nas cores: azul, amarelo, verde e vermelho; assento anatômico em formato de Galinha, com pegadores confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de: Comprimento: 810 mm largura: 280 mm x Altura: 470 mm; • 25 Motoca Triciclo Infantil confeccionado em termoplástico de alta resistência, robusto, com corpo dinâmico, assento anatômico e as rodas grandes, garantindo o conforto e a segurança para os pequenos; Produto certificado pelo INMETRO. Produto inclui 01 triciclo, com medidas aproximadas (AxLxC) 48,5x49,5x61cm; • 1 Túnel Infantil formato Centopeia, em plástico polietileno colorido, peso máximo suportado 30 kg. Cores diversas. Dimensões (CxLxA): 175 x 100 x 105cm; • 1 GANGORRA JACARÉ- Confeccionado em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV que permitem ficar exposto ao tempo sem perder a coloração, nas cores: azul, amarelo, verde e vermelho; assento anatômico em formato de Jacaré, com pegadores confortáveis confeccionado em madeira e revestido com borracha reforçada com ranhuras vazadas para maior segurança e conforto olhos confeccionados em plástico acrílico com rosca de encaixe. com base reforçada para apoiar os pés permitindo um balanço suave e com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas de: Comprimento: 1.100 mm x Largura: 420 mm altura: 480 mm; • 15 Carrinhos - brinquedos para bebê - Conjunto de caminhões confeccionados em plástico resistente, atóxico, com quatro tipos de caminhões diferentes, contendo 4 itens, coloridos, tipo baby work, faixa etária +18 meses. Acondicionados em embalagem plástica ou caixa. Aprovado pelo Inmetro; • 35 Bonecas frutinhas - Em vinil, com cheirinho de fruta, modelos de frutas e cheiros diversos. Tamanho aproximado 21 cm. Faixa etária +3 anos. Aprovado pelo Inmetro. Deverão ser fornecidos na entrega modelos sortidos; • 20 Baby Block Encaixe confeccionado em plástico resistente, atóxico, blocos grandes e coloridos, kit ideal para primeiro contato dos pequenos nouniverso dos blocos de montagem, composto por 25 peças de encaixe, estimula a criatividade e coordenação, percepção de cores e formas demaneira segura e com material adequado a manipulação dos pequenos. Produto com Certificação pelo INMETRO. O produto inclui 25 peças de encaixe. Embalados em caixa de papel de aproximadamente 34x24x6cm. • 10 Kit de frutinhas/legumes/verduras com velcro - Em material plástico atóxico, contendo no mínimo 12 peças, acondicionados em embalagem plástica ou caixa. Aprovado pelo Inmetro. Faixa etária +3 anos.</p>	
412	GERALDO STOCCO	Iluminação da Pista de Skate localizada na rua Castanheira, próximo ao número 754, no Contorno, também conhecida como pista de skate da Santa Paula.	10.000,00
413	GERALDO STOCCO	Escola Municipal Agenoridas Stadler, no bairro Cará-Cará, neste Município. • 1 Parque infantil colorido MODELO KMP 02081 com	25.000,00

Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná



		estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; • Grama sintética para entorno do parquinho; • Toldo de cobertura para o parquinho; • Pinos para rede de vôlei na quadra.	
414	GERALDO STOCCO	Centro Municipal de Educação Infantil Augusto Canto, no bairro Cará-Cará, neste Município. • 1 Parque infantil colorido MODELO KMP 02081 com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 110mmx110mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: 1 Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 800 mm (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples cor colorido 1 Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; • Toldo de cobertura para o parquinho; • Grama sintética para espaço destinado às crianças no CMEI.	25.000,00

ANEXO II SUBEMENDAS APROVADAS

EMENDA	VEREADOR(A)	TEXTO	R\$
09	DANIEL MILLA FRACCARO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSOCIAÇÃO ESQUADRÃO DA VIDA DE PONTA GROSSA - CNPJ 77.782.332/0001-08 - CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DE APROXIMADAMENTE 150M ² , INCLUINDO UMA ÁREA COM CHURRASQUEIRA, DOIS BANHEIROS E UM ESPAÇO DEDICADO PARA REUNIÕES	300.000,00



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

39

13	MISSIONÁRIA ADRIANA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE – AQUISIÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM – CAC	200.000,00
14	MISSIONÁRIA ADRIANA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – Aquisição de equipamentos, reforma e manutenção para o Centro de Especialidades Municipal - CME	100.000,00
16	MISSIONÁRIA ADRIANA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – Aquisição, reforma e manutenção de equipamentos para o CENTRO MUNICIPAL DA MULHER - CMM	100.000,00
17	MISSIONÁRIA ADRIANA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INSTRUMENTAL, REFORMAS E MANUTENÇÃO PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA	260.000,00
18	MISSIONÁRIA ADRIANA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – AQUISIÇÃO DE BOLSA DE OSTOMIA	33.146,11
20	DANIEL MILLA FRACCARO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONTRUÇÃO E REFORMA DA PRAÇA DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO BRASIL	150.000,00
30	JULIO KULLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMUNIDADE DA CIPA - REFORMA PREDIAL PARA CAPELA MORTUÁRIA (ANTIGA UBS)	80.000,00
33	JULIO KULLER	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO TAROBÁ - REFORMA	25.000,00
34	JULIO KULLER	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CRISTO REI - REFORMA	50.000,00
35	JULIO KULLER	COMUNIDADE DO ATLANTA - CONSTRUÇÃO DE SEDE	40.000,00
36	JULIO KULLER	COMUNIDADE DA CACHOEIRA - CONSTRUÇÃO SEDE ASSOCIAÇÃO	50.000,00
37	JULIO KULLER	COMUNIDADE DO JARDIM AMÁLIA - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO	40.000,00
38	JULIO KULLER	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO – CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIA NO PASSO DO PUPO	80.000,00
40	JULIO KULLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – REFORMA DA CAPELA MORTUÁRIA SANTA PAULA	25.000,00
41	JULIO KULLER	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA VELHA - REFORMA DO TELHADO	10.000,00
42	JULIO KULLER	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - COMUNIDADE SERVOS DOS POBRES - AQUISIÇÃO MATÉRIA PRIMA - CNPJ 28.324.014/0001-80	3.000,00
43	JULIO KULLER	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ORGANIZAÇÃO ESPÍRITA CRISTÃ "IRMÃ SCHEILA" - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - CNPJ 80.250.723/0001-88	10.000,00
44	JULIO KULLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECAPEAMENTO TRECHO DO D. PEDRO	10.000,00
45	JULIO KULLER	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA SANTANA - REFORMA DA SEDE ASSOCIAÇÃO	10.000,00
46	JULIO KULLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PROJETOS CULTURAIS	80.000,00
47	JULIO KULLER	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECANTO DOS ANIMAIS (MASCOTES DA ALEGRIA - MASALE) CNPJ 55.014.006/0001-00 - MELHORIAS, CONSTRUÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADEQUADOS, ADAPTAR OS RECINTOS PARA REPRODUZIREM O HABITAT NATURAL DOS ANIMAIS, PROMOVENDO SEU BEM-ESTAR FÍSICO E PSICOLÓGICO	45.000,00
48	JULIO KULLER	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADFPG – TRANSPORTE - CNPJ-79.261.210/0001-93	70.000,00
49	JULIO KULLER	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - APADEVI - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL - CONTRUÇÃO - CNPJ-79.322.574/0001-36	75.000,00
50	JULIO KULLER	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - APPDF - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE - CNPJ-73.672.800/0001-22	30.000,00
51	JULIO KULLER	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - APROAUT - Reforma e Reparos Centro Dia - CNPJ-01.705.903/0001-30	85.000,00
52	JULIO KULLER	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSARTE LAR GUILHERME CAVINA - ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE HIGIENE E OUTROS - CNPJ-78.599.651/0001-37	35.000,00
53	JULIO KULLER	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CAVANIS - REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS - CNPJ-75.637.256/0010-02	20.000,00



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

40

54	KULLER	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECANTO DOS ANIMAIS (MASCOTES DA ALEGRIA - MASALE) ZOOZOZE, COMPRA DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS E OUTROS DE USO ANIMAL. CNPJ-55.014.006/0001-00	100.000,00
55	JULIO KULLER	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - REFORMA NO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL	23.000,00
56	JULIO KULLER	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA (CIAC) - CONSULTAS COM ESPECIALISTAS E EXAMES	185.000,00
57	JULIO KULLER	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR (SAD) - CAMPANHAS, COMPRA DE MATERIAIS	15.000,00
58	JULIO KULLER	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - APACD - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE - CNPJ-77.017.804/0001-28	55.000,00
59	LÉO FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - ASSOCIAÇÃO JUDÔ CARLOS SILVA - A.J.C.S. - CNPJ: 42.065.472/0001-72 - NOME FANTASIA: LEÕES DO TATAME	20.000,00
60	LÉO FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOS CAMPOS GERAIS. - CNPJ: 08.953.029/0001-08	50.000,00
63	LÉO FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - LIGA DESPORTIVA DE PONTA GROSSA. CNPJ: 75.601.773/0001-220	20.000,00
66	LÉO FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO - CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE 6 LOMBADAS	80.000,00
67	LÉO FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PARQUINHO INFANTIL NA LOCALIDADE DO CARAZINHO	20.000,00
68	LÉO FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PARQUINHO INFANTIL E UMA ACADEMIA DE GINÁSTICA NA RUA PROFESSORA SÉLIA CAVALHEIRO DA SILVA, NEVES	40.000,00
69	LÉO FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - ASSOCIAÇÃO CAMPOS GERAIS FUTSAL - ACGF - CNPJ: 22.870.896/0001-00	20.000,00
70	LÉO FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CARLOS RIBEIRO - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO	50.000,00
71	LÉO FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEI - PAULO FREIRE - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	50.000,00
73	LÉO FARMACÊUTICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALECER OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELO CRAR - CENTRO DE REFERÊNCIA PARA ANIMAIS EM RISCO, PODENDO A VERBA SER UTILIZADA PARA COMPRA DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E REFORMA NAS INSTALAÇÕES	100.000,00
74	LÉO FARMACÊUTICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPRA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA.	50.000,00
75	LÉO FARMACÊUTICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPRA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PARA O CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA	50.000,00
76	LÉO FARMACÊUTICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO GUARAGI	150.000,00
77	LÉO FARMACÊUTICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ROBERTO DE JESUS PORTELA	50.000,00
78	LÉO FARMACÊUTICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPRA DE COMPUTADORES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO TAROBÁ	20.000,00
79	LÉO FARMACÊUTICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPRA DE COMPUTADORES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BORSATO	20.000,00
80	LÉO FARMACÊUTICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPRA DE COMPUTADORES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA LOCALIDADE DO SETE SALTOS	20.000,00
81	LÉO FARMACÊUTICO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPRA E INSTALAÇÃO DE TOLDO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEON FRANCISCO DE MACEDO	30.000,00



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

83	LÉO FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - REFORMA OU RECAPE DA QUADRA DO CMEI PAULO FREIRE	50.000,00
85	LÉO FARMACÊUTICO	ASSOCIAÇÃO BELÉM SERVIÇO SOCIAL DA ASSEMBLEIA DE DEUS - CNPJ: 78.278.355/0001-34 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO	76.000,00
93	CELSE CIESLAK	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE-AQUISIÇÃO DE UMA VAN ADAPTADA COM A FINALIDADE DE MONTAR UM CONSULTÓRIO DE RUA	193.946,12
94	EDE PIMENTEL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO JARDIM SÃO FRANCISCO	693.146,11
103	MAURICIO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AQUISIÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E AR CONDICIONADO PARA CAPELA MORTUÁRIA - MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
124	JAIRTON DA FARMACIA	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO CAMINHO CERTO - AAC - CNPJ: 19.012.245/0001-49 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE	50.000,00
128	MAURÍCIO SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CAPELA MORTUÁRIA DO CEMITÉRIO DA LOCALIDADE DE CERRADINHO - DISTRITO DE ITAIACOCA - OBRA/REFORMA	30.000,00
130	JOCE CANTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDO MUNICIPAL DO CORPO DOS BOMBEIROS - O RECURSO DESTINADO, SE EVENTUALMENTE NÃO FOR POSSÍVEL A SUA OPERACIONALIDADE OU CARACTERIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO RECURSO, ME RESERVO O DIREITO DE NA SEQUÊNCIA FAZER A REALOCAÇÃO NO MESMO VALOR PARA OUTRA DESTINAÇÃO.	50.000,00
150	DIVO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - Compra de Equipamentos para o Contêiner que será entregue na Colônia Trindade	100.000,00
155	JOCE CANTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA JD. PORTO SEGURO NA COLÔNIA DONA LUIZA - o recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reservo o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação.	30.000,00
161	EDE PIMENTEL	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO JARDIM BARRETO - REFORMA E MANUTENÇÃO - CNPJ: 84.791.326/0001-74	30.000,00
162	MISSIONÁRIA ADRIANA	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSOCIAÇÃO DO ESQUADRÃO DA VIDA - CNPJ 77.782.332/0001-08 - aquisição de material permanente e material de consumo	50.000,00
164	DIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - Futebol Amador de Campo, aquisição de matérias e arbitragens	70.000,00
165	DIVO	Santa Casa de Ponta Grossa - aquisição de equipamento	50.000,00
166	DIVO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - Saúde Mental, aquisição de equipamentos e reformas	169.073,05
167	DIVO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - Centro de Atendimento à Criança (CAC) compra de equipamento raio-X	355.000,00
182	EDE PIMENTEL	Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa - COMUNIDADE E CASA DEUS PAI - CNPJ: 43.901.692/0001-51 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE- DIVERSOS	30.000,00
185	LEANDRO BIANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO - REFORMA DO ANTIGO COLORADO - Reforma do espaço de reuniões	30.000,00
190	LEANDRO BIANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - instalação de parquinho infantil - AVIÃO NA ESCOLA GUARACY PARANÁ VIERA - SAN MARTIN	100.000,00
193	LEANDRO BIANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DOS CAMPOS - Aquisição de Equipamentos	30.000,00
195	LEANDRO BIANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO - ASFALTO Rua Família Zuk	20.000,00
196	LEANDRO BIANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA - CÂMERAS	20.000,00



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

42

		DE SEGURANÇA - Praça Monte Carmelo - Rua Luis Migliorini Escola Municipal Professora Marta Filipkowski De Lima	
197	LEANDRO BIANCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO - CONSTRUÇÃO DE 02 LOMBADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL	25.000,00
203	JOCE CANTO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS - o recurso destinado, se eventualmente não for possível a sua operacionalidade ou caracterização da destinação do recurso, me reservo o direito de na sequência fazer a realocação no mesmo valor para outra destinação	30.000,00
205	DANIEL MILLA FRACCARO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Revitalização e construção de Parque (playground), com equipamentos e brinquedos adaptados para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na Praça Margarida Malucelli Moro, que ofereçam estímulos sensoriais adequados e atendam às suas necessidades motoras e cognitivas	393.146,11
235	FILIFE CHOCIAI	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Instalação de parquinho infantil, caixa de areia, bancos, paisagismo, iluminação em LED e câmera, no terreno de inscrição imobiliária 08.5.39.03.0059.000 (209587), área verde localizada na Rua Venina Hagers, Conjunto Santa Paula, Bairro Contorno	50.000,00
236	FILIFE CHOCIAI	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Instalação de 01 Playground confeccionado em forma de um avião e fabricado em fibra de vidro, totalizando 13 x 12 metros. Bico, corpo, cauda, asas e turbinas na parte do assoalho revestido de fibra de vidro e com grama sintética na Vila Santa Maria, bairro Colônia Dona Luiza.	120.000,00
237	FILIFE CHOCIAI	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Instalação de 01 Playground confeccionado em forma de um avião e fabricado em fibra de vidro, totalizando 13 x 12 metros. Bico, corpo, cauda, asas e turbinas na parte do assoalho revestido de fibra de vidro e com grama sintética na Vila Bonsucesso, bairro Chapada	120.000,00
243	FILIFE CHOCIAI	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 01 unidade de parquinho adaptando para com pessoa com deficiência a ser instalado obrigatoriamente na Praça Santo Antônio do Jardim Carvalho	35.000,00
248	DIVO	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA - compra de equipamento e reforma para os Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)	169.073,05
268	DIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - compra de equipamentos para a Associação Assistencial dos Campos Gerais	20.000,00
269	MISSIONÁRIA ADRIANA	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Associação Pontagrossense de Assistência à Criança com Deficiência - APACD - para despesas conforme plano de aplicação de Instituição junto ao Conselho Municipal específico	100.000,00
270	MISSIONÁRIA ADRIANA	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - Associação de Apoio e Atendimento e Assessoramento da comunidade surda - GENY DE JESUS SOUZA, para despesas conforme plano de aplicação de Instituição junto ao Conselho Municipal específico	50.000,00
271	MISSIONÁRIA ADRIANA	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ponta Grossa, para aquisição de equipamentos e material permanente	80.000,00
272	MISSIONÁRIA ADRIANA	Associação Artesanal do Excepcional de Ponta Grossa, para aquisição de equipamentos e material permanente	80.000,00
273	MISSIONÁRIA ADRIANA	Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual - APADEVI, para aquisição de equipamentos e material permanente e de consumo	23.000,00
274	JOSI KIERAS DO COLETIVO	FRATERNIDADE DA COPIOSA REDENÇÃO, para aquisição de equipamentos e material permanente e de consumo	35.000,00
276	MISSIONÁRIA ADRIANA	Associação Assistencial dos Campos Gerais - CNPJ n.º 08.953.029/0001-08,	20.000,00

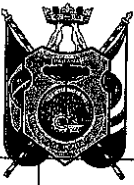


Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

43

285	DR ERICK	para viabilizar as atividades desenvolvidas pela instituição para aquisição de materiais permanentes	
295	EDE PIMENTEL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARLOS DEUZANET NETO, SHANGRILÁ, CONTORNO	200.000,00
296	EDE PIMENTEL	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social - ASSOCIAÇÃO CAMINHO CERTO - ACC - CNPJ: 19.012.425/0001-49 - DIVERSOS	40.000,00
331	PASTOR EZEQUIEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO - PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÉ CAMARGO LOPES, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS DR. JAIME GUSMAN E ABIB JORGE ABIB	60.000,00
332	PASTOR EZEQUIEL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade de Saúde Roberto de Jesus Cortela na Rua Cruzeiro do Oeste, 217	50.000,00
333	PASTOR EZEQUIEL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade Antônio Saliba na Rua Siqueira Campos, 5425	30.000,00
334	PASTOR EZEQUIEL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - Unidade de Saúde Aurélio Grote, na Rua Professor Fábio Fanucchi	50.000,00
335	PASTOR EZEQUIEL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - Sala de vacina na Unidade de Saúde Aurélio Grote, na Rua Fábio Fanucchi	50.000,00
374	GERALDO STOCCO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - para CEO Centro de Especialidade Odontológicas (Setor de Odontologia)	70.000,00
379	GERALDO STOCCO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - Associação Unidade de Saúde Clycey Carlos de Macedo - Compra e instalação de Ar Condicionado na sala do médico; - Compra e instalação de Ar Condicionado na sala dos Agentes Comunitárias de Saúde; - Compra de uma geladeira para a cozinha da Unidade	10.000,00
382	GERALDO STOCCO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - para compra de Venoscópios ou, como também é conhecido, aparelho localizador de veias, para que possa ser destinado às seguintes Unidades Básicas de Saúde: 1 - Antonio Russo; 2 - Julio de Azevedo; 3 - Adam Polan; 4 - Doutora Zilda Arns; 5 - Jayme Gusmann; 6 - Agostinho Brenner; 7 - Adão Ademar Andrade; 8 - José Carlos Araujo; 9 - Ezebedeu Linhares; 10 - João de Oliveira Bello; 11 - Ottoniel Pimentel Santos; 12 - Doutor Cyro de Lima; 13 - Lauro Muller; 14 - Romulo Pazzinato; 15 - AntonioSchwanzee; 16 - Ambrósio Bricailo; 17 - EgonRoskamp; 18 - Carlos Dezaunet Neto; 19 - Alfredo Levandovski; 20 - Roberto de Jesus Portela; 21 - Adilson Baggio; 22 - Felix Vianna; 23 - Abrahão Federmann; 24 - LubomirUrban; 25 - Antero Machado de Melo; 26 - Luiz Conrado Mansani; 27 - ShariseAngelica Arruda; 28 - AntonioSaliba; 29 - Horácio Droppa; 30 - Madre Josefa.	50.000,00
384	GERALDO STOCCO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - para auxílio na Lei 14.597 de 2023 a qual cria o cadastro de apoio ao protetor independente de animais	28.000,00
387	PAULO BALANSIN	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - para compra de vacinas antirrábica para mutirão de vacinação	20.000,00
388	PAULO BALANSIN	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento - asfalto para a Rua Família Zuk	20.000,00
394	GERALDO STOCCO	Secretaria Municipal de Cultura - aquisição de equipamentos Centro Municipal de Educação Infantil Antonio Nunes Cottar, na vila Santa Bárbara, no bairro Cará-Cará, neste Município - Aquisição de equipamentos	20.000,00
395	GERALDO STOCCO	Escola Professora Loise Foltran de Lara, na vila Estrela, no bairro de Oficinas, neste Município.	30.000,00
411	PAULO BALANSIN	Fundação Municipal de Saúde - Fraternidade da Copiosa Redenção - R\$ 33.146,11 - CNPJ: 80.511.286/0001-31 reforma - Associação de Proteção dos Autistas (APROAUT)- R\$ 30.000,00 -CNPJ: 01.705.903/0001-30 reforma	653.146,11



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

44

		-Santa Casa de Ponta Grossa – R\$ 500.000,00 - aquisição de equipamento - Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa (ADFPG) – R\$ 80.000,00 - CNPJ: 79.261.210/0001-93 aquisição de veículo - Associação Reviver de Assistência ao Portador do Vírus HIV (Grupo Reviver) – R\$ 10.000,00 – CNPJ: 01.020.943/0001-49 reforma	
412	PAULO BALANSIN	- SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA - 2º Grupamento de Bombeiros - aquisição de material	40.000,00



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

ANEXO III

EMENDAS REJEITADAS

4) Manifesta-se contrariamente as seguintes Emendas:

- Emenda nº 168/2024, Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Trem Fantasma – Custeio. Entidade privada, por isso não compete ao Município executar a manutenção ou aquisição de equipamentos, além do que, a proposta em exame é incompatível com o PPA e LDO, assim, não cumpre o disposto no art. 165, III, § 7º c.c. o art. 166, II, § 3º I, da Constituição Federal. Também, a Lei Municipal nº 14.370, de 15/08/2023, que “Dispõe sobre as transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas e dotações orçamentárias específicas, diretamente para entidades sociais cadastradas nos conselhos municipais”, veda transferências destinadas à folha de pagamento, encargos trabalhistas ou previdenciários do pessoal próprio da entidade. (art. 4º e §§). Essas são as razões que este Relator opinar contrariamente a aprovação.

- Emenda nº 217/2024, Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Trem Fantasma – Custeio. Entidade privada, por isso não compete ao Município executar a manutenção ou aquisição de equipamentos, além do que, a proposta em exame é incompatível com o PPA e LDO, assim, não cumpre o disposto no art. 165, III, § 7º c.c. o art. 166, II, § 3º I, da Constituição Federal. Essas são as razões que este Relator opinar contrariamente a aprovação. Também, a Lei Municipal nº 14.370, de 15/08/2023, que “Dispõe sobre as transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas e dotações orçamentárias específicas, diretamente para entidades sociais cadastradas nos conselhos municipais”, veda transferências destinadas à folha de pagamento, encargos trabalhistas ou previdenciários do pessoal próprio da entidade. (art. 4º e §§). Essas são as razões que este Relator opinar contrariamente a aprovação.

- Emenda nº 219/2024, Associação Hip Hop Ponta Grossa HIP HOP PG. Entidade privada, por isso não compete ao Município executar a manutenção ou aquisição de equipamentos, além do que, a proposta em exame é incompatível com o PPA e LDO, assim, não cumpre o disposto no art. 165, III, § 7º c.c. o art. 166, II, § 3º I, da Constituição Federal. Essas são as razões que este Relator opinar contrariamente a aprovação. Também, a Lei Municipal nº 14.370, de 15/08/2023, que “Dispõe sobre as transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas e dotações orçamentárias específicas, diretamente para entidades sociais cadastradas nos conselhos municipais”, veda transferências destinadas à folha de pagamento, encargos trabalhistas ou previdenciários do pessoal próprio da entidade. (art. 4º e §§). Essas são as razões que este Relator opinar contrariamente a aprovação.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

- Emenda 231/2024, Associação Avante Fantasma AAF. Entidade privada, por isso não compete ao Município executar a manutenção ou aquisição de equipamentos, além do que, a proposta em exame é incompatível com o PPA e LDO, assim, não cumpre o disposto no art. 165, III, § 7º c.c. o art. 166, II, § 3º I, da Constituição Federal. Essas são as razões que este Relator opinar contrariamente a aprovação. Também, a Lei Municipal nº 14.370, de 15/08/2023, que *"Dispõe sobre as transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas e dotações orçamentárias específicas, diretamente para entidades sociais cadastradas nos conselhos municipais"*, veda transferências destinadas à folha de pagamento, encargos trabalhistas ou previdenciários do pessoal próprio da entidade. (art. 4º e §§). Essas são as razões que este Relator opinar contrariamente a aprovação.

- Emenda 233/2024, Instituto Cidade Viva, CNPJ 01.870.682/0001-02. Entidade privada, por isso não compete ao Município executar a manutenção ou aquisição de equipamentos, além do que, a proposta em exame é incompatível com o PPA e LDO, assim, não cumpre o disposto no art. 165, III, § 7º c.c. o art. 166, II, § 3º I, da Constituição Federal. Essas são as razões que este Relator opinar contrariamente a aprovação. Também, a Lei Municipal nº 14.370, de 15/08/2023, que *"Dispõe sobre as transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas e dotações orçamentárias específicas, diretamente para entidades sociais cadastradas nos conselhos municipais"*, veda transferências destinadas à folha de pagamento, encargos trabalhistas ou previdenciários do pessoal próprio da entidade. (art. 4º e §§). Essas são as razões que este Relator opinar contrariamente a aprovação.

- Emenda nº 278/2024, Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Trem Fantasma. Entidade privada, por isso não compete ao Município executar a manutenção ou aquisição de equipamentos, além do que, a proposta em exame é incompatível com o PPA e LDO, assim, não cumpre o disposto no art. 165, III, § 7º c.c. o art. 166, II, § 3º I, da Constituição Federal. Essas são as razões que este Relator opinar contrariamente a aprovação. Também, a Lei Municipal nº 14.370, de 15/08/2023, que *"Dispõe sobre as transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas e dotações orçamentárias específicas, diretamente para entidades sociais cadastradas nos conselhos municipais"*, veda transferências destinadas à folha de pagamento, encargos trabalhistas ou previdenciários do pessoal próprio da entidade. (art. 4º e §§). Essas são as razões que este Relator opinar contrariamente a aprovação.



- Emenda nº 294/2024, Instituto Cidade Viva, CNPJ 01.870.682/0001-02. Entidade privada, por isso não compete ao Município executar a manutenção ou aquisição de equipamentos, além do que, a proposta em exame é incompatível com o PPA e LDO, assim, não cumpre o disposto no art. 165, III, § 7º c.c. o art. 166, II, § 3º I, da Constituição Federal. Essas são as razões que este Relator opinar contrariamente a aprovação. Também, a Lei Municipal nº 14.370, de 15/08/2023, que "*Dispõe sobre as transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas e dotações orçamentárias específicas, diretamente para entidades sociais cadastradas nos conselhos municipais*", veda transferências destinadas à folha de pagamento, encargos trabalhistas ou previdenciários do pessoal próprio da entidade. (art. 4º e §§). Essas são as razões que este Relator opinar contrariamente a aprovação.

- Emenda nº 307/2024, se trata da mesma redação da Emenda nº 303/2024, por essa razão opino pela sua rejeição para não ocorrer duplicidade de texto.

- Emenda 344/2024, Associação Avante Fantasma CNPJ 21.512.067/0001-85. Entidade privada, por isso não compete ao Município executar a manutenção ou aquisição de equipamentos, além do que, a proposta em exame é incompatível com o PPA e LDO, assim, não cumpre o disposto no art. 165, III, § 7º c.c. o art. 166, II, § 3º I, da Constituição Federal. Essas são as razões que este Relator opinar contrariamente a aprovação. Também, a Lei Municipal nº 14.370, de 15/08/2023, que "*Dispõe sobre as transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas e dotações orçamentárias específicas, diretamente para entidades sociais cadastradas nos conselhos municipais*", veda transferências destinadas à folha de pagamento, encargos trabalhistas ou previdenciários do pessoal próprio da entidade. (art. 4º e §§). Essas são as razões que este Relator opinar contrariamente a aprovação.

- Emenda nº 349/2024, Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Trem Fantasma – CNPJ 53.551.948/0001-00. Entidade privada, por isso não compete ao Município executar a manutenção ou aquisição de equipamentos, além do que, a proposta em exame é incompatível com o PPA e LDO, assim, não cumpre o disposto no art. 165, III, § 7º c.c. o art. 166, II, § 3º I, da Constituição Federal. Essas são as razões que este Relator opinar contrariamente a aprovação. Também, a Lei Municipal nº 14.370, de 15/08/2023, que "*Dispõe sobre as transferências de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas e dotações orçamentárias específicas, diretamente para entidades sociais cadastradas nos conselhos municipais*", veda transferências destinadas à folha de pagamento, encargos trabalhistas ou previdenciários do pessoal próprio da entidade. (art. 4º e §§). Essas são as razões que este Relator opinar contrariamente a aprovação.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

- Emendas nºs. 21/2024, 22/2024, 23/2024, 24/2024, 25/2024, 26/2024, 99/2024, 287/2024. A Emenda à LOM nº 74 promoveu alterações na Lei Orgânica do Município, especialmente alterando a redação dos §§ 1º e 3º do art. 114-A estabelecendo critério no sentido de que as emendas à LOA dos Vereadores ao Projeto de Lei Orçamentário anual, deverão obedecer o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Por outro lado, a Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, deu nova redação ao § 9º do art. 166, nos seguintes termos:

"Art. 166 ...

"§ 9º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde". (destaque necessário)

Considerando que a Receita Corrente Líquida no exercício de 2023 foi executada em R\$ 1.316.977.618,11 (um bilhão, trezentos e dezesseis milhões, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e onze centavos), desse percentual no limite de 2% (dois por cento) representa R\$ 26.339.552,36 (vinte e seis milhões, trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e trinta e seis centavos), tudo conforme o disposto nos artigos 34, 35 I e II da Lei 4.320/63 c.c. o 2º, IV, 11, 12 § 1º, 53 da LRF.

Desse resultado, o valor individual por Vereador representa o total de R\$ 1.386.292,23 (hum milhão, trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), sendo 50% (cinquenta por cento) ou seja, R\$ 693.146,11 (seiscentos e noventa e três mil, cento e quarenta e seis reais e onze centavos) será destinada à saúde e a outra metade para os demais.

Acontece que o Vereador autor das emendas mencionadas, apresentou o valor total de 1.748.292,23 (hum milhão, setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), portanto ultrapassando o limite permitido.

Nestes termos e pelos fundamentos mencionados, este Relator opina pela rejeição das referidas emendas.



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

ANEXO IV

EMENDAS RETIRADAS

5) Manifesta-se favoravelmente a retiradas Emendas n^{os} 010/2024, 012/2024, 125/2024, 136/2024, 152/2024, 156/2024, 246/2024, 297/2024 e 305/2024 e, as quais foram retiradas pelos autores, para fins de arquivamento conforme requerimentos n^{os}. 583/2024, 587/2024, 584/2024, 610/2024, 585/2024, 589/2024, 605/2024 e 631/2024, o que faço nos termos do disposto no art. 100, do Regimento Interno.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de novembro de 2024

Vereador PAULO BALANSIN
Presidente e Relator

Vereador DR. ERICK CAMARGO
Membro

Vereador GERALDO STOCCO
Membro

Vereador JULIO KULLER
Membro

Vereador CELSO CIESLAK
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 382/2024

EMENDA ADITIVA nº 01

- Acrescente-se a Emenda Aditiva, com a seguinte redação:

EMENDA	ENTIDADE	DESCRIÇÃO	AUTORA	VALOR R\$
Aditiva	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	Aquisição de dois veículos	CFOF	300.000,00

DOTAÇÕES A SEREM CANCELADAS

Para dar cobertura à dotação aumentada, ficam canceladas as dotações abaixo indicadas, nos seguintes valores:

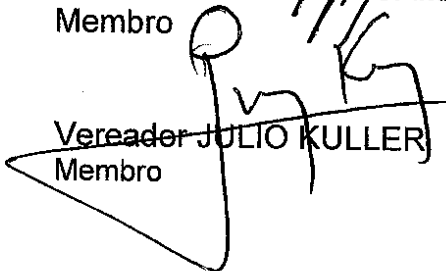
15.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
15.001.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
15.001.99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
15.001.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	
15.001.99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15.001.99.999.9999.0.008.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.540.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.540.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.540.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.540.000,00
1019 9.9.99.99.00.00	999 - Reserva de Contingência	4.540.000,00

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de novembro de 2025


Vereador PAULO BALANSIN
Presidente e Relator


Vereador DR. ERICK CAMARGO
Membro


Vereador GERALDO STÖCCO
Membro


Vereador JULIO KULLER
Membro


Vereador CELSO GIESLAK
Membro



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 382/2024

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA nº 01

- Dê-se ao art. 13 do Projeto de Lei em epígrafe, a seguinte redação:

“Art. 13 - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a consolidação dos valores apresentados para as unidades orçamentárias descritas no art. 4º desta lei e inserir na peça orçamentária os projetos e atividades, bem como cancelar, anular ou modificar a descrição das ações já existentes e ainda, caso necessário, adequar a destinação do objeto das emendas impositivas aprovadas através do poder legislativo ou decorrente da necessidade de adequação ao PPA e da LDO. (NR)

§ 1º - para dar cobertura ao crédito na forma do artigo anterior, será cancelada, se necessário, em igual importância a dotação do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no art. 43 § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. (AC)

§ 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir a consolidação das ações e seus valores apurados através das emendas impositivas apresentadas pelo Poder Legislativo. (AC)

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de novembro de 2025

Vereador PAULO BALANSIN
Presidente e Relator

Vereador DR. ERICK CAMARGO
Membro

Vereador GERALDO STOCCO
Membro

Vereador JULIO KULLER
Membro

Vereador CELSO CIESLAK
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 382/2024

EMENDA ADITIVA nº 02

- Acrescente-se a Emenda Aditiva, com a seguinte redação:

EMENDA	ENTIDADE	DESCRIÇÃO	AUTORA	VALOR R\$
Aditiva	UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA SANTANA	manutenção	CFOF	100.000,00

EMENDA	ENTIDADE	DESCRIÇÃO	AUTORA	VALOR R\$
Aditiva	UNIDADE DE ATENDIMENTO UPA SANTA PAULA	manutenção	CFOF	100.000,00

DOTAÇÕES A SEREM CANCELADAS

Para dar cobertura à dotação aumentada, ficam canceladas as dotações abaixo indicadas, nos seguintes valores:

15.000.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
15.001.00.000.0000.0.000.	RESERVA DE CONTINGENCIA	
15.001.99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	
15.001.99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	
15.001.99.999.9999.0.000.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15.001.99.999.9999.0.008.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.340.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.340.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.340.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.340.000,00
1019 9.9.99.99.00.00	999 - Reserva de Contingência	4.340.000,00

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de novembro de 2025

~~Vereador PAULO BALANSIN~~
Presidente e Relator

Vereador DR. ERICK CAMARGO
Membro

Vereador GERALDO STOCGO
Membro

Vereador JULIO KULLER
Membro

Vereador CELSO CIESLAK
Membro



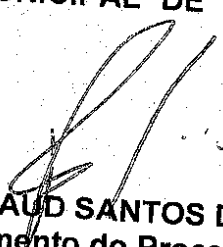
Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CERTIDÃO 16.2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, atendendo a solicitação

CERTIFICA, para os devidos fins, que a Recomendação Administrativa nº 001/2024 – GPGMPC foi apresentada e lida na Sessão Ordinária de 30/10/2024, tendo sido disponibilizada aos vereadores tanto em formato impresso quanto pelo aplicativo WhatsApp. E, por ser verdade, eu, PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA, Diretor do Departamento do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Ponta Grossa, emito a presente certidão, que segue assinada por mim. DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, em 26 de novembro de 2024.


PIETRO ARNAUD SANTOS DA SILVA
Diretor do Departamento do Processo Legislativo



Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

DEMONSTRATIVO INDIVIDUAL DO COMPROMETIMENTO PERCENTUAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ANO DE REFERÊNCIA		2025
ENTE DEVEDOR		PONTA GROSSA

CÁLCULO

1. ESTOQUE DA DÍVIDA ATUALIZADO EM 01/07/2024		
1.1	TJPR	R\$ 67.870.757,51
1.2	TRF4	R\$ 985.157,66
1.3	TRT9	R\$ 104.309.869,44
TOTAL:		R\$ 173.165.784,61

2. ESTOQUE DA DÍVIDA PROJETADO PARA 31/12/2024		
TOTAL (média Selic (12 meses)):	0,92%	R\$ 181.279.332,85

DEDUÇÕES

3. SALDO NA(S) CONTA(S) DE REPASSE EM 31/07/2024		
		R\$ 5.101.842,75
4. ESTIMATIVA DE REPASSE ATÉ 31/12/2024		R\$ 14.329.754,47
5. ESTIMATIVA DE BLOQUEIO NO SEQUESTRO		R\$ 0,00

6. DÍVIDA LÍQUIDA PROJETADA ATÉ 31/12/2024		R\$ 161.847.735,63
--	--	--------------------

7. PRAZO PARA QUITAÇÃO		60 MESES
------------------------	--	----------

APURAÇÃO DO PERCENTUAL DA RCL

8. PARCELA SUFICIENTE		R\$ 2.697.462,26
9. 1/12 AVOS DA RCL EM MAIO/2024		R\$ 116.030.400,58
10. PERCENTUAL SUFICIENTE		2,32%
11. PERCENTUAL MÍNIMO		1%
12. PERCENTUAL A SER ADOTADO		SUFICIENTE 2,32%

LEGENDA

1. Valores totais dos precatórios requisitados, até o ano orçamentário de referência, atualizados até 01 de julho do ano corrente, especificado por Tribunal de origem.
2. Dívida total em precatórios projetada para 31 de dezembro do ano corrente, utilizando como índice de correção a média do Selic dos últimos 12 meses. (Art. 59, § 4º, inciso I, Res. nº 303/2019 - CNJ)
3. Saldo na(s) conta(s) referente aos recursos repassados para pagamento de precatórios até 31 de julho do ano corrente.
4. Estimativa de repasses até o fim do exercício de acordo com o Plano de Pagamento vigente. (Art. 59, § 4º, inciso II, Res. nº 303/2019 - CNJ)
5. Caso haja, em trâmite, procedimento de sequestro de verbas públicas diante de inadimplência de valores não aportados tempestivamente, este é deduzido da dívida de acordo com o entendimento da Nota Técnica nº 05/2018 da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios que, em síntese, orienta que os valores inadimplidos devem ser segregados e cobrados via procedimento de sequestro.
6. Dívida líquida, projetada para 31 de dezembro do ano vigente. (Estoque da dívida projetado para 31/12 "item 2", deduzidos dos valores constantes dos itens 3, 4 e 5)
7. Prazo, em meses, para quitação dos precatórios vencidos e que vencerão até 31/12/2029, de acordo com a Emenda Constitucional nº 109/2021.
8. Cálculo da parcela suficiente para quitação dentro do prazo (dívida líquida + prazo).
9. 1/12 avos da RCL do segundo mês anterior ao cálculo (total "últimos 12 meses" da Receita Corrente Líquida (III) ÷ 12). Caso a RCL não esteja disponível no site do Tribunal de Contas do Estado, a última disponível será replicada até o segundo mês anterior ao cálculo.
10. Percentual equivalente da parcela suficiente (8) em razão do 1/12 avos da RCL (9).
11. Percentual mínimo calculado nos termos do § 2º do Art. 97 do ADCT.
12. Percentual a ser adotado para fim de repasse no ano de referência. Caso o percentual suficiente apurado no item 10 seja inferior ao percentual mínimo apurado no item 11, este será aplicado. (Art. 59, §§ 1º, 2º e 3º, Res. nº 303/2019 - CNJ)

Os cálculos apresentados no presente demonstrativo foram gerados eletronicamente pelo Sistema de Gestão de Precatórios.

PRECATÓRIOS COMUNS DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANA

Ordem	Prioridade	Apresentação	Orçamento	Precatório	Natureza	Tribunal	Autos do precatório	Processo Originário	Valor Deferido
1	Idade	8/22/2016	2018	2016/901046	Alimentar	TJPR	0001043-44.2016.8.16.7000	0013946-83.2008.8.16.0019	17,275,04
2	Idade	4/1/2022	2023	2022/901174	Alimentar	TJPR	0004586-45.2022.8.16.7000	0009759-71.2004.8.16.0019	17,877,12
3	Idade	11/20/2023	2025	2023/906876	Alimentar	TJPR	0010423-47.2023.8.16.7000	0034301-36.2016.8.16.0019	107,808,00
4	Idade	4/30/2024	2026	2024/906084	Alimentar	TJPR	0007858-76.2024.8.16.7000	0012874-12.2018.8.16.0019	22,439,28
5	Idade	9/20/2024	2026	2024/911147	Alimentar	TJPR	0015114-70.2024.8.16.7000	0008831-37.2015.8.16.0019	26,169,08
6	Normal	6/15/2016	2017	2013/900025	Comum	TJPR	0000403-41.2016.8.16.7000	0011364-47.2007.8.16.0019	1,100,669.11
7	Normal	6/24/2016	2017	2016/900632	Comum	TJPR	0000602-63.2016.8.16.7000	0024062-46.2011.8.16.0019	12,932.62
8	Normal	6/30/2016	2017	2016/900859	Comum	TJPR	0000851-14.2016.8.16.7000	0020422-69.2010.8.16.0019	27,289.47
9	Normal	7/1/2016	2017	2016/900896	Comum	TJPR	0000903-10.2016.8.16.7000	0020719-71.2013.8.16.0019	203,154.41
10	Normal	7/1/2016	2017	2016/900948	Comum	TJPR	0000918-76.2016.8.16.7000	0015061-08.2009.8.16.0019	254,403.42
11	Normal	8/22/2016	2018	2016/901046	Alimentar	TJPR	0001043-44.2016.8.16.7000	0013946-83.2008.8.16.0019	0
12	Normal	6/28/2017	2018	2017/901722	Alimentar	TJPR	0002140-45.2017.8.16.7000	0001119-69.2010.8.16.0019	92,328.90
13	Normal	7/13/2016	2018	2016/900969	Comum	TJPR	0000943-89.2016.8.16.7000	0006680-06.2012.8.16.0019	20,766.04
14	Normal	8/9/2016	2018	2016/900975	Comum	TJPR	0000995-85.2016.8.16.7000	0013923-40.2008.8.16.0019	8,435.00
15	Normal	8/22/2016	2018	2016/901048	Comum	TJPR	0001045-14.2016.8.16.7000	0012113-64.2007.8.16.0019	5,486.28
16	Normal	12/6/2016	2018	2016/901392	Comum	TJPR	0001478-18.2016.8.16.7000	0023966-94.2012.8.16.0019	18,913.66
17	Normal	12/6/2016	2018	2016/901394	Comum	TJPR	0001479-03.2016.8.16.7000	0009614-29.2015.8.16.0019	348,950.48
18	Normal	3/16/2017	2018	2017/900482	Comum	TJPR	0000373-69.2017.8.16.7000	0004629-56.2011.8.16.0019	112,045.10
19	Normal	3/16/2017	2018	2017/900502	Comum	TJPR	0000371-02.2017.8.16.7000	0013550-72.2009.8.16.0019	12,308.81
20	Normal	4/11/2017	2018	2017/900776	Comum	TJPR	0000827-49.2017.8.16.7000	0002084-37.2016.8.16.0019	49,661.42
21	Normal	4/11/2017	2018	2017/900768	Comum	TJPR	0000828-34.2017.8.16.7000	0021198-98.2012.8.16.0019	219,022.36
22	Normal	6/28/2017	2018	2017/901668	Comum	TJPR	0002115-32.2017.8.16.7000	0013347-13.2009.8.16.0019	19,283.37
23	Normal	6/28/2017	2018	2017/901837	Comum	TJPR	0002139-60.2017.8.16.7000	0013997-55.2012.8.16.0019	189,795.06
24	Normal	6/30/2017	2018	2017/901687	Comum	TJPR	0002359-58.2017.8.16.7000	0010899-96.2011.8.16.0019	43,137.36
25	Normal	6/30/2017	2018	2017/901723	Comum	TJPR	0002361-28.2017.8.16.7000	0010125-61.2014.8.16.0019	43,942.63
26	Normal	6/30/2017	2018	2017/901853	Comum	TJPR	0002365-65.2017.8.16.7000	0013883-58.2008.8.16.0019	688,432.04
27	Normal	6/30/2017	2018	2017/902032	Comum	TJPR	0002368-20.2017.8.16.7000	0006304-98.2004.8.16.0019	64,300.72
28	Normal	4/12/2018	2019	2018/900957	Alimentar	TJPR	0001596-23.2018.8.16.7000	0012607-89.2008.8.16.0019	32,178.10
29	Normal	6/14/2018	2019	2018/901981	Alimentar	TJPR	0002869-37.2018.8.16.7000	0003778-32.2002.8.16.0019	14,446.05
30	Normal	7/11/2017	2019	2017/902061	Comum	TJPR	0002522-38.2017.8.16.7000	0012031-33.2007.8.16.0019	611,300.70
31	Normal	7/13/2017	2019	2017/902119	Comum	TJPR	0002533-67.2017.8.16.7000	0023246-30.2012.8.16.0019	185,452.90

32	Normal	7/13/2017	2019	2017/902118	Comum	TJPR	0002536-22.2017.8.16.7000	0030622-38.2010.8.16.0019	255,887.34
33	Normal	10/4/2017	2019	2017/902442	Comum	TJPR	0003370-25.2017.8.16.7000	0019555-42.2011.8.16.0019	62,448.17
34	Normal	12/4/2017	2019	2017/902684	Comum	TJPR	0004069-16.2017.8.16.7000	0007918-84.2017.8.16.0019	505,183.39
35	Normal	12/4/2017	2019	2017/902680	Comum	TJPR	0004073-53.2017.8.16.7000	0018688-44.2014.8.16.0019	25,981.73
36	Normal	4/12/2018	2019	2018/900934	Comum	TJPR	0001595-38.2018.8.16.7000	0009298-55.2011.8.16.0019	470,955.25
37	Normal	5/21/2018	2019	2018/901478	Comum	TJPR	0002350-62.2018.8.16.7000	0011994-30.2012.8.16.0019	27,316.98
38	Normal	6/14/2018	2019	2018/901957	Comum	TJPR	0002863-30.2018.8.16.7000	0016709-52.2011.8.16.0019	34,909.11
39	Normal	6/14/2018	2019	2018/901235	Comum	TJPR	0002866-82.2018.8.16.7000	0002477-98.2012.8.16.0019	48,120.36
40	Normal	6/14/2018	2019	2018/901237	Comum	TJPR	0002868-52.2018.8.16.7000	0027599-45.2014.8.16.0019	10,492.45
41	Normal	6/22/2018	2019	2018/902038	Comum	TJPR	0003171-66.2018.8.16.7000	0013099-52.2006.8.16.0019	4,526,421.29
42	Normal	6/22/2018	2019	2018/902179	Comum	TJPR	0003178-58.2018.8.16.7000	0036008-10.2014.8.16.0019	206,127.11
43	Normal	6/22/2018	2019	2018/902157	Comum	TJPR	0003180-28.2018.8.16.7000	0003511-60.2002.8.16.0019	1,048,366.83
44	Normal	6/28/2018	2019	2018/902284	Comum	TJPR	0003433-16.2018.8.16.7000	0013430-63.2008.8.16.0019	198,584.69
45	Normal	6/28/2018	2019	2018/901761	Comum	TJPR	0003434-98.2018.8.16.7000	0006404-53.2004.8.16.0019	44,290.24
46	Normal	6/28/2018	2019	2018/902185	Comum	TJPR	0003435-83.2018.8.16.7000	0036860-34.2014.8.16.0019	68,192.39
47	Normal	6/28/2018	2019	2018/902323	Comum	TJPR	0003436-68.2018.8.16.7000	0013521-56.2008.8.16.0019	18,535.61
48	Normal	6/28/2018	2019	2018/902268	Comum	TJPR	0003437-53.2018.8.16.7000	0000074-60.1992.8.16.0019	12,258.11
49	Normal	6/28/2018	2019	2018/902450	Comum	TJPR	0003438-38.2018.8.16.7000	0002100-25.2015.8.16.0019	65,233.12
50	Normal	6/29/2018	2019	2018/902494	Comum	TJPR	0003923-38.2018.8.16.7000	0018420-87.2014.8.16.0019	27,179.61
51	Normal	6/29/2018	2019	2018/902805	Comum	TJPR	0003924-23.2018.8.16.7000	0008005-50.2011.8.16.0019	44,079.96
52	Normal	6/29/2018	2019	2018/902547	Comum	TJPR	0003926-90.2018.8.16.7000	0014112-81.2009.8.16.0019	1,321,334.85
53	Normal	6/30/2018	2019	2018/902822	Comum	TJPR	0003963-20.2018.8.16.7000	0000043-11.1990.8.16.0019	107,936.08
54	Normal	7/6/2018	2020	2018/902931	Alimentar	TJPR	0004029-97.2018.8.16.7000	0008759-55.2012.8.16.0019	70,512.45
55	Normal	3/18/2019	2020	2019/901383	Alimentar	TJPR	0001465-14.2019.8.16.7000	0034339-14.2017.8.16.0019	72,128.02
56	Normal	4/10/2019	2020	2019/901797	Alimentar	TJPR	0002043-74.2019.8.16.7000	0024851-79.2010.8.16.0019	87,046.61
57	Normal	4/11/2019	2020	2019/901990	Alimentar	TJPR	0002069-72.2019.8.16.7000	0034435-05.2012.8.16.0019	33,704.96
58	Normal	4/23/2019	2020	2019/902203	Alimentar	TJPR	0002374-56.2019.8.16.7000	0008550-13.2017.8.16.0019	24,102.45
59	Normal	4/25/2019	2020	2019/902074	Alimentar	TJPR	0002424-82.2019.8.16.7000	0021298-24.2010.8.16.0019	24,358.67
60	Normal	4/25/2019	2020	2019/902075	Alimentar	TJPR	0002427-37.2019.8.16.7000	0021298-24.2010.8.16.0019	24,358.67
61	Normal	4/25/2019	2020	2019/902147	Alimentar	TJPR	0002432-59.2019.8.16.7000	0029031-65.2015.8.16.0019	62,298.45
62	Normal	4/25/2019	2020	2019/902206	Alimentar	TJPR	0002434-29.2019.8.16.7000	0013945-98.2008.8.16.0019	17,737.13
63	Normal	5/7/2019	2020	2019/902521	Alimentar	TJPR	0002694-09.2019.8.16.7000	0016702-31.2009.8.16.0019	96,051.46
64	Normal	5/20/2019	2020	2019/902933	Alimentar	TJPR	0003050-04.2019.8.16.7000	0016930-30.2014.8.16.0019	5,430.02

65	Normal	5/20/2019	2020	2019/902879	Alimentar	TJPR	0003083-91.2019.8.16.7000	0033778-58.2015.8.16.0019	28.885.39
66	Normal	5/21/2019	2020	2019/903116	Alimentar	TJPR	0003331-57.2019.8.16.7000	0026460-87.2016.8.16.0019	56.448.59
67	Normal	6/28/2019	2020	2019/905472	Alimentar	TJPR	0006046-72.2019.8.16.7000	0016016-39.2009.8.16.0019	105.703.95
68	Normal	6/28/2019	2020	2019/905552	Alimentar	TJPR	0006062-26.2019.8.16.7000	0033628-53.2010.8.16.0019	58.450.92
69	Normal	6/28/2019	2020	2019/905494	Alimentar	TJPR	0006076-10.2019.8.16.7000	0008191-20.2004.8.16.0019	62.413.16
70	Normal	6/28/2019	2020	2019/905548	Alimentar	TJPR	0006079-62.2019.8.16.7000	0030875-26.2010.8.16.0019	10.177.02
71	Normal	7/1/2019	2020	2019/905714	Alimentar	TJPR	0006422-58.2019.8.16.7000	0007269-56.2016.8.16.0019	42.062.88
72	Normal	7/1/2019	2020	2019/905706	Alimentar	TJPR	0006477-09.2019.8.16.7000	0025801-88.2010.8.16.0019	13.299.68
73	Normal	7/6/2018	2020	2018/902926	Comum	TJPR	0004031-67.2018.8.16.7000	0028506-20.2014.8.16.0019	45.042.72
74	Normal	7/6/2018	2020	2018/902920	Comum	TJPR	0004032-52.2018.8.16.7000	0000346-14.2016.8.16.0019	33.300.56
75	Normal	7/6/2018	2020	2018/902927	Comum	TJPR	0004034-22.2018.8.16.7000	0024653-03.2014.8.16.0019	153.826.46
76	Normal	7/6/2018	2020	2018/902886	Comum	TJPR	0004035-07.2018.8.16.7000	0034339-14.2017.8.16.0019	901.600.35
77	Normal	7/6/2018	2020	2018/902930	Comum	TJPR	0004036-89.2018.8.16.7000	0004022-29.2000.8.16.0019	16.979.06
78	Normal	12/14/2018	2020	2018/904801	Comum	TJPR	0006872-35.2018.8.16.7000	0010476-92.2018.8.16.0019	315.819.93
79	Normal	4/11/2019	2020	2019/901959	Comum	TJPR	0002068-87.2019.8.16.7000	0034435-05.2012.8.16.0019	25.146.61
80	Normal	4/24/2019	2020	2019/902273	Comum	TJPR	0002422-15.2019.8.16.7000	0002758-78.2017.8.16.0019	220.642.06
81	Normal	4/25/2019	2020	2019/902073	Comum	TJPR	0002426-52.2019.8.16.7000	0021298-24.2010.8.16.0019	498.658.18
82	Normal	5/20/2019	2020	2019/902739	Comum	TJPR	0003033-65.2019.8.16.7000	0021075-95.2015.8.16.0019	527.303.72
83	Normal	5/20/2019	2020	2019/902774	Comum	TJPR	0003037-05.2019.8.16.7000	0017235-53.2010.8.16.0019	237.964.96
84	Normal	5/20/2019	2020	2019/902932	Comum	TJPR	0003045-79.2019.8.16.7000	0016930-30.2014.8.16.0019	31.684.88
85	Normal	5/27/2019	2020	2019/903358	Comum	TJPR	0003545-48.2019.8.16.7000	0007755-70.2018.8.16.0019	63.269.01
86	Normal	6/4/2019	2020	2019/903753	Comum	TJPR	0004039-10.2019.8.16.7000	0028016-27.2016.8.16.0019	38.018.19
87	Normal	6/28/2019	2020	2019/905473	Comum	TJPR	0006047-57.2019.8.16.7000	0016016-39.2009.8.16.0019	14.564.684.07
88	Normal	6/28/2019	2020	2019/905122	Comum	TJPR	0006053-64.2019.8.16.7000	0008293-22.2016.8.16.0019	57.928.01
89	Normal	6/28/2019	2020	2019/905381	Comum	TJPR	0006064-93.2019.8.16.7000	0019670-19.2018.8.16.0019	319.796.23
90	Normal	6/28/2019	2020	2019/905477	Comum	TJPR	0006066-63.2019.8.16.7000	0013718-74.2009.8.16.0019	35.650.10
91	Normal	6/28/2019	2020	2019/905495	Comum	TJPR	0006071-85.2019.8.16.7000	0008191-20.2004.8.16.0019	1.214.651.94
92	Normal	7/1/2019	2020	2019/905592	Comum	TJPR	0006423-43.2019.8.16.7000	0007897-79.2015.8.16.0019	34.315.06
93	Normal	7/1/2019	2020	2019/905777	Comum	TJPR	0006457-18.2019.8.16.7000	0022036-31.2018.8.16.0019	21.515.54
94	Normal	7/1/2019	2020	2019/905784	Comum	TJPR	0006459-85.2019.8.16.7000	0005502-17.2015.8.16.0019	25.093.82
95	Normal	9/26/2019	2021	2019/907164	Alimentar	TJPR	0008240-45.2019.8.16.7000	0008603-33.2013.8.16.0019	30.211.48
96	Normal	12/2/2019	2021	2019/908046	Alimentar	TJPR	0009927-57.2019.8.16.7000	0012756-22.2007.8.16.0019	27.120.59
97	Normal	1/31/2020	2021	2020/900332	Alimentar	TJPR	0000456-62.2020.8.16.7000	0029362-18.2013.8.16.0019	26.284.90

98	Normal	1/31/2020	2021	2020/900340	Alimentar	TJPR	0000497-47.2020.8.16.7000	0003011-66.2017.8.16.0019	28,837.56
99	Normal	6/15/2020	2021	2020/902185	Alimentar	TJPR	0003554-55.2020.8.16.7000	0005382-08.2014.8.16.0019	37,184.28
100	Normal	7/1/2020	2021	2020/904721	Alimentar	TJPR	0005674-89.2020.8.16.7000	0004249-19.2000.8.16.0019	22,560.78
101	Normal	7/1/2020	2021	2020/904751	Alimentar	TJPR	0005676-59.2020.8.16.7000	0027411-91.2010.8.16.0019	16,818.25
102	Normal	7/1/2020	2021	2020/904743	Alimentar	TJPR	0005677-44.2020.8.16.7000	0002811-25.2018.8.16.0019	32,458.67
103	Normal	9/24/2019	2021	2019/907098	Comum	TJPR	0008203-18.2019.8.16.7000	0036269-14.2010.8.16.0019	86,256.47
104	Normal	9/24/2019	2021	2019/907100	Comum	TJPR	0008205-85.2019.8.16.7000	0036269-14.2010.8.16.0019	24,860.28
105	Normal	10/8/2019	2021	2019/907368	Comum	TJPR	0008457-88.2019.8.16.7000	0011715-73.2014.8.16.0019	12,901.11
106	Normal	2/12/2020	2021	2020/900590	Comum	TJPR	0000765-04.2020.8.16.7000	0007850-66.2019.8.16.0019	25,065.72
107	Normal	3/9/2020	2021	2020/900797	Comum	TJPR	0001328-95.2020.8.16.7000	0002605-50.2014.8.16.0019	262,138.32
108	Normal	6/15/2020	2021	2020/902186	Comum	TJPR	0003596-25.2020.8.16.7000	0005382-08.2014.8.16.0019	183,366.77
109	Normal	7/1/2020	2021	2020/904174	Comum	TJPR	0005683-51.2020.8.16.7000	0005510-91.2015.8.16.0019	36,452.39
110	Normal	3/17/2021	2022	2021/901391	Alimentar	TJPR	0001703-62.2021.8.16.7000	0003742-57.2020.8.16.0019	29,218.45
111	Normal	6/28/2021	2022	2021/905249	Alimentar	TJPR	0006262-62.2021.8.16.7000	0026958-57.2014.8.16.0019	1,112,991.34
112	Normal	7/1/2021	2022	2021/906011	Alimentar	TJPR	0007185-88.2021.8.16.7000	0009593-05.2005.8.16.0019	2,678.54
113	Normal	7/1/2021	2022	2021/906012	Alimentar	TJPR	0007190-13.2021.8.16.7000	0009593-05.2005.8.16.0019	17,711.58
114	Normal	7/1/2021	2022	2021/906123	Alimentar	TJPR	0007251-68.2021.8.16.7000	0012294-31.2008.8.16.0019	155,511.40
115	Normal	7/1/2021	2022	2021/906047	Alimentar	TJPR	0007256-90.2021.8.16.7000	0008156-74.2015.8.16.0019	18,433.65
116	Normal	7/1/2021	2022	2021/906048	Alimentar	TJPR	0007257-75.2021.8.16.7000	0008156-74.2015.8.16.0019	18,433.65
117	Normal	7/1/2021	2022	2021/906049	Alimentar	TJPR	0007258-60.2021.8.16.7000	0008156-74.2015.8.16.0019	18,433.65
118	Normal	7/1/2021	2022	2021/906050	Alimentar	TJPR	0007259-45.2021.8.16.7000	0008156-74.2015.8.16.0019	18,433.65
119	Normal	4/5/2021	2022	2021/901627	Comum	TJPR	0002109-83.2021.8.16.7000	0023613-78.2017.8.16.0019	81,057.20
120	Normal	4/5/2021	2022	2021/901646	Comum	TJPR	0002442-38.2021.8.16.7000	0008608-11.2020.8.16.0019	30,321.62
121	Normal	6/11/2021	2022	2021/903284	Comum	TJPR	0005034-52.2021.8.16.7000	0018759-17.2012.8.16.0019	126,171.53
122	Normal	6/24/2021	2022	2021/904363	Comum	TJPR	0005943-94.2021.8.16.7000	0000053-21.1991.8.16.0019	27,760.83
123	Normal	6/24/2021	2022	2021/904159	Comum	TJPR	0005945-64.2021.8.16.7000	0031690-81.2014.8.16.0019	502,172.76
124	Normal	7/1/2021	2022	2021/906121	Comum	TJPR	0007249-98.2021.8.16.7000	0041995-22.2017.8.16.0019	19,376.59
125	Normal	7/1/2021	2022	2021/906122	Comum	TJPR	0007250-83.2021.8.16.7000	0033210-42.2015.8.16.0019	194,893.40
126	Normal	7/1/2021	2022	2021/906124	Comum	TJPR	0007252-53.2021.8.16.7000	0012294-31.2008.8.16.0019	1,028,335.62
127	Normal	9/28/2021	2023	2021/906375	Alimentar	TJPR	0009567-54.2021.8.16.7000	0007143-35.2018.8.16.0019	31,078.59
128	Normal	9/28/2021	2023	2021/906625	Alimentar	TJPR	0009568-39.2021.8.16.7000	0007688-71.2019.8.16.0019	56,617.42
129	Normal	2/22/2022	2023	2022/900706	Alimentar	TJPR	0001462-54.2022.8.16.7000	0005010-50.2016.8.16.0064	22,715.31
130	Normal	3/29/2022	2023	2022/902163	Alimentar	TJPR	0003631-14.2022.8.16.7000	0010092-61.2020.8.16.0019	23,730.60

131	Normal	3/30/2022	2023	2022/901308	Alimentar	TJPR	0003872-85.2022.8.16.7000	0012163-27.2006.8.16.0019	95.771.25
132	Normal	4/1/2022	2023	2022/901174	Alimentar	TJPR	0004586-45.2022.8.16.7000	0009759-71.2004.8.16.0019	945.12
133	Normal	4/1/2022	2023	2022/901804	Alimentar	TJPR	0004661-84.2022.8.16.7000	0014767-04.2019.8.16.0019	24.055.34
134	Normal	4/1/2022	2023	2022/901809	Alimentar	TJPR	0004680-90.2022.8.16.7000	0014767-04.2019.8.16.0019	17.154.75
135	Normal	4/2/2022	2023	2022/902699	Alimentar	TJPR	0004763-09.2022.8.16.7000	0016851-12.2018.8.16.0019	43.742.82
136	Normal	4/2/2022	2023	2022/902846	Alimentar	TJPR	0004764-91.2022.8.16.7000	0040085-86.2019.8.16.0019	24.025.63
137	Normal	4/2/2022	2023	2022/903303	Alimentar	TJPR	0004769-16.2022.8.16.7000	0012536-87.2008.8.16.0019	63.480.35
138	Normal	9/22/2021	2023	2022/903303	Alimentar	TJPR	0009286-98.2021.8.16.7000	0030203-03.2019.8.16.0019	47.647.13
139	Normal	12/8/2021	2023	2021/906871	Comum	TJPR	0011228-68.2021.8.16.7000	0036649-85.2020.8.16.0019	20.322.43
140	Normal	1/17/2022	2023	2022/900086	Comum	TJPR	0000188-55.2022.8.16.7000	0036806-58.2020.8.16.0019	18.734.37
141	Normal	2/23/2022	2023	2022/900972	Comum	TJPR	0001530-04.2022.8.16.7000	0035428-67.2020.8.16.0019	15.450.60
142	Normal	2/23/2022	2023	2022/900987	Comum	TJPR	0001533-56.2022.8.16.7000	0034929-83.2020.8.16.0019	16.780.85
143	Normal	3/23/2022	2023	2022/902112	Comum	TJPR	0002979-94.2022.8.16.7000	0026066-07.2021.8.16.0019	38.650.94
144	Normal	3/31/2022	2023	2022/901473	Comum	TJPR	0004120-51.2022.8.16.7000	0000833-13.2018.8.16.0019	35.614.90
145	Normal	3/31/2022	2023	2022/901482	Comum	TJPR	0004122-21.2022.8.16.7000	0003549-14.1998.8.16.0019	335.229.63
146	Normal	4/1/2022	2023	2022/901756	Comum	TJPR	0004604-66.2022.8.16.7000	0032252-56.2015.8.16.0019	22.224.55
147	Normal	4/1/2022	2023	2022/901817	Comum	TJPR	0004654-92.2022.8.16.7000	0003282-46.2015.8.16.0019	64.575.04
148	Normal	4/1/2022	2023	2022/901805	Comum	TJPR	0004664-39.2022.8.16.7000	002466-93.2017.8.16.0019	30.991.07
149	Normal	4/1/2022	2023	2022/901806	Comum	TJPR	0004667-91.2022.8.16.7000	0014767-04.2019.8.16.0019	17.161.30
150	Normal	4/1/2022	2023	2022/901807	Comum	TJPR	0004673-98.2022.8.16.7000	0014767-04.2019.8.16.0019	17.161.30
151	Normal	4/1/2022	2023	2022/901808	Comum	TJPR	0004677-38.2022.8.16.7000	0014767-04.2019.8.16.0019	17.161.30
152	Normal	4/1/2022	2023	2022/901810	Comum	TJPR	0004684-30.2022.8.16.7000	0014767-04.2019.8.16.0019	17.161.30
153	Normal	4/1/2022	2023	2022/901811	Comum	TJPR	0004691-22.2022.8.16.7000	0014767-04.2019.8.16.0019	17.161.30
154	Normal	4/2/2022	2023	2022/902842	Comum	TJPR	0004765-76.2022.8.16.7000	0040085-86.2019.8.16.0019	116.078.24
155	Normal	4/2/2022	2023	2022/903109	Comum	TJPR	0004767-46.2022.8.16.7000	0009755-38.2021.8.16.0019	462.193.47
156	Normal	9/8/2022	2024	2022/906195	Alimentar	TJPR	0009339-45.2022.8.16.7000	0026181-28.2021.8.16.0019	18.734.02
157	Normal	12/16/2022	2024	2022/908344	Alimentar	TJPR	0013000-32.2022.8.16.7000	0007529-65.2018.8.16.0019	93.892.86
158	Normal	12/16/2022	2024	2022/909076	Alimentar	TJPR	0013003-84.2022.8.16.7000	0020479-48.2014.8.16.0019	51.715.76
159	Normal	12/16/2022	2024	2022/909073	Alimentar	TJPR	0013004-69.2022.8.16.7000	0020479-48.2014.8.16.0019	108.665.43
160	Normal	12/16/2022	2024	2022/908364	Alimentar	TJPR	0013012-46.2022.8.16.7000	0012383-10.2015.8.16.0019	108.665.43
161	Normal	3/31/2023	2024	2023/901827	Alimentar	TJPR	0002399-30.2023.8.16.7000	0029834-43.2018.8.16.0019	62.153.76
162	Normal								31.821.57
163	Normal								

164	Normal	4/29/2022	2024	2022/903787	Comum	TJPR	0005464-67.2022.8.16.7000	0042625-10.2019.8.16.0019	23,756.75
165	Normal	5/30/2022	2024	2022/904291	Comum	TJPR	0006518-68.2022.8.16.7000	0026244-53.2021.8.16.0019	24,375.61
166	Normal	6/14/2022	2024	2022/903805	Comum	TJPR	0007046-05.2022.8.16.7000	0021506-66.2014.8.16.0019	33,387.13
167	Normal	11/17/2022	2024	2022/904253	Comum	TJPR	0011943-76.2022.8.16.7000	0013099-52.2006.8.16.0019	266,895.66
168	Normal	11/21/2022	2024	2022/905187	Comum	TJPR	0012039-91.2022.8.16.7000	0031731-14.2015.8.16.0019	16,862.41
169	Normal	12/6/2022	2024	2022/908365	Comum	TJPR	0012478-05.2022.8.16.7000	0002759-63.2017.8.16.0019	46,963.30
170	Normal	12/16/2022	2024	2022/909079	Comum	TJPR	0013023-75.2022.8.16.7000	0008298-44.2016.8.16.0019	48,449.29
171	Normal	3/31/2023	2024	2023/901834	Comum	TJPR	0002409-74.2023.8.16.7000	0011098-40.2019.8.16.0019	167,715.61
172	Normal	7/4/2023	2025	2023/903674	Alimentar	TJPR	0005156-94.2023.8.16.7000	0008210-26.2004.8.16.0019	35,838.05
173	Normal	7/4/2023	2025	2023/903898	Alimentar	TJPR	0005160-34.2023.8.16.7000	0003506-08.2020.8.16.0019	53,801.54
174	Normal	9/13/2023	2025	2023/905333	Alimentar	TJPR	0007940-44.2023.8.16.7000	0039945-23.2017.8.16.0019	40,791.17
175	Normal	9/29/2023	2025	2023/906068	Alimentar	TJPR	0008621-14.2023.8.16.7000	0016132-74.2011.8.16.0019	25,520.70
176	Normal	9/29/2023	2025	2023/906151	Alimentar	TJPR	0008623-81.2023.8.16.7000	0039063-08.2010.8.16.0019	30,258.80
177	Normal	10/18/2023	2025	2023/906446	Alimentar	TJPR	0009224-87.2023.8.16.7000	0014331-60.2010.8.16.0019	113,181.45
178	Normal	10/23/2023	2025	2023/906215	Alimentar	TJPR	0009336-56.2023.8.16.7000	0008677-72.2022.8.16.0019	38,223.89
179	Normal	11/20/2023	2025	2023/906876	Alimentar	TJPR	0010423-47.2023.8.16.7000	0034301-36.2016.8.16.0019	401.78
180	Normal	1/12/2024	2025	2024/900143	Alimentar	TJPR	0000208-75.2024.8.16.7000	0014097-29.2020.8.16.0019	22,194.54
181	Normal	3/12/2024	2025	2024/902877	Alimentar	TJPR	0003528-36.2024.8.16.7000	0033860-16.2020.8.16.0019	21,895.89
182	Normal	3/14/2024	2025	2024/903193	Alimentar	TJPR	0003797-75.2024.8.16.7000	0011098-40.2019.8.16.0019	17,133.16
183	Normal	3/14/2024	2025	2024/903197	Alimentar	TJPR	0003798-60.2024.8.16.7000	0025946-37.2016.8.16.0019	25,096.08
184	Normal	4/1/2024	2025	2024/905031	Alimentar	TJPR	0006077-19.2024.8.16.7000	0029107-21.2017.8.16.0019	17,304.09
185	Normal	9/29/2023	2025	2023/905873	Comum	TJPR	0008622-96.2023.8.16.7000	0010779-38.2020.8.16.0019	19,691.02
186	Normal	10/27/2023	2025	2023/906907	Comum	TJPR	0009666-53.2023.8.16.7000	0003703-90.2002.8.16.0019	19,173.00
187	Normal	10/27/2023	2025	2023/906909	Comum	TJPR	0009669-08.2023.8.16.7000	0003703-90.2002.8.16.0019	17,948.23
188	Normal	12/5/2023	2025	2023/907899	Comum	TJPR	0011082-56.2023.8.16.7000	0014331-60.2010.8.16.0019	1,254,716.59
189	Normal	1/12/2024	2025	2024/900144	Comum	TJPR	0000211-30.2024.8.16.7000	0014097-29.2020.8.16.0019	275,279.91
190	Normal	2/27/2024	2025	2024/901816	Comum	TJPR	0002484-79.2024.8.16.7000	0020211-86.2017.8.16.0019	166,525.75
191	Normal	2/27/2024	2025	2024/901828	Comum	TJPR	0002488-19.2024.8.16.7000	0039803-48.2019.8.16.0019	130,472.90
192	Normal	3/14/2024	2025	2024/903194	Comum	TJPR	0003799-45.2024.8.16.7000	0025946-37.2016.8.16.0019	243,433.61
193	Normal	3/19/2024	2025	2024/903518	Comum	TJPR	0004304-36.2024.8.16.7000	0013043-96.2018.8.16.0019	30,605.57
194	Normal	3/19/2024	2025	2024/903517	Comum	TJPR	0004305-21.2024.8.16.7000	0013043-96.2018.8.16.0019	30,554.49
195	Normal	3/26/2024	2025	2024/903930	Comum	TJPR	0005105-49.2024.8.16.7000	0011691-35.2020.8.16.0019	562,167.77
196	Normal	4/30/2024	2026	2024/906084	Alimentar	TJPR	0007858-76.2024.8.16.7000	0012874-12.2018.8.16.0019	1,115.18

197	Normal	9/20/2024	2026	2024/91.1147	Alimentar	TJPR	0015114-70.2024.8.16.7000	0008831-37.2015.8.16.0019	0
198	Normal	4/9/2024	2026	2024/905562	Comum	TJPR	0006852-34.2024.8.16.7000	0034000-50.2020.8.16.0019	43,220.27
199	Normal	6/3/2024	2026	2024/906981	Comum	TJPR	0009299-92.2024.8.16.7000	0004747-51.2019.8.16.0019	18,968.93
200	Normal	6/3/2024	2026	2024/906980	Comum	TJPR	0009300-77.2024.8.16.7000	0004747-51.2019.8.16.0019	17,151.64
201	Normal	6/4/2024	2026	2024/906947	Comum	TJPR	0009347-51.2024.8.16.7000	0000877-27.2021.8.16.0019	49,745.11
								TOTAL GERAL	44,389,798.07

Ao Ministério Público de Contas do Estado do Paraná

Considerando a Recomendação Administrativa nº 001/2024 – GPGMPC, em especial as recomendações indicadas à Chefe do Poder Executivo no que concerne ao atendimento de destinação de recursos orçamentários para cobertura dos montantes devidos a título de Precatórios para o exercício de 2025, informamos que foram respeitados todos os preceitos legais para elaboração da Lei Orçamentária Anual 2025, e todas as solicitações indicadas nesta Recomendação foram atendidas e estão contempladas na Minuta de Projeto de Lei nº 382/2024, em apreciação na Câmara Municipal.

Destacamos também, que foram enviados juntamente com o Projeto de Lei listagem com a Ordem Cronológica dos Precatórios e das obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor.

Assinado por:

Claudio Grohoviski

07/11/2024 - 14:56

DYTDMMPLQLAZLK9DTZFQCG

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2024-GPGMPC

Publicado no DETC/PR nº 3322, de 23/10/2024, págs. 47 e 48

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, pelo seu Procurador-Geral, no exercício das atribuições consignadas nos art. 127, 129, incisos II, VI e IX, e 130 da Constituição da República, nos art. 149, inciso I, e 150, inciso I da Lei Complementar estadual nº 113/2005, Lei Orgânica do Tribunal de Contas, no art. 7º, inciso I do seu Regimento Interno, bem assim no art. 15 da Resolução nº 02/2011, do Conselho Superior do Ministério Público de Contas, e artigos 21 e seguintes da Instrução de Serviço nº 71/2021, alterada pela Instrução de Serviço nº 75/2024;

CONSIDERANDO que o regime de precatórios está disciplinado na **Constituição Federal de 1988**, em seu **artigo 100**, que estabelece a obrigação do pagamento de débitos da Fazenda Pública em virtude de decisão judicial transitada em julgado, e que esses débitos devem ser incluídos na ordem cronológica de apresentação para pagamento, com as consequentes dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual - LOA, de cada ente federativo, respeitando a prioridade dos créditos de natureza alimentícia, conforme os **§§ 1º e 2º** do mencionado artigo;

CONSIDERANDO que o **§ 5º do artigo 100 da Constituição Federal** dispõe ser obrigatória a inclusão no orçamento das entidades de direito público de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente;

CONSIDERANDO que também deve haver adequada previsão orçamentária para a quitação de decisões judiciais que se caracterizem como obrigações de pequeno valor objeto de RPV - Requisição de Pequeno Valor;

CONSIDERANDO que o **artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)**, introduzido pela Emenda Constitucional nº 37/2002, estabelece que para efeito do que dispõem o **§ 3º do art. 100 da**

Constituição Federal e o art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias serão considerados de pequeno valor, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios;

CONSIDERANDO que o artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), introduzido pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e modificado pelas Emendas Constitucionais nº 94/2016 e nº 99/2017, estabelece um regime especial para o pagamento de precatórios vencidos e não quitados até o dia 25 de março de 2015, estipulando prazos e condições para que as Fazendas Públicas, incluídas as estaduais e municipais, quitem seus débitos judiciais;

CONSIDERANDO que o regime especial de pagamento de precatórios, conforme disposto, autoriza os entes federativos a destinarem percentuais mínimos de suas receitas correntes líquidas ao pagamento desses precatórios, e que a Emenda Constitucional nº 109/2021 modificou o prazo final para a quitação integral dos precatórios, estendendo-o até o exercício de 2029;

CONSIDERANDO que os municípios que não aderiram ao regime especial de pagamento de precatórios previsto no artigo 105 do ADCT estão obrigados à fiel observância do § 5º do artigo 100 da Constituição Federal, devendo incluir na Lei Orçamentária Anual a ser aprovada em 2024, para vigência em 2025, a integralidade dos montantes devidos a título de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril de 2024, fazendo-se o pagamento até o final do exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o Ministério Público de Contas tem o dever constitucional de velar pela fiel observância das normas constitucionais, legais e regulamentares que regem a aplicação dos recursos públicos, especialmente no que tange ao cumprimento das obrigações do Estado relacionadas aos precatórios, visando assegurar o respeito à ordem cronológica e à prioridade nos pagamentos dos precatórios alimentares e preferenciais;

CONSIDERANDO que o **Princípio da Eficiência**, previsto no **artigo 37 da Constituição Federal**, exige que a administração pública promova a gestão dos recursos financeiros de forma a garantir o adimplemento das obrigações impostas judicialmente de maneira célere e eficaz, prevenindo a acumulação de débitos que possam prejudicar o equilíbrio fiscal dos entes federativos e comprometer direitos dos credores;

CONSIDERANDO que o **Princípio da Moralidade Administrativa**, igualmente consagrado no **artigo 37 da Constituição Federal**, impõe que a gestão dos precatórios se dê de maneira ética e transparente, evitando favorecimentos indevidos e assegurando que os pagamentos sigam rigorosamente a ordem de apresentação e os critérios constitucionais de prioridade;

CONSIDERANDO a necessidade de observar e aplicar adequadamente as disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, que exige planejamento e transparência na gestão das finanças públicas, bem como o respeito aos limites de despesa e endividamento, o que inclui as obrigações decorrentes de precatórios, para evitar o comprometimento do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO que o disposto no **artigo 10 da Lei de Responsabilidade Fiscal** determina que a execução orçamentária e financeira identificará os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição;

CONSIDERANDO que o disposto no **§ 7º do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal** determina a inclusão de precatórios não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integrem a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites;

CONSIDERANDO que o disposto no **artigo 67 da Lei Federal nº 4.320/1964** determina que sejam os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, em virtude de sentença judiciária, realizados na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, sendo proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim, de sorte que é necessário haver prévia dotação orçamentária

suficiente para a satisfação integral de todos pagamentos que devem ser realizados em 2025;

CONSIDERANDO que os Tribunais de Contas têm a atribuição de fiscalizar a aplicação de recursos públicos e o cumprimento das obrigações judiciais pelos entes públicos, podendo recomendar medidas corretivas e sancionar gestores públicos que se omitam no pagamento regular de precatórios ou descumpram as normas constitucionais;

CONSIDERANDO que a correta execução do regime de precatórios, tanto o regime geral previsto na Constituição Federal quanto o regime especial previsto no ADCT, contribuem para a efetividade da justiça e o respeito aos direitos dos cidadãos que, após anos de tramitação judicial, aguardam o cumprimento de decisões judiciais definitivas;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná disponibiliza no endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/precatorios> todas as informações necessárias para a correta aferição dos valores devidos pelos Municípios paranaenses a título de precatórios judiciais cujo montante deverá ser incluído nas dotações orçamentárias correspondentes no Projeto de Lei Orçamentária anual a ser votado no exercício de 2024, para vigência no exercício de 2025; bem como a legislação correlata, que se encontra acessível no endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/legislacao-precatorios>;

RECOMENDA-SE aos gestores públicos municipais e às autoridades responsáveis pela gestão dos precatórios no âmbito dos Municípios do Estado do Paraná, bem como aos integrantes dos parlamentos municipais responsáveis pela aprovação das leis orçamentárias, em especial da LDO/2025 e LOA 2025, que observem rigorosamente as normas constitucionais, infraconstitucionais e regulamentares aplicáveis ao regime de precatórios, adotando todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral das decisões judiciais, a regularidade nos pagamentos e a preservação da ordem cronológica, em respeito aos princípios da moralidade, eficiência e transparência na administração pública, e em especial:

I) **Ao Prefeito Municipal:**

MPC - PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Procuradoria-Geral

- 1) Providencie a relação de precatórios de regime geral, em arquivo Excel, contendo a ordem sequencial cronológica, o número do processo, a data da protocolização na Prefeitura, o nome do beneficiário e o valor do precatório;
 - 2) Contemple na Proposta de Lei Orçamentária a ser encaminhada ou já encaminhada à Câmara Municipal a totalidade dos precatórios de natureza geral que deverão ser pagos no exercício de 2025, bem como das obrigações de pequeno valor objeto de RPV - Requisição de Pequeno Valor;
 - 3) Encaminhe a este Ministério Público de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, para o e-mail projetoMPC.precatorios@gmail.com, a relação de precatórios citado no item 1 e a Lei Orçamentária de 2025, com realce do item que contempla a totalidade dos precatórios de regime geral e demais obrigações de pequeno valor objeto de RPV - Requisição de Pequeno Valor.
- II) Ao Procurador-Geral do Município e ao Controlador-Interno do Município, para que, consideradas as particularidades de suas respectivas atuações, prestem a devida assistência ao Chefe do Poder Executivo, informando-lhe de eventuais causas suspensivas ou interruptivas dos pagamentos, bem como certifiquem a exatidão das dotações orçamentárias correspondentes, como suficientes aos pagamentos de precatórios e obrigações de pequeno valor objeto de RPV - Requisição de Pequeno Valor.
- III) Ao Presidente e membros da Comissão de Orçamento e Finanças (ou congêneres):
- 1) Faça em seus pareceres a análise pormenorizada dos valores totais dos precatórios de regime geral para com os

valores constantes da Proposta de Lei Orçamentária, destacando a sua suficiência ou insuficiência quanto o seu integral cumprimento;

- 2) Afira se houve a adequada previsão orçamentária para fazer frente às obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor;
- 3) Disponibilize o parecer sobre a Proposta de Lei Orçamentária no portal da Câmara Municipal, na Internet, em até 05 (cinco) dias após a aprovação do parecer pela Comissão;

IV) Ao Presidente da Câmara Municipal:

- 1) Inclua em pauta apenas se a Proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemple a totalidade dos créditos necessários para o pagamento de precatórios de regime geral e obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor;
- 2) Instrua o processo legislativo de análise da Proposta de Lei Orçamentária com a relação integral de todos os precatórios de regime geral do município, contendo ordem cronológica, número do processo e os valores respectivos;
- 3) Disponibilize esta **Recomendação Administrativa**, em sua íntegra aos demais vereadores, bem como inclua em seu portal na Internet e faça a sua leitura na próxima sessão ordinária;
- 4) Encaminhe a este Ministério Público de Contas, no prazo de 05 (cinco) dias após a inclusão em pauta da Proposta de Lei Orçamentária, para o e-mail projetoMPC.precatorios@gmail.com, a:
 - 4.1. Comprovação, por meio de certidão, de que cópia desta **Recomendação Administrativa** foi disponibilizada para todos os vereadores;

MPC PR

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da Procuradoria-Geral

- 4.2. Comprovação, por meio de link, da inclusão desta Recomendação Administrativa no portal da Câmara Municipal na Internet;
- 4.3. Comprovação, por meio de certidão, de que esta Recomendação Administrativa foi lida em sessão ordinária logo após o seu recebimento;
- 4.4. Comprovação contendo cópia do parecer da Comissão de Orçamento e/ou Finanças (ou congêneres), bem como o link da sua disponibilização no portal da Câmara Municipal na Internet.

V) Ao Prefeito Municipal, ao Presidente e membros da Comissão de Orçamento e Finanças (ou congêneres), ao Presidente da Câmara Municipal, aos Vereadores e servidores municipais envolvidos:

- 1) Mantenham absoluto sigilo das informações pessoais de credores de precatórios de quaisquer espécies, inclusive de valores a serem recebidos, tomando as providências necessárias para evitar a exposição de tais credores;
- 2) Observe estritamente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Publique-se.

Curitiba (PR), 21 de outubro de 2024.

GABRIEL GUY
LEGER:49190830920

Assinado de forma digital por GABRIEL GUY
LEGER:49190830920
Dados: 2024.10.23 09:59:02 -03'00'

GABRIEL GUY LÉGER
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Rubrica:

ES

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA)
PONTA GROSSA

27/05/2024

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
486	02592/2023	0005207-03.2023.5.09.0000	04/04/23	02/04/24	2025	31/03/23	Alimentar	Não	R\$ 35.351,88	R\$ 0,00
487	02593/2023	0005208-85.2023.5.09.0000	04/04/23	02/04/24	2025	31/03/23	Alimentar	Não	R\$ 20.184,15	R\$ 0,00
488	02742/2023	0005277-20.2023.5.09.0000	14/04/23	02/04/24	2025	31/03/23	Alimentar	Não	R\$ 40.931,78	R\$ 0,00
489	02801/2023	0005294-56.2023.5.09.0000	18/04/23	02/04/24	2025	10/04/23	Alimentar	Não	R\$ 29.558,25	R\$ 0,00
490	02799/2023	0005295-41.2023.5.09.0000	18/04/23	02/04/24	2025	10/04/23	Alimentar	Não	R\$ 17.602,87	R\$ 0,00
491	02802/2023	0005296-26.2023.5.09.0000	18/04/23	02/04/24	2025	10/04/23	Alimentar	Não	R\$ 15.547,12	R\$ 0,00
492	02800/2023	0005297-11.2023.5.09.0000	18/04/23	02/04/24	2025	10/04/23	Alimentar	Não	R\$ 24.606,57	R\$ 0,00
493	02978/2023	0005337-90.2023.5.09.0000	20/04/23	02/04/24	2025	11/04/23	Alimentar	Não	R\$ 36.496,52	R\$ 0,00
494	03057/2023	0005371-65.2023.5.09.0000	25/04/23	02/04/24	2025	31/03/23	Alimentar	Não	R\$ 17.308,23	R\$ 0,00
495	03059/2023	0005373-35.2023.5.09.0000	25/04/23	02/04/24	2025	31/03/23	Alimentar	Não	R\$ 38.888,08	R\$ 0,00
496	03061/2023	0005375-05.2023.5.09.0000	25/04/23	02/04/24	2025	24/04/23	Alimentar	Não	R\$ 35.525,86	R\$ 0,00
497	03388/2023	0005505-92.2023.5.09.0000	05/05/23	02/04/24	2025	27/04/23	Alimentar	Não	R\$ 33.004,09	R\$ 0,00
498	03389/2023	0005506-77.2023.5.09.0000	05/05/23	02/04/24	2025	28/04/23	Alimentar	Não	R\$ 26.805,58	R\$ 0,00

Página 64 de 73



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Rubrica:
ES

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA)
PONTA GROSSA

27/05/2024

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
499	03390/2023	0005507-62.2023.5.09.0000	05/05/23	02/04/24	2025	28/04/23	Alimentar	Não	R\$ 37.823,56	R\$ 0,00
500	03392/2023	0005509-32.2023.5.09.0000	05/05/23	02/04/24	2025	28/04/23	Alimentar	Não	R\$ 19.041,90	R\$ 0,00
501	03393/2023	0005510-17.2023.5.09.0000	05/05/23	02/04/24	2025	28/04/23	Alimentar	Não	R\$ 23.999,63	R\$ 0,00
502	03482/2023	0005540-52.2023.5.09.0000	08/05/23	02/04/24	2025	25/04/23	Alimentar	Não	R\$ 34.765,65	R\$ 0,00
503	03486/2023	0005565-21.2023.5.09.0000	09/05/23	02/04/24	2025	05/05/23	Alimentar	Não	R\$ 40.731,71	R\$ 0,00
504	03606/2023	0005622-83.2023.5.09.0000	11/05/23	02/04/24	2025	08/05/23	Alimentar	Não	R\$ 27.023,61	R\$ 0,00
505	03752/2023	0005684-26.2023.5.09.0000	16/05/23	02/04/24	2025	10/05/23	Alimentar	Não	R\$ 34.842,25	R\$ 0,00
506	03975/2023	0005828-97.2023.5.09.0000	22/05/23	02/04/24	2025	10/05/23	Alimentar	Não	R\$ 37.983,60	R\$ 0,00
507	04449/2023	0005972-71.2023.5.09.0000	01/06/23	02/04/24	2025	31/03/23	Alimentar	Não	R\$ 49.376,31	R\$ 0,00
508	04448/2023	0005973-58.2023.5.09.0000	01/06/23	02/04/24	2025	31/03/23	Alimentar	Não	R\$ 30.583,10	R\$ 0,00
509	04484/2023	0005992-62.2023.5.09.0000	02/06/23	02/04/24	2025	25/05/23	Alimentar	Não	R\$ 37.738,53	R\$ 0,00
510	04532/2023	0006001-24.2023.5.09.0000	02/06/23	02/04/24	2025	02/06/23	Alimentar	Não	R\$ 23.663,41	R\$ 0,00
511	04597/2023	0006040-21.2023.5.09.0000	06/06/23	02/04/24	2025	02/06/23	Alimentar	Não	R\$ 55.099,47	R\$ 0,00

Página 65 de 73



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Rubrica:

ES

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA)
PONTA GROSSA

27/05/2024

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da Última Atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
525	05496/2023	0006352-94.2023.5.09.0000	30/06/23	02/04/24	2025	30/06/23	Alimentar	Não	R\$ 33.506,15	R\$ 0,00
526	05591/2023	0006377-10.2023.5.09.0000	04/07/23	02/04/24	2025	03/07/23	Alimentar	Não	R\$ 56.633,40	R\$ 0,00
527	05768/2023	0006422-14.2023.5.09.0000	11/07/23	02/04/24	2025	23/08/23	Alimentar	Idoso	R\$ 203.140,20	R\$ 0,00
528	05771/2023	0006425-66.2023.5.09.0000	11/07/23	02/04/24	2025	10/07/23	Alimentar	Não	R\$ 29.402,79	R\$ 0,00
529	06466/2023	0006719-21.2023.5.09.0000	24/07/23	02/04/24	2025	21/07/23	Alimentar	Não	R\$ 42.274,67	R\$ 0,00
530	06469/2023	0006722-73.2023.5.09.0000	24/07/23	02/04/24	2025	18/07/23	Alimentar	Não	R\$ 54.831,35	R\$ 0,00
531	06473/2023	0006726-13.2023.5.09.0000	25/07/23	02/04/24	2025	24/07/23	Alimentar	Não	R\$ 17.044,08	R\$ 0,00
532	06474/2023	0006727-95.2023.5.09.0000	25/07/23	02/04/24	2025	24/07/23	Alimentar	Não	R\$ 35.146,04	R\$ 0,00
533	07464/2023	0007036-19.2023.5.09.0000	24/08/23	02/04/24	2025	23/08/23	Alimentar	Não	R\$ 33.741,50	R\$ 0,00
534	07485/2023	0007037-04.2023.5.09.0000	24/08/23	02/04/24	2025	23/08/23	Alimentar	Não	R\$ 42.220,08	R\$ 0,00
535	07734/2023	0007119-35.2023.5.09.0000	31/08/23	02/04/24	2025	30/06/23	Alimentar	Não	R\$ 38.909,25	R\$ 0,00
536	08325/2023	0007321-12.2023.5.09.0000	18/09/23	02/04/24	2025	05/09/23	Alimentar	Não	R\$ 24.026,15	R\$ 0,00
537	08326/2023	0007322-94.2023.5.09.0000	18/09/23	02/04/24	2025	07/09/23	Alimentar	Não	R\$ 13.973,72	R\$ 0,00

Página 67 de 73



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Rubrica:

ES

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA)
PONTA GROSSA

27/05/2024

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
538	08441/2023	0007372-23.2023.5.09.0000	20/09/23	02/04/24	2025	20/09/23	Alimentar	Não	R\$ 51.358,96	R\$ 0,00
539	08551/2023	0007412-05.2023.5.09.0000	25/09/23	02/04/24	2025	21/09/23	Alimentar	Não	R\$ 29.931,61	R\$ 0,00
540	09859/2023	0007836-47.2023.5.09.0000	26/10/23	02/04/24	2025	26/10/23	Alimentar	Não	R\$ 33.891,28	R\$ 0,00
541	09800/2023	0007868-62.2023.5.09.0000	30/10/23	02/04/24	2025	30/10/23	Alimentar	Não	R\$ 48.388,78	R\$ 0,00
542	10021/2023	0007944-76.2023.5.09.0000	06/11/23	02/04/24	2025	30/09/23	Alimentar	Não	R\$ 38.036,84	R\$ 0,00
543	10217/2023	0008044-31.2023.5.09.0000	10/11/23	02/04/24	2025	10/11/23	Alimentar	Não	R\$ 57.198,46	R\$ 0,00
544	10302/2023	0008090-20.2023.5.09.0000	16/11/23	02/04/24	2025	30/09/23	Alimentar	Não	R\$ 14.924,82	R\$ 0,00
545	10303/2023	0008091-05.2023.5.09.0000	16/11/23	02/04/24	2025	30/09/23	Alimentar	Não	R\$ 24.716,11	R\$ 0,00
546	10304/2023	0008092-87.2023.5.09.0000	16/11/23	02/04/24	2025	30/09/23	Alimentar	Não	R\$ 24.716,11	R\$ 0,00
547	10305/2023	0008093-72.2023.5.09.0000	16/11/23	02/04/24	2025	30/09/23	Alimentar	Não	R\$ 24.716,11	R\$ 0,00
548	10306/2023	0008094-57.2023.5.09.0000	16/11/23	02/04/24	2025	30/09/23	Alimentar	Não	R\$ 24.716,11	R\$ 0,00
549	10308/2023	0008095-42.2023.5.09.0000	16/11/23	02/04/24	2025	30/09/23	Alimentar	Não	R\$ 24.716,11	R\$ 0,00
550	10309/2023	0008096-27.2023.5.09.0000	16/11/23	02/04/24	2025	30/09/23	Alimentar	Não	R\$ 24.716,11	R\$ 0,00

Página 68 de 73



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Rubrica:
ES

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA)
PONTA GROSSA

27/05/2024

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
551	10311/2023	0008097-12.2023.5.09.0000	16/11/23	02/04/24	2025	30/09/23	Alimentar	Não	R\$ 24.716,11	R\$ 0,00
552	10312/2023	0008098-94.2023.5.09.0000	16/11/23	02/04/24	2025	29/12/23	Alimentar	Idoso	R\$ 62.534,82	R\$ 0,00
553	10490/2023	0008184-55.2023.5.09.0000	22/11/23	02/04/24	2025	29/12/23	Alimentar	Não	R\$ 739,19	R\$ 0,00
								Idoso	R\$ 149.143,84	R\$ 0,00
554	10491/2023	0008185-50.2023.5.09.0000	22/11/23	02/04/24	2025	31/05/23	Alimentar	Não	R\$ 31.901,46	R\$ 0,00
555	00005/2024	0000008-63.2024.5.09.0000	13/12/23	02/04/24	2025	13/11/23	Alimentar	Não	R\$ 16.002,11	R\$ 0,00
556	00407/2024	0000183-57.2024.5.09.0000	23/01/24	02/04/24	2025	23/01/24	Alimentar	Não	R\$ 33.526,23	R\$ 0,00
557	00473/2024	0000234-88.2024.5.09.0000	26/01/24	02/04/24	2025	15/04/24	Alimentar	Idoso	R\$ 33.233,77	R\$ 0,00
558	00475/2024	0000236-38.2024.5.09.0000	26/01/24	02/04/24	2025	13/12/23	Alimentar	Não	R\$ 26.585,21	R\$ 0,00
			06/02/24	02/04/24	2025	05/02/24	Alimentar	Não	R\$ 19.531,38	R\$ 0,00
560	01043/2024	0000477-12.2024.5.09.0000	19/02/24	02/04/24	2025	30/11/23	Alimentar	Não	R\$ 31.690,24	R\$ 0,00
561	01086/2024	0000496-18.2024.5.09.0000	20/02/24	02/04/24	2025	20/02/24	Alimentar	Não	R\$ 43.956,07	R\$ 0,00
562	01170/2024	0000516-09.2024.5.09.0000	21/02/24	02/04/24	2025	19/02/24	Alimentar	Não	R\$ 22.707,70	R\$ 0,00

Página 69 de 73



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
LISTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

Rubrica:

ES

LISTA CONSOLIDADA - OFÍCIOS PRECATÓRIOS - (ORDEM CRONOLÓGICA)
PONTA GROSSA

27/05/2024

Ordem Cronológica	Nº da RP	Nº do Precatório	Momento de Apresentação do Precatório	Momento de Requisição do Precatório	Vencimento	Data da última atualização	Natureza do Crédito	Pagamento Preferencial	Valor do Precatório	Valor do Pagamento
563	01200/2024	0000541-22.2024.5.09.0000	22/02/24	02/04/24	2025	20/02/24	Alimentar	Não	R\$ 22.299,69	R\$ 0,00
564	01334/2024	0000569-87.2024.5.09.0000	26/02/24	02/04/24	2025	26/02/24	Alimentar	Não	R\$ 24.954,16	R\$ 0,00
565	01465/2024	0000635-67.2024.5.09.0000	28/02/24	02/04/24	2025	21/02/24	Alimentar	Não	R\$ 38.820,74	R\$ 0,00
566	01893/2024	0000811-46.2024.5.09.0000	11/03/24	02/04/24	2025	11/03/24	Alimentar	Não	R\$ 21.369,41	R\$ 0,00
567	01916/2024	0000819-23.2024.5.09.0000	12/03/24	02/04/24	2025	11/03/24	Alimentar	Não	R\$ 28.966,59	R\$ 0,00
568	02612/2024	0001233-21.2024.5.09.0000	22/03/24	02/04/24	2025	22/03/24	Alimentar	Não	R\$ 47.801,26	R\$ 0,00
569	02689/2024	0001241-95.2024.5.09.0000	25/03/24	02/04/24	2025	29/02/24	Alimentar	Não	R\$ 29.558,07	R\$ 0,00
570	02690/2024	0001242-80.2024.5.09.0000	25/03/24	02/04/24	2025	25/03/24	Alimentar	Não	R\$ 35.372,79	R\$ 0,00
571	05769/2023	0006423-96.2023.5.09.0000	11/07/23	02/04/24	2025	10/07/23	Comum	Não	R\$ 36.217,47	R\$ 0,00
572	05770/2023	0008424-81.2023.5.09.0000	11/07/23	02/04/24	2025	10/07/23	Comum	Não	R\$ 41.999,32	R\$ 0,00
573	00474/2024	0000235-53.2024.5.09.0000	26/01/24	02/04/24	2025	13/11/23	Comum	Não	R\$ 13.967,76	R\$ 0,00
574	01852/2024	0000796-77.2024.5.09.0000	10/03/24	02/04/24	2025	31/01/23	Comum	Não	R\$ 22.079,45	R\$ 0,00
575	02108/2024	0000920-60.2024.5.09.0000	15/03/24	02/04/24	2025	14/03/24	Comum	Não	R\$ 67.433,60	R\$ 0,00

Página 70 de 73

Rubrica:

ES

ORÇAMENTO 2025 - Proc Cíveis

Exequente	CPF	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
Sando Marcelo Grapicoski	037.919.179-27	074074/2023	1ª V.F.P.	35.838,05	42.313,99
Processo: 0005156-94.2023.8.16.7000		09/08/2023			
Ofício Requisitório Judicial: 00903674/2023					
ref. Cumprimento de Sentença - Hon Assist					

Exequente	CNPJ	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
Abreu Cobra, Ribeiro e Kang Sociedade de Advogados e Outros	16.516.632/0001-42	074077/2023	1ª V.F.P.	53.801,54	64.083,36
Processo: 0005160-34.2023.8.16.7000		09/08/2023			
Nº dos Autos da Ação: 0003506-08.2020.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00903898/2023					
ref. Cumprimento de Sentença /Multas e demais sanções					

Exequente	CNPJ	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
José Valdeci da Rosa e Advogados Associados	10.545.066/0001-10	101821/2023	1ª V.F.P.	40.791,17	45.563,73
Processo: 0007940-44.2023.8.16.7000		30/10/2023			
Nº dos Autos da Ação: 0039945-23.2017.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00905333/2023					
ref. Cumprimento de Sentença /IPTU					

Exequente	CNPJ	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
Prochneski, Staroi e Scheidt Advogados Associados	21.017.476/0001-05	107369/2023	1ª V.F.P.	30.258,80	34.749,38
Processo: 0008623-81.2023.8.16.7000		14/11/2023			
Nº dos Autos da Ação: 0039063-08.2010.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00906151/2023					
ref. Cumprimento de Sentença / Hon Advoc					

Exequente	CNPJ	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
HDI SEGUROS S.A.	29.980.156/0001-57	107974/2023	1ª V.F.P.	19.691,02	24.416,15
Processo 0008622-96.2023.8.16.7000		14/11/2023			
Nº dos Autos da Ação: 0010779-38.2020.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00905873/2023					
ref. Cumprimento de Sentença / Acidente de Trânsito					

Rubrica: **ES**

Rubrica:

ES

Exequente	CNPJ	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
Prochalski, Staroi e Schedt Advogados Associados	21.017.476/0001-05	107496/2023	1ª V.F.P.	25.520,70	31.938,52
Nº dos Autos da Ação: 0008621-14.2023.8.16.7000		14/11/2023			
Ofício Requisitório: 00906068/2023					
ref. Cumprimento de Sentença / Dívida Ativa					

Exequente	CPF	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
Othávio Bruno Naico Rosa	033.819.099-67	114555/2023	1ª V.F.P.	113.181,45	124.108,76
Processo 0009224-87.2023.8.16.7000		04/12/2023			
Nº dos Autos da Ação: 0014331-60.2010.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00906446/2023					
ref. Indenização por Dano Material					

Exequente	CNPJ	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
De Rose, Martins, Marques e Vione Advogados Associados	94.435.245/0001-95	114561/2023	2ª V.F.P.	38.223,89	47.813,05
Processo 0009336-56.2023.8.16.7000		04/12/2023			
Nº dos Autos da Ação: 0008677-12.2022.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00906215/2023					
ref. Honor Advoc em Execução contra a Fazenda Pública					

Exequente	CPF	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
Luis Roberto Dantas Bruel e outros	004.044.039-72	118526/2023	1ª V.F.P.	19.173,00	22.323,02
Processo 0009666-53.2023.8.16.7000		13/12/2023			
Nº dos Autos da Ação: 0003703-90.2002.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00906907/2023					
ref. Cumprimento de sentença / Hon Assist					

Exequente	CPF	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
Paulo Afonso Dantas Bruel	156.173.279-68	118527/2023	1ª V.F.P.	17.948,23	20.979,93
Processo 0009669-08.2023.8.16.7000		13/12/2023			
Nº dos Autos da Ação: 0003703-90.2002.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00906909/2023					
ref. Cumprimento de sentença / Hon Assist					

Rubrica:

ES

Exequente	CPF	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
José Alievir Mereth Barbosa da Cunha	161.807.399-00	004642/2024	2ª V.F.P.	108.209,78	134.376,29
Processo 0010423-47.2023.8.16.7000		22/01/2024			
Nº dos Autos da Ação 0034301-36.2016.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00906876/2023					
ref. Cumprimento de sentença / Antecipação de Tutela					

Exequente	CNPJ	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
Associação Benef. dos Campos Gerais Madre Paulina e outros.	06.148.939/0001-84	019891/2024	1ª V.F.P.	1.254.716,59	1.375.916,44
Processo 0011082-56.2023.8.16.7000		28/02/2024			
Nº dos Autos da Ação 0014331-60.2010.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00907899/2023					
ref. Cumprimento de sentença / Indenização por Dano Material					

Exequente	CNPJ	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
Mandalozzo e Heneberg Advogados Associados	03.518.288/0001-89	024826/2024	2ª V.F.P.	22.194,54	25.468,69
Processo 0000208-75.2024.8.16.7000		08/03/2024			
Nº dos Autos da Ação 0014097-29.2020.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00900143/2024					
ref. Cumprimento de sentença / Pgrª atrasado/correção monetária					

Exequente	CNPJ	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
Antônio Moro & Cia Ltda	80.237.555/0001-90	024846/2024	2ª V.F.P.	276.279,91	316.418,36
Processo 0000214-30.2024.8.16.7000		08/03/2024			
Nº dos Autos da Ação 0014097-29.2020.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00900144/2024					
ref. Cumprimento de sentença / Pgrª atrasado/correção monetária					

Exequente	CPF	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
Alexandre Spezia e Outros	712.209.841-91	043575/2024	2ª V.F.P.	25.096,08	41.688,85
Processo 0003798-60.2024.8.16.7000		17/04/2024			
Nº dos Autos da Ação 0025946-37.2016.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00903197/2024					
ref. Cumprimento de sentença / Honor Advoc					

Rubrica:

ES

Exequente	CNPJ	SEI	Vara	VALOR	Valor atual.até 02/04/2024
Mandalozzo e Henneberg Advogados Associados e Outros	03.518.288/0001-89	043581/2024	2ª V.F.P.	31.046,39	
Processo 0003797-75.2024.8.16.7000		17/04/2024			39.016,63
Nº dos Autos da Ação 0011098-40.2019.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00903193/2024					
ref. Cumprimento de sentença / Indenização por dano material					

Exequente	CNPJ	SEI	Vara	VALOR	Valor atual.até
Centurylink Comunicações do Brasil Ltda	72.843.212/0001-41	043383/2024	2ª V.F.P.	243.433,61	
Processo 0003799-45.2024.8.16.7000		17/04/2024			405.946,55
Nº dos Autos da Ação 0025946-37.2016.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00903194//2024					
ref. Cumprimento de sentença / Honorários Advocatícios					

Exequente	CNPJ	SEI	Vara	VALOR	Valor atual.até 02/04/2024
Nova Epoca Engenharia Ltda - ME e Outros	10.367.820/0001-70	052900/2024	2ª V.F.P.	130.472,90	
Processo 0002488-9.2024.8.16.7000		08/05/2024			173.358,65
Nº dos Autos da Ação 0039803-48.2019.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00901828/2024					
ref. Cumprimento de sentença / Indenização por dano moral					

Exequente	CNPJ	SEI	Vara	VALOR	Valor atual.até 02/04/2024
José Valdeci da Rosa e Advogados Associados	10.545.066/0001-10	046822/2024	2ª V.F.P.	21.895,89	
Processo 003528-36.2024.8.16.7000		10/05/2024			26.536,14
Nº dos Autos da Ação 0033860-16.2020.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00902877/2024					
ref. Cumprimento de sentença / Honorários Advocatícios					

Exequente	CNPJ	SEI	Vara	VALOR	Valor atual.até 02/04/2024
Instituto Agua e Terra	68.596.162/0001-73	055655/2024	2ª V.F.P.	166.525,75	
Processo 0002484-79.2024.8.16.7000		14/05/2024			247.826,55
Nº dos Autos da Ação 0020211-86.2017.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00901816/2024					
ref. Cumprimento de sentença / Multas e demais sanções					

Rubrica:
ES

Exequente	CNPJ	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
UEME Construção Civil Ltda	79.785.432/0001-05	058651/2024	2ª V.F.P.	562.167,77	693.658,81
Processo 0005105-49.2024.8.16.7000		14/05/2024			
Nº dos Autos da Ação 0011691-35.2020.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00903930/2024					
ref. Cumprimento de sentença / Indenização por Dano Material					

Exequente	CNPJ	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
Caixa Especial de Sucumbência	25.402.412/0001-89	058896/2024	2ª V.F.P.	17.304,09	26.732,24
Processo 0006077-19.2024.8.16.7000		16/05/2024			
Nº dos Autos da Ação 0029107-21.2017.8.06.0019					
Ofício Requisitório: 00905031/2024					
ref. Cumprimento de sentença / Honorários Advocatícios					

Exequente	CPF	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
Claudia Stepien Fontana	017.021.419-26	058903/2024	2ª V.F.P.	30.554,49	40.464,99
Processo 0004305-21.2024.8.7000		16/05/2024			
Nº dos Autos da Ação 0013043-96.2018.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00903517/2024					
ref. Cumprimento de sentença / Indenização por Dano Material					

Exequente	CPF	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até 02/04/2024
Jorge Bruno Fontana e Outros	517.027.629-04	057645/2024	2ª V.F.P.	30.805,57	40.528,02
Processo 0004304-36.2024.8.16.7000		17/05/2024			
Nº dos Autos da Ação 0013043-96.2018.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00903518/2024					
ref. Cumprimento de sentença / Indenização por Dano Moral					

Exequente	CPF	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até
Nair de Paula Bomfim	098.426.128-13	080603/2024	1ª V.F.P.	43.220,27	
Processo 0006852-34.2024.8.16.7000		10/07/2024			
Nº dos Autos da Ação 0034000-50.2020.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00905562/2024					
ref. Cumprimento de sentença / Indenização por Dano Moral					

Exequente	CPF	SEI	Vara	VALOR	Valor atual até
Roberto Antônio Busato	168.081.699-34	090103/2024	2ª V.F.P.	23.554,46	
Processo 0007858-76.2024.8.16.7000		06/08/2024			
Nº dos Autos da Ação 0012874-12.2018.8.16.0019					
Ofício Requisitório: 00906084/2024					
ref. Cumprimento de sentença / Dívida Ativa					

Rubrica:
ES

PRECATÓRIOS CÍVEIS - 2025 - COMPLEMENTO A LISTAGEM ANTERIOR

EXEQUENTE	PROCESSO	SEI	VALOR (R\$)
ANTONIO DELEIRA CAMARGO	0009299 - 92.2024.8.16.7000	103025/2024	18.968,93
SALETE ROCHA CAMARGO	0009300 -77.2024.8.16.7000	103029/2024	17.151,64
JANETE FERREIRA	0009347-51.2024.8.16.7000	098841/2024	49.745,11

Rubrica:

ES

PRECATÓRIOS COMUNS DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANA

Ordem	Prioridade	Apresentação	Orçamento	Precatório	Natureza	Tribunal	Autos do precatório		Processo Originário	Valor Deferido
1	Idade	8/22/2016	2018	2016/901046	Alimentar	TJPR	0001043-44.2016.8.16.7000	0013946-83.2008.8.16.0019	17,275.04	
2	Idade	4/1/2022	2023	2022/901174	Alimentar	TJPR	0004586-45.2022.8.16.7000	0009759-71.2004.8.16.0019	17,877.12	
3	Idade	11/20/2023	2025	2023/906876	Alimentar	TJPR	0010423-47.2023.8.16.7000	0034301-36.2016.8.16.0019	107,808.00	
4	Idade	4/30/2024	2026	2024/906084	Alimentar	TJPR	0007858-76.2024.8.16.7000	0012874-12.2018.8.16.0019	22,433.28	
5	Idade	9/20/2024	2026	2024/911147	Alimentar	TJPR	0015114-70.2024.8.16.7000	0008831-37.2015.8.16.0019	26,169.08	
6	Normal	6/15/2016	2017	2013/900025	Comum	TJPR	0000403-41.2016.8.16.7000	0011364-47.2007.8.16.0019	1,100,669.11	
7	Normal	6/24/2016	2017	2016/900632	Comum	TJPR	0000602-63.2016.8.16.7000	0024062-46.2011.8.16.0019	12,932.62	
8	Normal	6/30/2016	2017	2016/900859	Comum	TJPR	0000851-14.2016.8.16.7000	0020422-69.2010.8.16.0019	27,289.47	
9	Normal	7/1/2016	2017	2016/900896	Comum	TJPR	0000903-10.2016.8.16.7000	0020719-71.2013.8.16.0019	203,154.41	
10	Normal	7/1/2016	2017	2016/900948	Comum	TJPR	0000918-76.2016.8.16.7000	0015061-08.2009.8.16.0019	254,403.42	
11	Normal	8/22/2016	2018	2016/901046	Alimentar	TJPR	0001043-44.2016.8.16.7000	0013946-83.2008.8.16.0019	0	
12	Normal	6/28/2017	2018	2017/901722	Alimentar	TJPR	0002140-45.2017.8.16.7000	0001119-69.2010.8.16.0019	92,328.90	
13	Normal	7/13/2016	2018	2016/900969	Comum	TJPR	0000943-89.2016.8.16.7000	0006680-06.2012.8.16.0019	20,766.04	
14	Normal	8/9/2016	2018	2016/900975	Comum	TJPR	0000995-85.2016.8.16.7000	0013923-40.2008.8.16.0019	8,435.00	
15	Normal	8/22/2016	2018	2016/901048	Comum	TJPR	0001045-14.2016.8.16.7000	0012113-64.2007.8.16.0019	5,486.28	
16	Normal	12/6/2016	2018	2016/901392	Comum	TJPR	0001478-18.2016.8.16.7000	0023966-94.2012.8.16.0019	18,913.66	
17	Normal	12/6/2016	2018	2016/901394	Comum	TJPR	0001479-03.2016.8.16.7000	0009614-29.2015.8.16.0019	348,950.48	
18	Normal	3/16/2017	2018	2017/900482	Comum	TJPR	0000371-02.2017.8.16.7000	0004629-56.2011.8.16.0019	112,045.10	
19	Normal	3/16/2017	2018	2017/900502	Comum	TJPR	0000373-69.2017.8.16.7000	0013550-72.2009.8.16.0019	12,308.81	
20	Normal	4/11/2017	2018	2017/900776	Comum	TJPR	0000827-49.2017.8.16.7000	0002084-37.2016.8.16.0019	49,661.42	
21	Normal	4/11/2017	2018	2017/900768	Comum	TJPR	0000828-34.2017.8.16.7000	0021198-98.2012.8.16.0019	219,022.36	
22	Normal	6/28/2017	2018	2017/901668	Comum	TJPR	0002115-32.2017.8.16.7000	0013347-13.2009.8.16.0019	19,283.37	
23	Normal	6/28/2017	2018	2017/901837	Comum	TJPR	0002139-60.2017.8.16.7000	0013997-55.2012.8.16.0019	189,795.06	
24	Normal	6/30/2017	2018	2017/901687	Comum	TJPR	0002359-58.2017.8.16.7000	0010899-96.2011.8.16.0019	43,137.36	
25	Normal	6/30/2017	2018	2017/901723	Comum	TJPR	0002361-28.2017.8.16.7000	0010125-61.2014.8.16.0019	43,942.63	
26	Normal	6/30/2017	2018	2017/901853	Comum	TJPR	0002365-65.2017.8.16.7000	0013883-58.2008.8.16.0019	688,432.04	
27	Normal	6/30/2017	2018	2017/902032	Comum	TJPR	0002368-20.2017.8.16.7000	0006304-98.2004.8.16.0019	64,300.72	
28	Normal	4/12/2018	2019	2018/900957	Alimentar	TJPR	0001586-23.2018.8.16.7000	0012607-89.2008.8.16.0019	32,178.10	
29	Normal	6/14/2018	2019	2018/901981	Alimentar	TJPR	0002889-37.2018.8.16.7000	0003778-32.2002.8.16.0019	14,446.05	
30	Normal	7/11/2017	2019	2017/902061	Comum	TJPR	0002522-38.2017.8.16.7000	0012031-33.2007.8.16.0019	611,300.70	
31	Normal	7/13/2017	2019	2017/902119	Comum	TJPR	0002533-67.2017.8.16.7000	0023246-30.2012.8.16.0019	185,452.90	

32	Normal	7/13/2017	2019	2017/902118	Commum	TJPR	0002536-22.2017.8.16.7000	0030622-38.2010.8.16.0019	255,887.34
33	Normal	10/4/2017	2019	2017/902442	Commum	TJPR	0003370-25.2017.8.16.7000	0019555-42.2011.8.16.0019	62,448.17
34	Normal	12/4/2017	2019	2017/902684	Commum	TJPR	0004069-16.2017.8.16.7000	0007918-84.2017.8.16.0019	505,183.39
35	Normal	12/4/2017	2019	2017/902680	Commum	TJPR	0004073-53.2017.8.16.7000	0018688-44.2014.8.16.0019	25,981.73
36	Normal	4/12/2018	2019	2018/900934	Commum	TJPR	0001595-38.2018.8.16.7000	0009298-55.2011.8.16.0019	470,955.25
37	Normal	5/21/2018	2019	2018/901478	Commum	TJPR	0002350-62.2018.8.16.7000	0011994-30.2012.8.16.0019	27,316.98
38	Normal	6/14/2018	2019	2018/901957	Commum	TJPR	0002863-30.2018.8.16.7000	0016709-52.2011.8.16.0019	34,909.11
39	Normal	6/14/2018	2019	2018/901235	Commum	TJPR	0002866-82.2018.8.16.7000	0002477-98.2012.8.16.0019	48,120.36
40	Normal	6/14/2018	2019	2018/901237	Commum	TJPR	0002868-52.2018.8.16.7000	0027599-45.2014.8.16.0019	10,492.45
41	Normal	6/22/2018	2019	2018/902038	Commum	TJPR	0003171-66.2018.8.16.7000	0013099-52.2006.8.16.0019	4,526,421.29
42	Normal	6/22/2018	2019	2018/902179	Commum	TJPR	0003178-58.2018.8.16.7000	0036008-10.2014.8.16.0019	206,127.11
43	Normal	6/22/2018	2019	2018/902157	Commum	TJPR	0003180-28.2018.8.16.7000	0003511-60.2002.8.16.0019	1,048,366.83
44	Normal	6/28/2018	2019	2018/902284	Commum	TJPR	0003433-16.2018.8.16.7000	0013430-63.2008.8.16.0019	198,584.69
45	Normal	6/28/2018	2019	2018/901761	Commum	TJPR	0003434-98.2018.8.16.7000	0006404-53.2004.8.16.0019	44,290.24
46	Normal	6/28/2018	2019	2018/902185	Commum	TJPR	0003435-83.2018.8.16.7000	0036860-34.2014.8.16.0019	68,192.39
47	Normal	6/28/2018	2019	2018/902223	Commum	TJPR	0003436-68.2018.8.16.7000	0013521-56.2008.8.16.0019	18,535.61
48	Normal	6/28/2018	2019	2018/902268	Commum	TJPR	0003437-53.2018.8.16.7000	0000074-60.1992.8.16.0019	12,258.11
49	Normal	6/28/2018	2019	2018/902450	Commum	TJPR	0003438-38.2018.8.16.7000	0002100-25.2015.8.16.0019	65,233.12
50	Normal	6/29/2018	2019	2018/902494	Commum	TJPR	0003923-38.2018.8.16.7000	0018420-87.2014.8.16.0019	27,179.61
51	Normal	6/29/2018	2019	2018/902805	Commum	TJPR	0003924-23.2018.8.16.7000	0008005-50.2011.8.16.0019	44,079.96
52	Normal	6/29/2018	2019	2018/902547	Commum	TJPR	0003926-90.2018.8.16.7000	0014112-81.2009.8.16.0019	1,321,334.85
53	Normal	6/30/2018	2019	2018/902822	Commum	TJPR	0003963-20.2018.8.16.7000	0000043-11.1990.8.16.0019	107,936.08
54	Normal	7/6/2018	2020	2018/902931	Alimentar	TJPR	0004029-97.2018.8.16.7000	0008759-55.2012.8.16.0019	70,512.45
55	Normal	3/18/2019	2020	2019/901383	Alimentar	TJPR	0001465-14.2019.8.16.7000	0034339-14.2017.8.16.0019	72,128.02
56	Normal	4/10/2019	2020	2019/901797	Alimentar	TJPR	0002043-74.2019.8.16.7000	0024851-79.2010.8.16.0019	87,046.61
57	Normal	4/11/2019	2020	2019/901990	Alimentar	TJPR	0002069-72.2019.8.16.7000	0034435-05.2012.8.16.0019	33,704.96
58	Normal	4/23/2019	2020	2019/902203	Alimentar	TJPR	0002374-56.2019.8.16.7000	0008550-13.2017.8.16.0019	24,102.45
59	Normal	4/25/2019	2020	2019/902074	Alimentar	TJPR	0002424-82.2019.8.16.7000	0021298-24.2010.8.16.0019	24,358.67
60	Normal	4/25/2019	2020	2019/902075	Alimentar	TJPR	0002427-37.2019.8.16.7000	0021298-24.2010.8.16.0019	24,358.67
61	Normal	4/25/2019	2020	2019/902147	Alimentar	TJPR	0002432-59.2019.8.16.7000	0029031-65.2015.8.16.0019	62,298.45
62	Normal	4/25/2019	2020	2019/902206	Alimentar	TJPR	0002434-29.2019.8.16.7000	0013945-98.2008.8.16.0019	17,737.13
63	Normal	5/7/2019	2020	2019/902521	Alimentar	TJPR	0002694-09.2019.8.16.7000	0016702-31.2009.8.16.0019	96,051.46
64	Normal	5/20/2019	2020	2019/902933	Alimentar	TJPR	0003050-04.2019.8.16.7000	0016930-30.2014.8.16.0019	5,430.02

65	Normal	5/20/2019	2020	2019/902879	Alimentar	TJPR	0003083-91.2019.8.16.7000	0033778-58.2015.8.16.0019	28.885.39
66	Normal	5/21/2019	2020	2019/903116	Alimentar	TJPR	0003331-57.2019.8.16.7000	0026460-87.2016.8.16.0019	56.448.59
67	Normal	6/28/2019	2020	2019/905472	Alimentar	TJPR	0006046-72.2019.8.16.7000	0016016-39.2009.8.16.0019	105.703.95
68	Normal	6/28/2019	2020	2019/905552	Alimentar	TJPR	0006062-26.2019.8.16.7000	0033628-53.2010.8.16.0019	58.450.92
69	Normal	6/28/2019	2020	2019/905494	Alimentar	TJPR	0006076-10.2019.8.16.7000	0008191-20.2004.8.16.0019	62.413.16
70	Normal	6/28/2019	2020	2019/905548	Alimentar	TJPR	0006079-62.2019.8.16.7000	0030875-26.2010.8.16.0019	10.177.02
71	Normal	7/1/2019	2020	2019/905714	Alimentar	TJPR	0006422-58.2019.8.16.7000	0007269-56.2016.8.16.0019	42.062.88
72	Normal	7/1/2019	2020	2019/905706	Alimentar	TJPR	0006477-09.2019.8.16.7000	0025801-88.2010.8.16.0019	13.299.68
73	Normal	7/6/2018	2020	2018/902926	Comum	TJPR	0004031-67.2018.8.16.7000	0028506-20.2014.8.16.0019	45.042.72
74	Normal	7/6/2018	2020	2018/902920	Comum	TJPR	0004032-52.2018.8.16.7000	0000346-14.2016.8.16.0019	33.300.56
75	Normal	7/6/2018	2020	2018/902927	Comum	TJPR	0004034-22.2018.8.16.7000	0024653-03.2014.8.16.0019	153.826.46
76	Normal	7/6/2018	2020	2018/902886	Comum	TJPR	0004035-07.2018.8.16.7000	0034339-14.2017.8.16.0019	901.600.35
77	Normal	7/6/2018	2020	2018/902930	Comum	TJPR	0004036-89.2018.8.16.7000	0004022-29.2000.8.16.0019	315.819.93
78	Normal	12/14/2018	2020	2018/904801	Comum	TJPR	0006872-35.2018.8.16.7000	0010476-92.2018.8.16.0019	16.979.06
79	Normal	4/11/2019	2020	2019/901959	Comum	TJPR	0002068-87.2019.8.16.7000	0034435-05.2012.8.16.0019	25.146.61
80	Normal	4/24/2019	2020	2019/902273	Comum	TJPR	0002422-15.2019.8.16.7000	0002758-78.2017.8.16.0019	220.642.06
81	Normal	4/25/2019	2020	2019/902073	Comum	TJPR	0002426-52.2019.8.16.7000	0021298-24.2010.8.16.0019	498.658.18
82	Normal	5/20/2019	2020	2019/902739	Comum	TJPR	0003033-65.2019.8.16.7000	0021075-95.2015.8.16.0019	527.303.72
83	Normal	5/20/2019	2020	2019/902774	Comum	TJPR	0003037-05.2019.8.16.7000	0017235-53.2010.8.16.0019	237.964.96
84	Normal	5/20/2019	2020	2019/902932	Comum	TJPR	0003045-79.2019.8.16.7000	0016930-30.2014.8.16.0019	31.684.88
85	Normal	5/27/2019	2020	2019/903358	Comum	TJPR	0003545-48.2019.8.16.7000	0007755-70.2018.8.16.0019	63.269.01
86	Normal	6/4/2019	2020	2019/903753	Comum	TJPR	0004039-10.2019.8.16.7000	0028016-27.2016.8.16.0019	38.018.19
87	Normal	6/28/2019	2020	2019/905473	Comum	TJPR	0006047-57.2019.8.16.7000	0016016-39.2009.8.16.0019	14.564.684.07
88	Normal	6/28/2019	2020	2019/905122	Comum	TJPR	0006053-64.2019.8.16.7000	0008293-22.2016.8.16.0019	57.928.01
89	Normal	6/28/2019	2020	2019/905381	Comum	TJPR	0006064-93.2019.8.16.7000	0019670-19.2018.8.16.0019	319.796.23
90	Normal	6/28/2019	2020	2019/905477	Comum	TJPR	0006066-63.2019.8.16.7000	0013718-74.2009.8.16.0019	35.650.10
91	Normal	6/28/2019	2020	2019/905495	Comum	TJPR	0006071-85.2019.8.16.7000	0008191-20.2004.8.16.0019	1.214.651.94
92	Normal	7/1/2019	2020	2019/905592	Comum	TJPR	0006423-43.2019.8.16.7000	0007897-79.2015.8.16.0019	34.315.06
93	Normal	7/1/2019	2020	2019/905777	Comum	TJPR	0006457-18.2019.8.16.7000	0022036-31.2018.8.16.0019	21.515.54
94	Normal	7/1/2019	2020	2019/905784	Comum	TJPR	0006459-85.2019.8.16.7000	0005502-17.2015.8.16.0019	25.093.82
95	Normal	9/26/2019	2021	2019/907164	Alimentar	TJPR	0008240-45.2019.8.16.7000	0008603-33.2013.8.16.0019	30.211.48
96	Normal	12/2/2019	2021	2019/908046	Alimentar	TJPR	0009927-57.2019.8.16.7000	0012756-22.2007.8.16.0019	27.120.59
97	Normal	1/31/2020	2021	2020/900332	Alimentar	TJPR	0000496-62.2020.8.16.7000	0029362-18.2013.8.16.0019	26.284.90

98	Normal	1/31/2020	2021	2020/900340	Alimentar	TJPR	0000497-47.2020.8.16.7000	0003011-66.2017.8.16.0019	28.837.56
99	Normal	6/15/2020	2021	2020/902185	Alimentar	TJPR	0003594-55.2020.8.16.7000	0005382-08.2014.8.16.0019	37.184.28
100	Normal	7/1/2020	2021	2020/904721	Alimentar	TJPR	0005674-89.2020.8.16.7000	0004249-19.2000.8.16.0019	22.560.78
101	Normal	7/1/2020	2021	2020/904751	Alimentar	TJPR	0005676-59.2020.8.16.7000	0027411-91.2010.8.16.0019	16.818.25
102	Normal	7/1/2020	2021	2020/904743	Alimentar	TJPR	0005677-44.2020.8.16.7000	0002811-25.2018.8.16.0019	32.458.67
103	Normal	9/24/2019	2021	2019/907098	Comum	TJPR	0008203-18.2019.8.16.7000	0036269-14.2010.8.16.0019	86.256.47
104	Normal	9/24/2019	2021	2019/907100	Comum	TJPR	0008205-85.2019.8.16.7000	0036269-14.2010.8.16.0019	24.860.28
105	Normal	10/8/2019	2021	2019/907368	Comum	TJPR	0008457-88.2019.8.16.7000	0011715-73.2014.8.16.0019	12.901.11
106	Normal	2/12/2020	2021	2020/900590	Comum	TJPR	0000765-04.2020.8.16.7000	0007850-66.2019.8.16.0019	25.065.72
107	Normal	3/9/2020	2021	2020/900797	Comum	TJPR	0001328-95.2020.8.16.7000	0002605-50.2014.8.16.0019	262.138.32
108	Normal	6/15/2020	2021	2020/902186	Comum	TJPR	0003596-25.2020.8.16.7000	0005382-08.2014.8.16.0019	183.366.77
109	Normal	7/1/2020	2021	2020/904174	Comum	TJPR	0005683-51.2020.8.16.7000	0005510-91.2015.8.16.0019	36.452.39
110	Normal	3/17/2021	2022	2021/901391	Alimentar	TJPR	0001703-62.2021.8.16.7000	0003742-57.2020.8.16.0019	29.218.45
111	Normal	6/28/2021	2022	2021/905249	Alimentar	TJPR	0006262-62.2021.8.16.7000	0026958-57.2014.8.16.0019	1.112.991.34
112	Normal	7/1/2021	2022	2021/906011	Alimentar	TJPR	0007185-88.2021.8.16.7000	0009593-05.2005.8.16.0019	2.678.54
113	Normal	7/1/2021	2022	2021/906012	Alimentar	TJPR	0007190-13.2021.8.16.7000	0009593-05.2005.8.16.0019	17.711.58
114	Normal	7/1/2021	2022	2021/906123	Alimentar	TJPR	0007251-68.2021.8.16.7000	0012294-31.2008.8.16.0019	155.511.40
115	Normal	7/1/2021	2022	2021/906047	Alimentar	TJPR	0007256-90.2021.8.16.7000	0008156-74.2015.8.16.0019	18.433.65
116	Normal	7/1/2021	2022	2021/906048	Alimentar	TJPR	0007257-75.2021.8.16.7000	0008156-74.2015.8.16.0019	18.433.65
117	Normal	7/1/2021	2022	2021/906049	Alimentar	TJPR	0007258-60.2021.8.16.7000	0008156-74.2015.8.16.0019	18.433.65
118	Normal	7/1/2021	2022	2021/906050	Alimentar	TJPR	0007259-45.2021.8.16.7000	0008156-74.2015.8.16.0019	18.433.65
119	Normal	4/5/2021	2022	2021/901627	Comum	TJPR	0002109-83.2021.8.16.7000	0023613-78.2017.8.16.0019	81.057.20
120	Normal	4/5/2021	2022	2021/901646	Comum	TJPR	0002112-38.2021.8.16.7000	0008608-11.2020.8.16.0019	30.321.62
121	Normal	6/11/2021	2022	2021/903284	Comum	TJPR	0005034-52.2021.8.16.7000	0018759-17.2012.8.16.0019	126.171.53
122	Normal	6/24/2021	2022	2021/904363	Comum	TJPR	0005943-94.2021.8.16.7000	0000053-21.1991.8.16.0019	27.760.83
123	Normal	6/24/2021	2022	2021/904159	Comum	TJPR	0005945-64.2021.8.16.7000	0031690-81.2014.8.16.0019	502.172.76
124	Normal	7/1/2021	2022	2021/906121	Comum	TJPR	0007249-98.2021.8.16.7000	0041995-22.2017.8.16.0019	19.376.59
125	Normal	7/1/2021	2022	2021/906122	Comum	TJPR	0007250-83.2021.8.16.7000	0033210-42.2015.8.16.0019	194.893.40
126	Normal	7/1/2021	2022	2021/906124	Comum	TJPR	0007252-53.2021.8.16.7000	0012294-31.2008.8.16.0019	1.028.335.62
127	Normal	9/28/2021	2023	2021/906375	Alimentar	TJPR	0009567-54.2021.8.16.7000	0007143-35.2018.8.16.0019	31.078.59
128	Normal	9/28/2021	2023	2021/906625	Alimentar	TJPR	0009568-39.2021.8.16.7000	0007688-71.2019.8.16.0019	56.617.42
129	Normal	2/22/2022	2023	2022/900706	Alimentar	TJPR	0001462-54.2022.8.16.7000	0005010-50.2016.8.16.0064	22.715.31
130	Normal	3/29/2022	2023	2022/902163	Alimentar	TJPR	0003631-14.2022.8.16.7000	0010092-61.2020.8.16.0019	23.730.60

131	Normal	3/30/2022	2023	2022/901308	Alimentar	TJPR	0003872-85.2022.8.16.7000	0012163-27.2006.8.16.0019	95,771.25
132	Normal	4/1/2022	2023	2022/901174	Alimentar	TJPR	0004586-45.2022.8.16.7000	0009759-71.2004.8.16.0019	945.12
133	Normal	4/1/2022	2023	2022/901804	Alimentar	TJPR	0004661-84.2022.8.16.7000	0014767-04.2019.8.16.0019	24,055.34
134	Normal	4/1/2022	2023	2022/901809	Alimentar	TJPR	0004680-90.2022.8.16.7000	0014767-04.2019.8.16.0019	17,154.75
135	Normal	4/2/2022	2023	2022/902699	Alimentar	TJPR	0004763-09.2022.8.16.7000	0016851-12.2018.8.16.0019	43,742.82
136	Normal	4/2/2022	2023	2022/902846	Alimentar	TJPR	0004764-91.2022.8.16.7000	0040085-86.2019.8.16.0019	24,025.63
137	Normal	4/2/2022	2023	2022/903303	Alimentar	TJPR	0004769-16.2022.8.16.7000	0012536-87.2008.8.16.0019	63,480.35
138	Normal	9/22/2021	2023	2021/906871	Commum	TJPR	0009286-98.2021.8.16.7000	0030203-03.2019.8.16.0019	47,647.13
139	Normal	12/8/2021	2023	2021/908587	Commum	TJPR	0011228-68.2021.8.16.7000	0036649-85.2020.8.16.0019	20,322.43
140	Normal	1/17/2022	2023	2022/900086	Commum	TJPR	0000188-55.2022.8.16.7000	0036806-58.2020.8.16.0019	18,734.37
141	Normal	2/23/2022	2023	2022/900972	Commum	TJPR	0001530-04.2022.8.16.7000	0035428-67.2020.8.16.0019	15,450.60
142	Normal	2/23/2022	2023	2022/900987	Commum	TJPR	0001533-56.2022.8.16.7000	0034929-83.2020.8.16.0019	16,780.85
143	Normal	3/23/2022	2023	2022/902112	Commum	TJPR	0002979-94.2022.8.16.7000	0026066-07.2021.8.16.0019	38,650.94
144	Normal	3/31/2022	2023	2022/901473	Commum	TJPR	0004120-51.2022.8.16.7000	0000833-13.2018.8.16.0019	35,614.90
145	Normal	3/31/2022	2023	2022/901482	Commum	TJPR	0004122-21.2022.8.16.7000	0003549-14.1998.8.16.0019	335,229.63
146	Normal	3/31/2022	2023	2022/901980	Commum	TJPR	0004132-65.2022.8.16.7000	0032252-56.2015.8.16.0019	22,224.55
147	Normal	4/1/2022	2023	2022/901756	Commum	TJPR	0004604-66.2022.8.16.7000	0003282-46.2015.8.16.0019	64,575.04
148	Normal	4/1/2022	2023	2022/901817	Commum	TJPR	0004654-92.2022.8.16.7000	0002466-93.2017.8.16.0019	30,991.07
149	Normal	4/1/2022	2023	2022/901805	Commum	TJPR	0004664-39.2022.8.16.7000	0014767-04.2019.8.16.0019	17,161.30
150	Normal	4/1/2022	2023	2022/901806	Commum	TJPR	0004667-91.2022.8.16.7000	0014767-04.2019.8.16.0019	17,161.30
151	Normal	4/1/2022	2023	2022/901807	Commum	TJPR	0004673-98.2022.8.16.7000	0014767-04.2019.8.16.0019	17,161.30
152	Normal	4/1/2022	2023	2022/901808	Commum	TJPR	0004677-38.2022.8.16.7000	0014767-04.2019.8.16.0019	17,161.30
153	Normal	4/1/2022	2023	2022/901810	Commum	TJPR	0004684-30.2022.8.16.7000	0014767-04.2019.8.16.0019	17,161.30
154	Normal	4/1/2022	2023	2022/901811	Commum	TJPR	0004687-82.2022.8.16.7000	0014767-04.2019.8.16.0019	17,161.30
155	Normal	4/1/2022	2023	2022/901812	Commum	TJPR	0004691-22.2022.8.16.7000	0014767-04.2019.8.16.0019	116,078.24
156	Normal	4/2/2022	2023	2022/902842	Commum	TJPR	0004765-76.2022.8.16.7000	0040085-86.2019.8.16.0019	462,193.47
157	Normal	4/2/2022	2023	2022/903109	Commum	TJPR	0004767-46.2022.8.16.7000	0009755-38.2021.8.16.0019	18,734.02
158	Normal	9/8/2022	2024	2022/906195	Alimentar	TJPR	0009339-45.2022.8.16.7000	0026181-28.2021.8.16.0019	93,892.86
159	Normal	12/16/2022	2024	2022/908344	Alimentar	TJPR	0013000-32.2022.8.16.7000	0007529-65.2018.8.16.0019	51,715.76
160	Normal	12/16/2022	2024	2022/909076	Alimentar	TJPR	0013003-84.2022.8.16.7000	0020479-48.2014.8.16.0019	108,665.43
161	Normal	12/16/2022	2024	2022/909073	Alimentar	TJPR	0013004-69.2022.8.16.7000	0020479-48.2014.8.16.0019	108,665.43
162	Normal	12/16/2022	2024	2022/908364	Alimentar	TJPR	0013012-46.2022.8.16.7000	0012383-10.2015.8.16.0019	62,153.76
163	Normal	3/31/2023	2024	2023/901827	Alimentar	TJPR	0002399-30.2023.8.16.7000	0029834-43.2018.8.16.0019	31,821.57

164	Normal	4/29/2022	2024	2022/903787	Comum	TJPR	0005464-67.2022.8.16.7000	0042625-10.2019.8.16.0019	23,756.75
165	Normal	5/30/2022	2024	2022/904291	Comum	TJPR	0006518-68.2022.8.16.7000	0026244-53.2021.8.16.0019	24,375.61
166	Normal	6/14/2022	2024	2022/903805	Comum	TJPR	0007046-05.2022.8.16.7000	0021506-66.2014.8.16.0019	33,387.13
167	Normal	11/17/2022	2024	2022/904253	Comum	TJPR	0011943-76.2022.8.16.7000	0013099-52.2006.8.16.0019	266,895.66
168	Normal	11/21/2022	2024	2022/905187	Comum	TJPR	0012039-91.2022.8.16.7000	0031731-14.2015.8.16.0019	16,862.41
169	Normal	12/6/2022	2024	2022/908365	Comum	TJPR	0012478-05.2022.8.16.7000	0002759-63.2017.8.16.0019	46,963.30
170	Normal	12/16/2022	2024	2022/909079	Comum	TJPR	0013023-75.2022.8.16.7000	0008298-44.2016.8.16.0019	48,449.29
171	Normal	3/31/2023	2024	2023/901834	Comum	TJPR	0002409-74.2023.8.16.7000	0011098-40.2019.8.16.0019	167,715.61
172	Normal	7/4/2023	2025	2023/903674	Alimentar	TJPR	0005156-94.2023.8.16.7000	0008210-26.2004.8.16.0019	35,838.05
173	Normal	7/4/2023	2025	2023/903898	Alimentar	TJPR	0005160-34.2023.8.16.7000	0003506-08.2020.8.16.0019	53,801.54
174	Normal	9/13/2023	2025	2023/905333	Alimentar	TJPR	0007940-44.2023.8.16.7000	0039945-23.2017.8.16.0019	40,791.17
175	Normal	9/29/2023	2025	2023/906068	Alimentar	TJPR	0008621-14.2023.8.16.7000	0016132-74.2011.8.16.0019	25,520.70
176	Normal	9/29/2023	2025	2023/906151	Alimentar	TJPR	0008623-81.2023.8.16.7000	0039063-08.2010.8.16.0019	30,258.80
177	Normal	10/18/2023	2025	2023/906446	Alimentar	TJPR	0009224-87.2023.8.16.7000	0014331-60.2010.8.16.0019	113,181.45
178	Normal	10/23/2023	2025	2023/906215	Alimentar	TJPR	0009336-56.2023.8.16.7000	0008677-72.2022.8.16.0019	38,223.89
179	Normal	11/20/2023	2025	2023/906876	Alimentar	TJPR	0010423-47.2023.8.16.7000	0034301-36.2016.8.16.0019	401.78
180	Normal	1/12/2024	2025	2024/900143	Alimentar	TJPR	0000208-75.2024.8.16.7000	0014097-29.2020.8.16.0019	22,194.54
181	Normal	3/12/2024	2025	2024/902877	Alimentar	TJPR	0003528-36.2024.8.16.7000	0033860-16.2020.8.16.0019	21,895.89
182	Normal	3/14/2024	2025	2024/903193	Alimentar	TJPR	0003797-75.2024.8.16.7000	0011098-40.2019.8.16.0019	17,133.16
183	Normal	3/14/2024	2025	2024/903197	Alimentar	TJPR	0003798-60.2024.8.16.7000	0025946-37.2016.8.16.0019	25,096.08
184	Normal	4/1/2024	2025	2024/905031	Alimentar	TJPR	0006077-19.2024.8.16.7000	0029107-21.2017.8.16.0019	17,304.09
185	Normal	9/29/2023	2025	2023/905873	Comum	TJPR	0008622-96.2023.8.16.7000	0010779-38.2020.8.16.0019	19,691.02
186	Normal	10/27/2023	2025	2023/906907	Comum	TJPR	0009666-53.2023.8.16.7000	0003703-90.2002.8.16.0019	19,173.00
187	Normal	10/27/2023	2025	2023/906909	Comum	TJPR	0009669-08.2023.8.16.7000	0003703-90.2002.8.16.0019	17,948.23
188	Normal	12/5/2023	2025	2023/907899	Comum	TJPR	0011082-56.2023.8.16.7000	0014331-60.2010.8.16.0019	1,254,716.59
189	Normal	1/12/2024	2025	2024/900144	Comum	TJPR	0000211-30.2024.8.16.7000	0014097-29.2020.8.16.0019	275,279.91
190	Normal	2/27/2024	2025	2024/901816	Comum	TJPR	0002484-79.2024.8.16.7000	0020211-86.2017.8.16.0019	166,525.75
191	Normal	2/27/2024	2025	2024/901828	Comum	TJPR	0002488-19.2024.8.16.7000	0039803-48.2019.8.16.0019	130,472.90
192	Normal	3/14/2024	2025	2024/903194	Comum	TJPR	0003799-45.2024.8.16.7000	0025946-37.2016.8.16.0019	243,433.61
193	Normal	3/19/2024	2025	2024/903518	Comum	TJPR	0004304-36.2024.8.16.7000	0013043-96.2018.8.16.0019	30,605.57
194	Normal	3/19/2024	2025	2024/903517	Comum	TJPR	0004305-21.2024.8.16.7000	0013043-96.2018.8.16.0019	30,554.49
195	Normal	3/26/2024	2025	2024/903930	Comum	TJPR	0005105-49.2024.8.16.7000	0011691-35.2020.8.16.0019	562,167.77
196	Normal	4/30/2024	2026	2024/906084	Alimentar	TJPR	0007858-76.2024.8.16.7000	0012874-12.2018.8.16.0019	1,115.18

197	Normal	9/20/2024	2026	2024/911147	Alimentar	TJPR	0015114-70.2024.8.16.7000	0008831-37.2015.8.16.0019	0
198	Normal	4/9/2024	2026	2024/905562	Comum	TJPR	0006852-34.2024.8.16.7000	0034000-50.2020.8.16.0019	43,220.27
199	Normal	6/3/2024	2026	2024/906981	Comum	TJPR	0009299-92.2024.8.16.7000	0004747-51.2019.8.16.0019	18,968.93
200	Normal	6/3/2024	2026	2024/906980	Comum	TJPR	0009300-77.2024.8.16.7000	0004747-51.2019.8.16.0019	17,151.64
201	Normal	6/4/2024	2026	2024/906947	Comum	TJPR	0009347-51.2024.8.16.7000	0000877-27.2021.8.16.0019	49,745.11
								TOTAL GERAL	44,389,798.07